SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2746

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e 76 da Lei Federal 4.320/64 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o Controle Interno do COMAGSUL é exercido pelo Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na última Assembleia Geral da Autarquia, em que foi realizada proposta de inscrição para composição do Conselho Fiscal, sem que nenhum dos prefeitos presentes manifestasse interesse na referida composição;

CONSIDERANDO a veemente necessidade de um efetivo Controle Interno no âmbito do COMAGSUL; e

CONSIDERANDO a criação da função de Coordenador de Controle Interno, através da Resolução COMAGSUL nº 52, de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

I - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO – GNT,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO**, RG. N.º 2790177-7 CBMPE, CPF nº 749.832.964-68, Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82, Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Gerente Técnico.

II - DESIGNAR, como de fato o faz, o Gerente de Núcleo Técnico, nomeado no inciso anterior para, cumulativamente, exercer a função de livre nomeação

e exoneração de Controlador Interno desta Autarquia, de forma não remunerada, sem prejuízo da percepção exclusiva de Verba de Representação correspondente ao cargo nomeado.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E94FD7BA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, como de fato nomeia, o **JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,** portador do RG n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** desta Autarquia;

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina-PE, em **04 de dezembro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6233502F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, **JAIRO JOSE DA SILVA**, RG nº 7.135.582 SDS/PE e CPF nº 068.609.394-19, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de dezembro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:85B6A543

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

I - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **BETÂNIA RIBEIRO COSTA**, RG nº 2.549.502 SSP/PE e CPF nº 509.221.904-10, Endereço: Rua Cel. João Guilherme, nº 105, Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Assessor.

II - DESIGNAR, como de fato o faz, a Assessora Especial da Presidência, nomeado no inciso anterior para, cumulativamente, exercer a função de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DE CÂMARA TEMÁTICA DA MULHER**, **SÍMBOLO – CCT** desta Autarquia, de forma não remunerada, sem prejuízo da percepção exclusiva de Verba de Representação correspondente ao cargo nomeado.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DC3203C1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA, pessoa designada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador dos seguintes Sistemas:

Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Modulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF);
Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ);
Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Modulo Pessoal;
Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Modulo Contábil;
Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Módulo de Licitações e Contratos (LICON);
Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Novo Sagres Pessoal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E57E5EE9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador de Sistema na operação do **Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Modulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)**:

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico

Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5AB1AE41

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador de Sistema de operação do **Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)**:

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E5578C93

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador de Sistema na operação do **Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Modulo Pessoal**:

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3830ABFD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador de Sistema na operação do **Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Modulo Contábil**:

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4D00F992

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador na operação do **Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Módulo de Licitações e Contratos (LICON)**:

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:FE8E4ECD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL como Gerenciador na operação do **Sistema de Cadastro de Unidade Gestora – UG do Novo Sagres Pessoal**:

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0E4FB0EF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SUBSTITUIÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, Inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Consórcio de Municipios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):
Ø Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
Ø Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)
Ø Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP)
Ø SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
Ø SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON)
Ø SAGRES, módulo Pessoal
Ø SAGRES, módulo Registro Contábil (RECON)

JUSCIANE CASTRO SILVA RODRIGUES TEIXEIRA
CPF nº: **728.590.754-53**

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Consórcio de Municipios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):
Ø Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
Ø Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)
Ø Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP)
Ø SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
Ø SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON)
Ø SAGRES, módulo Pessoal
Ø SAGRES, módulo Registro Contábil (RECON)

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Rg N.º 2790177-7 CBMPE
CPF nº 749.832.964-68
Endereço: Avenida vereador João Alves da Silva, nº 82,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: weliocesarrabico@gmail.com
Cargo: Gerente de Núcleo Técnico
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6E308CAF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Conferência de Caixa do COMAGSUL para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 70 e 71, da Constituição Federal/88,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 4.320/64;
CONSIDERANDO as exigências estabelecidas no Item 15 do Anexo IX da Resolução TC Nº 048/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA do COMAGSUL para o Exercício Financeiro de 2021, composta pelos seguintes Membros:
I - BARTOLOMEU P MENDONÇA – Secretário Executivo;
II - MARCELO ANTÔNIO DA SILVA – Coordenador de Projetos;
III - THAIS DOMINIQUE BATISTA BESERRA – Procuradora Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0C1AC6E6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO**, **SÍMBOLO – AEP,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.974.274 SDS/PE e CPF nº 072.216.124-71, Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Técnica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 07 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3F234411

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO**, **SÍMBOLO – AEP,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **LUDMILA VASQUES VELOSO PERES**, RG n.º 6.996.152 SDS/PE e CPF nº 056.695.714-01, Endereço: Avenida Miguel Pereira Neto, 726, Novo Horizonte, Cupira- PE, CEP: 55460-000, E-mail: peres.ludmila@gmail.com. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Técnica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 07 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:30B3B560

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **TÉCNICO DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO – SÍMBOLO – TSNM, LOTADO NO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **JOAS FRANCISCO PINHEIRO**, CPF nº 818.340.394-87, Endereço: Rua H LT Clemilda W Leão Santos, 40, Centro, Maraial – PE, CEP: 55405-000, E-mail: joasfpinheiro@gmail.com. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Técnico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 07 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:90F09C92

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **Estagiário de Nível Superior – NS, Símbolo ES-1** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **CAIO VINÍCIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA**, RG n.º 10.266.955 SDS/PE e CPF n.º 115.529.034-86, devidamente matriculado em curso de graduação na UNIFAVIP, de Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Estagiário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 07 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2918E7E8

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **Estagiário de Nível Superior – NS, Símbolo ES-1** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **INÁCIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA**, RG n.º 10.354.367 SDS/PE e CPF n.º 115.318.034-07, devidamente matriculado em curso de graduação na UNIFAVIP, de Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Estagiário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 07 de janeiro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BFFFCF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR - EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010. 112.2/2019 – 113.007

-Processo Nº: 015/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Planejamento, desenvolvimento e Controle das Ações e os Serviços de Saúde Pública, consorciados, em busca de práticas de gestões inovadoras e eficientes que viabilizem a melhoria dos serviços públicos de saúde à população numa gestão compartilhada da atuação do contrato de gestão associada da prestação de serviços públicos de saúde, a transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade dos serviços transferidos com a implementação do PROGRAMA CONSORCIAL DE INTEGRAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇAÕ E PROMOÇÃO À SAÚDE, no âmbito do município da Pedra - PE.
-Termo de Colaboração nº 001/2018.
-O Presidente do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, no uso de suas atribuições resolve, rescindir o Termo de Colaboração nº 001/2018, firmado para fomentar a gestão compartilhada de gerenciamento e da operacionalização dos programas e dos serviços de saúde e complementar de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ Nº 05.066.423/0001-28 com endereço à Praça Bispo Pereira, 608 – centro – Palmares - PE

aos usuários das Unidades de Saúde Municipal da Pedra - PE, com fundamento nos arts.78e79,da Lei8.666/93, visando o princípio do melhor interesse público.

Pedra - PE, 31 de Outubro de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município da Pedra/PE

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:D1D792A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 001/2021 - Processo nº 001/2021
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Abreu e Lima pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por mais 90(noventa) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Contratada: Planalto Pajeu Empreendimentos Ltda – CNPJ 10.565.011/0001-72. Valor Total Estimado: R$ 3.508.118,28. Amparo legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c art.4º da Lei nº 13.979/2020. Ratifico o Parecer de Dispensa de Licitação nº 001/2021- Processo 001/2021 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 07 de janeiro de 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:AD6419D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 004/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 004/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 006/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 040/2020 que concedeu o beneficio de Pensão por morte a contar de 28 de Novembro de 2020 com proventos integrais a **Moacy José do Amaral,** portador do CPF: 183.995.334-91, Esposo da Ex Segurada, **Adalva de Siqueira e Silva Amaral,** Professora Titular do Ensino Superior, Faixa Salarial "A" -0, Classe II, matrícula Funcional nº 02-7, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º inciso I, 36, inciso II, "a", 50, inciso I e 51, inciso I, da Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 08 de Janeiro de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C9D5B270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00012/2018-CPL/FMS

Processo Licitatório nº: 003/2018 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº: 003/2018, Prorrogação da Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIANTE DEMANDA ESPONTÂNEA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Contratado: J MOURA SOARES LTADA S/C, CNPJ nº 11.469.145/0001-52, Prazo acrescido: 12 (doze) meses, nova vigência: 19/02/2021.

Afogados da Ingazeira, 19 de fevereiro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:AD16AA25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2020/PMA

-Processo Nº: 008/2020/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2020.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça Pública Oliveira Florentino Valença no Distrito de Perpétuo Socorro, município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 118.734,01.
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 004/2020, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, com o valor global de R$ 91.361,69 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 05 de Janeiro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5D533BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO Nº 005/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Alagoinha - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas,

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Alagoinha – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 12, de 16 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Alagoinha – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica,causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 12, de 16 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito - PE, em 06 de janeiro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3D52AF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020/FMS

-Processo Nº: 008/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01.
-Contrato nº 028/2020/FMS.
-Contratado: VIA NOVITA LTDA – ME.
-CNPJ nº 04.447.180/0001-05.
-Valor Contratado: R$ 39.287,25 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 11 de Dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:61F9EE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020/FMS

-Processo Nº: 008/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01.
-Contrato nº 029/2020/FMS.
-Contratado: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME.
-CNPJ nº 11.957.607/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03 e 07.
-Vigência: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 11 de Dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:10209390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020/FMS

-Processo Nº: 008/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01.
-Contrato nº 030/2020/FMS.
-Contratado: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
-CNPJ Nº 20.081.724/0001-14.
-Valor Contratado: R$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05 e 06.
-Vigência: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 11 de Dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D9EF9378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE, através de sua gestora solicita cotação de preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Descartáveis. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do e-mail: fmsalicitacao@gmail.com . Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 5 (cinco) dias úteis.

Aliança, 07 de janeiro de 2021.

GLEYSE TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5375F6D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 40/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse público.

A **Secretária de Saúdedo Município de Araripina, ordenador de despesas do Município de Araripina**, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto Municipal nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO que deve haver uma correção na planilha de preços referente ao processo licitatório.

RESOLVE:REVOGAR em todos os seus termos, **por interesse da administração**, o **processo licitatório tombado sob. Nº. 40/2020**, **Pregão eletrônico nº 22/2020**, cujo objeto é Contratação de empresa prestação de serviços de reforma do prédio da Unidade de Saúde da Família do distrito de Lagoa do Barro, no Município de Araripina.

CUMPRA-SE

Publique-se, Registre-se.

Araripina/PE, 04 de janeiro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D191F633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 01 de dezembro de 2020 e seu término em 01 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 01 de dezembro de 2020.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:EB5CE90D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 002/2021

EMENTA: "Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Situação de Calamidade Pública" no Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde públicade importância internacional decorrente do Coronavirus".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fi scais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 014 de 01 de abril de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 128, de 09 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais publicados no transcorrer do ano de 2020.
Art. 3º - Este Decreto tem validade com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Brejão-PE, 04 de Janeiro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C342829F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2021

EMENTA: ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºA arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2021 será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou por estabelecimento bancário credenciado, na forma e nos prazos a seguir:

I -Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, fica com vencimento em cota única, com 20**%** de desconto, em **30 de Abril de 2021**.

II - A taxa da licença de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, e A Taxa de Fiscalização Sanitária (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário) está definido o vencimento para o dia **28 de fevereiro de 2021.**

Art. 2ºA falta de pagamento dos tributos nos vencimentos fixados neste Decreto, sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Quando o último dia para pagamento dos tributos coincidir com dia não útil, o prazo para o recolhimento recairá no primeiro dia útil posterior.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Brejão.
Brejão-PE, 04 de janeiro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:56AC0818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 017/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **VINICIUS HENRIQUE FEITOSA PAIXÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNÍCO**, símbolo CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:55408DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.997, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Municipal nº 1878 de 20 de março 2020, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 15 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sua manutenção dada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o novo coronavírus;

CONSIDERANDO a mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do

Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto Municipal nº 1878 de 20 de março 2020, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 15 de 31 de março de 2020.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 1878 de 20 de março 2020 , e os posteriores que versam sobre o enfretamento da COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde (SMS).

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E5F05221

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 052/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: GILBERTO CRISPIM DA SILVA JUNIOR, ao cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:36771D71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 053/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: CAMILLA GEOVANNA SILVA DE MOURA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I , símbolo CC4, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6F520927

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 054/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: EMANUELA CRISTINA NASCIMENTO DE ARRUDA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:78D12A49

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 055/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: NATALIA BEATRIZ DE ANDRADE SANTOS, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B3F463E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 056/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MILANES WILLAMS LUIZ DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:82BE88CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 058/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: DJAILSON DAMÁSIO DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:FC3ED053

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 059/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: FERNANDA FERRAZ DE ALMEIDA, ao cargo de SECRETÁRIA, símbolo CC4, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0862E98F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 060/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: SUASTRA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4CD39891

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 085/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MARCIA HENRIQUE BATISTA, ao cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3B36F4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva torna público o 5º Termo Aditivo de Prazo e Valor referente ao Processo Licitatório n.º 011/2018; Pregão Presencial Nº 010/2018, cujo Objeto é o Fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Secretaria Municipal de Saúde. Fica aditado, pelo período de 01/01/2021 à 29/06/2021 o Contrato de nº085/2018, junto à empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, situada a Rua Diogo Leite, nº100, São José – Garanhuns/PE. Fica acrescido ao contrato inicial o valor total de R$21.994,52 (vinte e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0CD281C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº111/2019

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF sob nº 093.840.514-46 torna público o 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº111/2019, oriundo do Processo Licitatório n.º 007/2019; Tomada de Preço nº 002/2019, junto à empresa PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.272.663/0001-19, instalada na Rua Henrique Machado, 88ª, Santana, CEP: 52.060-500 Recife/PE. Por consequência da Prorrogação de 01/01/2021 á 31/12/2021 fica acrescido o valor de R$60.480,00 sendo este dividido em 12 parcelas iguais de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Fiscalização de todas as obras financiadas com Recursos Próprios do Tesouro do Fundo Municipal de Saúde como também obras relativas a convênios firmados com as esferas Estadual e Federal, apoio na elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura das diversas tipologias empreendimentos públicos, assim como monitoramento e operacionalização dos sistemas em obras: SIGOB - Funasa, SISMOB – Ministério da Saúde, emissão de pareceres técnicos, apoio na Prestação de Contas de convênios de obras junto aos concedentes.

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2021

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:38A613A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor referente ao Processo Licitatório n.º 015/2019; Pregão Presencial Nº 013/2019, cujo Objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, das Unidades de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde. Fica aditado, pelo período de 180 dias, a partir de 01/01/2021 até 29/06/2021 o Contrato nº156/2019 junto à empresa REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.892.321/0001-00, instalada na Avenida Boa Vista, 599 – Centro – Cachoeirinha/PE. Fica acrescido ao contrato inicial o valor total de R$12.037,02 (25%) do valor contratado.

Cachoeirinha/PE, 06 de janeiro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:64AE6F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL

P.L.N.º 006/2017; P.P. Nº 003/2017. FICA ADITADO O CONTRATO DE Nº030/2017 JUNTO A EMPRESA NIGS – NÚCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.340.607/0001-13, INSTALADA NA AVENIDA MACIONILO FRANCISCO DA SILVA, 201 – LOJA A – UNIVERSITÁRIO – CARUARU/PE. FICA PRORROGADO PELO PERÍODOP DE 01/01/2021 À 31/12/2021. FICA ACRESCIDO O VALOR TOTAL DE R$48.000,00.

CACHOEIRINHA/PE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:79557DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMOS ADITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições torna público o Extrato dos 1º Termos Aditivos referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2020. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, para o exercício do ano de 2020. ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020. Fica prorrogado pelo período de 01/01/2021 até 29/06/2021 e acrescido valores relacionados ao aumento no quantitativo, os contratos junto às empresas: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com sede na Rua Dom José, 251 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com o valor de R$24.968,80; ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI com sede na Rua: Ulisses Montarroyos, 2368 Bairro – Piedade – Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-620, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.630.407/0001-44, com o valor de R$720,00; e PAULO JOSÉ ESMERALDO SOBREIRA com sede na Avenida Severino Cordeiro, 402 – Bairro – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 09.210.219/0001-90, com o valor de R$94,01.

Cachoeirinha/PE, 06 de janeiro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4F872D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Fica prorrogado o P.L.N.º007/2018; P.P. Nº007/2018, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de MATERIAL DE PERMANENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades

de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01.01.2021 à 29.06.2021 o Contrato nº072/2018 junto à empresa S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60, instalada na Rua Altino Fraga, 389 – Santa Rosa – Palmares/PE. Fica acrescido o valor de R$5.144,00, referente ao aumento no quantitativo do referido contrato.

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO DA SILVA
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:26E4233D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE torna público o 2º Termo aditivo de prazo, referente ao Processo Licitatório n.º 020/2019; Pregão Presencial nº016/2019 - Fica aditado a contar do término do 1º Termo aditivo, o Contrato nº170/2019, com vigência de 90 dias, ou até conclusão de novo Processo Licitatório, para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Reguladores, Umidificadores e Fluxômetros, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e ao SAMU, junto à empresa PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 09.433.327/0001-21, situada na Avenida Presidente Juscelino, 1355 – Cento – Lajedo – PE.

Cachoeirinha/PE, 06 de janeiro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F221E533

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMOS ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o EXTRATO DE 1º Termos Aditivos referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2020. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, para o exercício do ano de 2020. Fica prorrogado pelo período de 01/01/2021 até 01/04/2021 e acrescido o valor dos Contratos das empresas: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI ,** CNPJ: 30.034.749/0001-10, Endereço: Rua Sueli Luna Menelau, 117 – Imbiribeira – Recife/PE, acrescido o valor de R$63.237,31; e **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ: 26.889.181/0001-42 Endereço: Av A, S/N – Galpão B, Dom Helder Câmara – Garanhuns PE, acrescido o valor de R$3.187,50.

Cachoeirinha/PE, 07 de janeiro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B24C0637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº163/2019

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica CNPJ n° 10.091.619/0001-02, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, portador do CPF nº 210.960.904-49 torna público o 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº163/2019, oriundo do Processo Licitatório n.º 006/2019; Tomada de Preço nº 003/2019, junto à empresa PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº - 10.272.663/0001-19, instalada na Rua Henrique Machado, 88ª, Santana, CEP: 52.060-500 Recife/PE. Por consequência da Prorrogação de 01/01/2021 á 31/12/2021 fica acrescido o valor de **R$131.520,00** (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais), sendo este dividido em 12 parcelas iguais de R$10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), Para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Fiscalização de todas as obras financiadas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal como também obras relativas a convênios firmados com as esferas Estadual e Federal, apoio na elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura das diversas tipologias empreendimentos públicos, assim como monitoramento e operacionalização dos sistemas em obras: SICONV – Portal de Convênios, emissão de pareceres técnicos, apoio na Prestação de Contas de convênios de obras junto aos concedentes.

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2021

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FBD1AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº226/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019

A Secretária Municipal de Administração a Srª Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, portador (a) do CPF nº 058.215.674-24, torna público o 1º Termo Aditivo oriundo do Contrato nº227/2019, junto ao Escritório de Advocacia **PORTO & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA** sediada no logradouro Empresarial Rio mar Trade Center, Avenida República do Líbano, nº251, Torre 3 ou C, salas 1101, 1101, 1103 e 11161 – Recife/PE, inscrita no CNPJ nº17.141.519/0001-92, pelo período de 12 meses a partir de 30/12/2020. Valor global aditado R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para Prestação de Serviços de Escritório de Advocacia especializado em Direito administrativo municipal contencioso, gestão do acervo processual judicial do Município, com atuação em defesa dos interesses do Município, propositura das demandas judiciais necessárias, realização de audiências e sustentações orais, confecção de peças, especialmente junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como TJPE, TRF5°R, STJ e STF, em auxílio à Procuradoria Municipal e ao Controle Interno do Município, com presença, *in loco,* por, no mínimo uma vez por semana e sempre que o interesse da municipalidade assim o demandar. Consoante Legislação vigente para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2021.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6C2DDC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº226/2019

A Secretária Municipal de Administração a Srª Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, portador (a) do CPF nº 058.215.674-24, torna público o 1º Termo Aditivo oriundo do Contrato nº226/2019, junto ao

Escritório de Advocacia FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA sediada no logradouro Av. República do Líbano, nº 251 – Empresarial Rio Mar Center – Torre A – Sala 1802, Pina, Recife/PE, CEP 51110-160, inscrita no CNPJ nº 31.401.997/0001-15, pelo período de 12 meses a partir de 23/12/2020. Valor global aditado R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para prestação de serviço especializado em Direito Administrativo/Fiscal, com reconhecida experiência nas atividades de necessidade do Município, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, consultiva, em auxílio a procuradoria municipal, a exemplo das seguintes atividades: análise de questões complexas, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de minutas de documentos, especialmente relativo a atos administrativos, concursos públicos, licitações e contratos administrativos, bens públicos, processo legislativo, controle de constitucionalidade, gestão pública municipal, atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e da União (TCU), bem como questões fiscais como: demandas junto à Receita Federal do Brasil, Processos Administrativos fiscais e demandas judiciais, acompanhamento junto ao CAUC municipal com a adoção de medidas para regularidade do mesmo. Consoante Legislação vigente para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2021.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6A7C198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público que transcorrido o prazo de recurso sobre o Resultado de Habilitação, referente ao Processo Licitatório n.º 011/2020; Tomada de Preço nº 003/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre pisos de calçamentos com pedra irregular e paralelepípedos na Avenida Valeriano Alves Couto, no Município De Cachoeirinha/PE. CONVÊNIO Operação nº 1.065.409-17**,** Convênio nº 884526/2019**,** SICONV nº 006558/2019, não houve nenhuma Interposição de Recurso. A Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao Decreto Municipal nº059/2020 de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE com veiculação em 02/09/2020, bem como matéria publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Diário Eletrônico, em 11 de junho de 2020 "Consultas *Orientam gestores sobre licitação de Obras no período da Pandemia",* resolve em decorrência da pandemia do Covid 19 realizar a sessão de abertura dos envelopes de nº002 Propostas de Preços através de videoconferência. No momento oportuno será publicado a data da abertura da sessão e o link para acesso da sala virtual.

Cachoeirinha/PE, 07 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:977D3C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DETOMADA DE PREÇOSNº 015/2020;PL Nº125/2020

Aos 07 (sete) dia do mês de janeirode 2021, às 09h,na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038– 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO(Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02de 04de janeirode 2021, objetivando concluiro julgamento da propostada **Tomada de Preços nº 015/2020, PL nº 125/2020,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO NA RUA ITAPEMIRIM - BAIRRO DE ALBERTO MAIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**Participam deste certame as empresas credenciadas:** : A) PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45); B) RC ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ N° 13.840.444/0001-87)**.**O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos atestando que a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45)**, única licitante habilitada, apresentou a proposta mais vantajosa para administração atendendo as exigências do edital.Ato contínuo com base na Análise Técnica da Engenharia esta Comissão declara vencedora deste certame a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45)**com proposta no valor de **R$ 301.132,97 (trezentos e um mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).** O Resultado do julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo será encaminhado para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Sececrtária. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelaComissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:34111A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 021/2020** para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital), NA MATÉRIA QUE CIRCULOU DIA 31/12/2020, EDIÇÃO 2741, CONSIDERANDO QUE DE FORMA EQUIVOCADA O SISTEMA INCLUIU OS ITENS FRACASSADOS COMO VENCEDORES, ASSIM SENDO PASSAM A SER EXCLUÍDOS, FICANDO as seguintes empresas como Vencedoras:**
Adjudicatários: ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ: 23.232.280/0001-69 vencedora nos itens: 1, 74, 103, 105, 173, 204, 229, 243, 322, 347, 348, 359, 361 Valor total – R$ 184.022,80 (CENTO E OITENTA E

QUATRO MIL VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40, vencedora nos itens:2, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 31, 37, 38, 39, 40, 45, 51, 53, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 81, 85, 86, 87, 92, 97, 100, 112, 114, 118, 119, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 171, 172, 175, 176, 180, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 207, 209, 213, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 245, 246, 250, 251, 252, 255, 259, 260, 262, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 290, 291, 304, 305, 307, 308 ,310, 311, 315, 320, 324, 325, 327, 329, 330, 332, 340, 341, 350, 355, 357, 358, 360, 362 ,36 3,3 68, 370 ,371, 372 ,373, 374, 376, 378, 382, 384, 387, 391, 394, 395, 397, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 410, 411, 418, 420, 424, 425, 427, 431, 433, 437, 439, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 450, 451, 452; Valor total – R$ 3.170.837,10 (TRÊS MILHÕES CENTO E SETENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS); FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 29.186.223/0001-77, vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6 ,7, 8, 9, 11, 14, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 76, 80, 84, 88, 90, 93, 95, 98, 99, 101, 102, 107, 110, 111, 113, 116, 121, 122, 131, 135, 136, 137, 138, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 163, 164, 167, 168, 169, 174, 182, 183, 186, 194, 202, 203, 219, 225, 227, 234, 239, 242, 244, 247, 248, 249, 253, 263, 272, 274, 285, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 309, 314, 316, 317, 318, 319, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 342, 343, 349, 351, 352, 353, 354, 364, 366, 367, 369, 377, 379 ,380, 381, 389, 392, 393, 396, 398, 400, 407, 408, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 419, 421, 422, 423, 426, 428, 429, 432, 434, 436, 438, 449, 453, 454, 456; Valor total – R$ 3.242.096,08 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS); ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 13.630.407/0001-44, vencedora nos itens: 32, 33, 126, 177, 178, 409; Valor total – R$ 63.547,50 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DARAUJO COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 23.680.034/0001-70, vencedora nos itens: 52, 54, 77, 78, 79, 89, 94, 96, 104, 108, 109, 115, 120, 133, 185, 198, 200, 201, 210, 215, 216, 217, 232, 258, 261, 279, 295, 312, 313, 344, 345, 356, 365, 385, 399, 447, 448, Valor total – R$ 548.823,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57, vencedora nos itens: 83,193,346, Valor total – R$ 56.063,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS); DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 91,125, Valor total – R$ 130.642,50 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 09.137.934/0002-25, vencedora nos itens: 106, VALOR TOTAL – R$ 31.995,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 24.994.990/0001-99, vencedora nos itens: 170, 430, Valor total – R$ 12.545,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 26.419.311/0001-83, vencedora nos itens: 281,282,283,306,388, Valor total – R$ 37.916,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.132.785/0001-32, vencedora nos itens: 284,375, VALOR TOTAL – R$ 4.923,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME CNPJ 25.279.552/0001-01, vencedora nos itens: 383,390, Valor total – R$ 42.979,92 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.526.391,50 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) . Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata de registro/Contrato.

Camaragibe, 07 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0AEB21B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 03/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2020,** tipo MENOR PREÇO , que teve por objeto**, registro formal de preços, a eventual Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos ; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda deBioquimica; Hematologia e Uroanálise do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital),** constituir-se no menor preço apresentado, **AdjudicatárioS: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO CNPJ: 06.260.394/0001-01, vencedora nos iten: 1, e 3 Valor total –** R$: 244.300,00 **(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais); VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI CNPJ 01.663.156/0001-15, vencedora nos iten: 2, Valor total – R$** : 388.798,80 **(TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTVOS).**

Camaragibe, 07 de Janeiro de 2021**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0E7D1D99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 008/2016

Objeto: Prorrogação do prazo ao Convênio nº 008/2016, visando dar continuidade ao atendimento do serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente – BRAÇOS ABERTOS do Município de Camaragibe/PE situado na Rua dos Paulistanos nº 107, Aldeia dos Camaras-Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Michael Seelig (CPF/MF sob o nº 754.622.221-49).
Valor do Aditivo: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais).
Prazo: 19 de Dezembro de 2020 até 19 de Dezembro de 2021.
Informações Adicionais:Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 19 de Dezembro de 2020.

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:191D9818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021– CREDENCIAMENTO 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Nº: 001/2021. CPL. Inexigibilidade nº 001/2021 Serviços. Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 78.131,88. Os envelopes de documentação e proposta, deverão ser entregues a partir do dia **08/01/2020 às 10:00h até o dia 22/01/2021 às 10:00h.**
Informações e aquisição de edital: email: cplpmc@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal, sito à Av.31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 07/01/2021.

CLEBER RICARDO STAMM GEWHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:1260AD8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

4º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 032/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, TIPO 4 – MÓDULO COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO TANQUE DE LAVAR ROUPA, PIA DE COZINHA, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA - EPP - CNPJ Nº 00.539.634/0001-17.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **180 (cento e oitenta) dias.**

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9AA437F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20

PORTARIA Nº 20/ 2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELA OLIVIERA DA SILVA** do para o cargo Comissionado – **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INSTITUCIONAL**– **Símbolo CC 4 -** Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:CA5BECBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21

PORTARIA Nº 21 / 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, 9.648/98, de 27 de maio de 1.998 e nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1.999.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o **período de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE**, Composta dos seguintes membros:

Presidente: Claudineide Marcelino da Silva;
Secretária: Arigean Cristina Siqueira Silva;
Membro: Maria Pereira Lopes.

Parágrafo Único – os integrantes da Comissão Permanente de Licitação farão jus à percepção de gratificação, nos termos do Anexo XVI – Funções Gratificadas – FG II, da Lei Municipal nº 833 / 2012, de 21.05.2012.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro atuar no lugar do Secretário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 04 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:8956E715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22

PORTARIA Nº 22 / 2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais e estatuárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o período de **04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, para atuar como Pregoeira na área de licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora **ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA.**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio: **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO E GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão á 04 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:491531D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 30.2021

Nomeia Diretora de Inclusão Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **VENÚSIA MARIA DE OLIVEIRA**, para o cargo **Diretora de Inclusão Social – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:AD522960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 31.2021

Prorroga cessão de servidores ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Ofício 1010336-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, oriundo do Gabinete da Presidência do TJPE;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a **cessão** dos servidores públicos, ANTONIO LUCIO DE ARAÚJO FILHO, JOSEFA ARLETE MENDES DA SILVA e JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES MARTINS, **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:E768540A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 32.2021

Nomeia Diretora de Imprensa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN**, para o cargo **Diretora de Imprensa – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:9619867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 23

PORTARIA Nº 23/ 2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeira na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora a seguir qualificada:

Arigean Cristina Siqueira Silva;
Matrícula nº 9337495
CPF nº 833.241.784-87
RG nº 4.465.984 – SDS-PE;
Endereço: Rua Professora Maria Avanir, nº 34 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-9 9912-1836

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Claudineide Marcelino da Silva;
Matrícula nº 60097060;

CPF nº 071.286.614-09;
RG nº 3.448.707-SSP-PB
Endereço: Rua José Barbosa da Silva – Centro– Afogados da Ingazeira – PE;
E-mail: claudiatga@hotmail.com
Telefone: 87-99639-5182

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asa disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:11722ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 24

PORTARIA Nº 24/ 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, 9.648/98, de 27 de maio de 1.998 e nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1.999.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o **período de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde – FMS de Carnaíba- PE**, Composta dos seguintes membros:

Presidente: Maria Pereira Lopes;
Secretária: Arigean Cristina Siqueira Silva;
Membro: Claudineide Marcelino da Silva.

Parágrafo Único – os integrantes da Comissão Permanente de Licitação farão jus à percepção de gratificação, nos termos do Anexo XVI – Funções Gratificadas – FG II, da Lei Municipal nº 833 / 2012, de 21.05.2012.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro atuar no lugar do Secretário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 04 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:74B2D8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25

PORTARIA Nº 25 / 2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Carnaíba – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais e estatuárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o período de **04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, para atuar como Pregoeiro na área de licitações na modalidade de Pregão, no âmbito **do Fundo Municipal de Saúde - FMS** de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora **CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA.**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio: **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO e GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL.**

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 04 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:420F47B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 33.2021

Nomeia Diretora de Tributação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo **Diretora de Tributação – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:30AF9298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26

PORTARIA Nº 26 / 2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Arigean Cristina Siqueira Silva;
Matrícula nº 9337495
CPF nº 833.241.784-87
RG nº 4.465.984 – SDS-PE;
Endereço: Rua Professora Maria Avanir, nº 34 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-9 9912-1836

Claudineide Marcelino da Silva;
Matrícula nº 60097060;
CPF nº 071.286.614-09;
RG nº 3.448.707-SSP-PB
Endereço: Rua José Barbosa da Silva – Centro– Afogados da Ingazeira – PE;
E-mail: claudiatga@hotmail.com
Telefone: 87-99639-5182

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asa disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F819A395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27

PORTARIA Nº 27 / 2021
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, 9.648/98, de 27 de maio de 1.998 e nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1.999.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o **período de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Carnaíba- PE**, Composta dos seguintes membros:

Presidente: **Maria Pereira Lopes;**
Secretária: Arigean Cristina Siqueira Silva;
Membro: Claudineide Marcelino da Silva.
.
Parágrafo Único – os integrantes da Comissão Permanente de Licitação farão jus à percepção de gratificação, nos termos do Anexo XVI – Funções Gratificadas – FG II, da Lei Municipal nº 833 / 2012, de 21.05.2012.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro atuar no lugar do Secretário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 04 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F90F118C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 34/2021

Nomeia Diretor de Administração Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR**, para o cargo **Diretor de Administração Escolar – CC3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:1C9B69C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2021

Nomeia Chefe de Divisão de Apoio ao Aluno.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANTÔNIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ**, para o cargo **Chefe da Divisão de Apoio ao Aluno – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:678CE20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 163/2018

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO N° 163/2018** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 045/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **20 de junho de 2021**. Data de assinatura do Termo Aditivo: **23/12/2020**

Carnaíba (PE), 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F5F06C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2019

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 179/2019** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 047/2019 CARTA CONVITE Nº 006/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320 AO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESPECIFICAMENTE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **SALES JOSÉ COELHO DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.479.446/0001-05.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2021.**

Carnaíba (PE), 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:76E6F6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA -
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA; CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO; COLPOSCOPIA; BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA; e ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA, informa que o supracitado Processo foi declarado FRACASSADO. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 07/01/2021.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5A6FC335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomeação de Secretários e Assessores municipais,

R E S O LV E:

Art. 1º. Nomear PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, CPF n° 074.361.524-75, inscrito na OAB/PE sob o n° 35.830, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo CCP-1**, criado pela Lei n° 270, de 22 de fevereiro de 2013, com vencimentos pela Lei Municipal 351, de 02 de julho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de janeiro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CB0A2DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomeação de Secretários e Assessores municipais,

R E S O LV E:

Art. 1º**.** Nomear **GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**, CPF nº 088.951.784-32, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE, SÍMBOLO CCO-SUB**, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 384, de 04 de novembro de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de janeiro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6F144952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomeação de Secretários e Assessores Municipais,

R E S O LV E:

Art. 1º. Nomear **AGACI SOARES DE ANDRADE**, CPF nº 038.699.424-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SÍMBOLO CC-O/SUB**, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 384, de 04 de novembro de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de janeiro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BDB2A122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomeação de Secretários e Assessores Municipais,

R E S O LV E:

Art. 1º. Nomear **MANOEL GOMES BARBOSA**, CPF nº 426.342.884-68, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA, SÍMBOLO CC-O/SUB**, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 384, de 04 de novembro de 2020 e atribuições previstas na Lei Municipal 351, de 02 de julho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de janeiro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C851D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomeação de Secretários e Assessores municipais,

R E S O LV E:

Art. 1º. Nomear **LEONARDO ANDRADE DE MOURA**, CPF nº 082.672.334-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SÍMBOLO CC-O/SUB**, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 384, de 04 de novembro de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de janeiro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C4F92D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de nomeação de Secretários e Assessores municipais,

R E S O LV E:

Art. 1º**.** Nomear **SANDREANE BARBOSA DOMINGUES**, CPF Nº 038.209.564-25, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SÍMBOLO CC-O/SUB,** com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 384, de 04 de novembro de 2020, e atribuições previstas na Lei Municipal 351, de 02 de julho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de janeiro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D01252E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DE RECURSO CONTRA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020: Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Escola Joaquim Alves Pereira – Padrão 4 Salas, Sítio Frecheiras, Zona Rural, Chã Grande-PE. A CPL torna público que o recurso da Empresa **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, foi improvido, sendo a Empresa **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** declarada vencedora.

Chã Grande-PE, 07 de janeiro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:88FE7C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a prestação de serviço de uso do matadouro, com custo elevado para o município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 245 da Lei Complementar nº 013/2017 (Código Tributário Municipal), em que a arrecadação da taxa será feita antecipadamente;

CONSIDERANDO o crescente inadimplemento da referida taxa e continuação do uso da prestação de serviço municipal;

DECRETA:

Art. 1º A prestação de serviços de uso do matadouro municipal só será efetuada mediante pagamento prévio da taxa prevista no art. 244, V, da Lei Complementar 13, de 13 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O contribuinte deverá extrair antecipadamente o DAM correspondente e pagar na rede bancária antes da utilização do matadouro, sob pena de não usufruir daquele serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3D4ED26A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2020

Mantém a declaração *situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Condado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Condado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 016/2020 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Condado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 016/2020, de 26 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:854126A8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071/2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, além das medidas de impacto econômico;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.087/2020, resta prorrogado até 30.06.2021, ou antecipadamente caso haja a cessação da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, a suspensão da cobrança da taxa de ocupação de espaço na feira livre, prevista no art. 244, V, da Lei Complementar 13, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C425C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 07/2021

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de Secretário Municipal de Infraestrutura, a Tesoureira e / ou Prefeito para Gerir o Fundo Desenvolvimento Municipal do Município das Correntes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. ITANAR JOSÉ GOMES, inscrito no CPF nº. 035.778.264-01, RG nº. 5669371 SSP/PE, Junto com a Tesoureira e a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514034-11 e / ou Prefeito, sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancarias em que o Município figura como titular, com o CNPJ nº. 18.035.591/0001-06.
Art. 2º – O Secretário Municipal de Infraestrutura, e a Secretária Municipal de Finanças e o Tesoureiro e/ ou o Prefeito atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:
a) Emitir cheque;
b) Abrir contas de depósitos;
c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
d) Solicitar saldos e extratos;
e) Requisitar talonários de cheques,
f) Retirar cheques devolvidos;
g) Endossar cheque;
h) Sustar e contraordenar cheques;
i) Cancelar cheques;
j) baixar cheques
k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m) Efetuar saques-conta corrente;
n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
r) Emitir comprovantes;
s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
t) Encerar contas de depósitos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Correntes, em 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1B6298C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 08/2021

Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Correntes, e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Correntes, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 04, de 16 de março de 2020, reconhecido pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8146600A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
OFÍCIO GABPGM Nº 001/2021

OFÍCIO GABPGM Nº 001/2021

Cortês-PE, 08 de janeiro de 2021.

A Excelentíssima Senhora
CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo do Município de Cortês.
Endereço: Av. Rio Sirinhaém, n° 164, bairro Centro, Cortês–PE CEP: 55.525-000.

ASSUNTO: Encaminha Decretos do Poder Executivo do Município de Cortês.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador Geral do Município de Cortês, por ordem da Prefeita deste Município, comunicar que foram assinados e publicados no Diário Oficial da AMUPE, entre os dias 01/01/2021 a 07/01/2021, os Decretos da Chefe do Poder Executivo Municipal a seguir elencados:

I - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 06/01/2021, Código identificador 8805F352;
II – DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 07/01/2021, Código Identificador 81569645;
III - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 07/01/2021, Código Identificador 5DA86C63;
IV - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 07/01/2021, Código Identificador B24F7C3E;
V - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 07/01/2021, Código Identificador 4C726DD8.

No intuito de cumprir a ampla publicidade dos Decretos, segue anexada a íntegra dos respectivos atos normativos publicados no Diário Oficial da AMUPE.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossa Excelência e renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês
OAB-PE Nº 042.594-D

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:07941AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cumaru/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

.

A **Prefeita do Município de Cumaru/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e eventuais paralizações preventivas de atividades econômicas determinadas por diversos decretos estaduais, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente das restrições e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;

CONSIDERANDO o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto 14/2020, de 25 de março de 2020, do Município de Cumaru que decretou situação de Calamidade em todo território do Município de Cumaru para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus(COVID-19)

CONSIDERANDO a necessidade de manter e intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cumaru, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto nº 014/2020, de 25 de março de 2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do Decreto Legislativo nº 35, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 014, de 25 de março de 2020, e demais dispositivos legais que versem sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro, para todos os fins legais, e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Cumaru, 01 de janeiro de 2021.

MARIANA MENDES MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Machado da Silva Melo
Código Identificador:62CFCED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2021. PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$597.535,32.Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 20 de Janeiro de 2021. Início da fase de **lances: 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2021**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Custodia, 08/01/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FD1F5B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Senhor **Marconi Martins Santana**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **Renata Santana Monteiro**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Bem Estar Social, para ser representante da Prefeitura Municipal de Flores – PE, junto ao **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH,** para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:BF7DEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

Na Publicação do PROCESSO Nº 002/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, publicada no dia 07/01/2021, Edição 2745, Código Identificador: 17ª6A213, onde se lê Abertura em 22/01/2021 às 09:00 horas. Leia-se Abertura em 26/01/2021 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplflores.pe@homail.com e no site www.flores.pe.gov.br.

Flores 07 de janeiro de 2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0BB6CE60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 062/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora ESTELMA ROSANGELA LINS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **ESTELMA ROSANGELA LINS** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 70182 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria,a partir do dia 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C54823A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 003/2021

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **JOBSON MARCOS BARRETO BRAGA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 54.475.733-6 SSP/SP e no CPF sob o nº 823.547.744-00, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:728C3339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **FABIANA MARCELLY NUNES MELO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.188. 472 SDS/PE e no CPF sob o nº 099.504.044-36, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO-CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B1E4B8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2021

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **LUAN SALES DO CANTO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.719.591 SDS/PE e no CPF sob o nº 112.592.734-82, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL-CCS1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:689ECD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **DANIELLA LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.495.398 SDS/PE e no CPF sob o nº 042.506.554.58, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL-CCS1.**
01Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5C53D1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2021

Dispõe sobre a nomeação da SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **EDUARDA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.749.597 SDS/PE e no CPF sob o nº 014.560.434-98, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS– CCS2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B5A9D76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 014/2021

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **VITOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.900.380 SDS/PE e no CPF sob o nº 123.753.844-07, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D926F4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015/2021

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **KEDMAH MAYARA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.694.561 SDS/PEe no CPF sob o nº 134.628.284-60, para o cargo em comissão dedo **ASSESSORA DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – CC3.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:30351E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 016/2021

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR:**CLARICE MAYARA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.022.563 SSP/SPe no CPF sob o nº

019.830.154-58, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA - CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9FAB0AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017/2021

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DE SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **ANA CLAUDIA DA SILVA BARACHO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.292.996 SDS/PE e no CPF sob o nº 574.651.694-53, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C413EA06

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 07/01/2021, Edição 2745, Código Identificador:54A3E1C2.

ONDE SE LÊ: ¨RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR: JOSÉ MARCOS SALGUEIRO BEZERRA , brasileiro, portador do RG sob o nº 1.729.944-00SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 325.539.944-00, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DA FAZENDA- CCS. ¨

LEIA-SE:¨RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR: JOSÉMARCOS SALGUEIRO BEZERRA, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.729.944-00 SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 325.539.944-00, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DA FAZENDA- CCS. ¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:926130B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2021

Decreta ponto facultativo o dia 11 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que no próximo domingo dia 10 de janeiro de 2021, será celebrada no Município da Gameleira a festa de Nossa Senhora da Penha;
CONSIDERANDO que a referida data é de extrema importância para os munícipes, bem como que os servidores municipais e os munícipes em geral;
CONSIDERANDO também, ser de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, zelar pelas comemorações religiosas do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 11 de janeiro de 2021, de maneira a propiciar as comemorações relativas a tal data.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica a servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devem ser prestados de forma ininterrupta.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C3598583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 019/2021

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR:**HIKSON HADAMS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.378.682 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 094.754.544-11, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA - CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F238F02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 020/2021

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.391.844 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 701.974.704-32, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES-CCS2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:261F8915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2021

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 7.012.737 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 054.792.104-75, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL- CCS1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2BE0AEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024/2021

Dispõe sobre a nomeação da SUB-PROCURADORA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **JANAINA ALENCAR LINS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 8.191.955 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 036.171.934-55, para o cargo comissionado de **SUB-PROCURADORA- CCS1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:901D8A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2021

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **NIVALDO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 64.993.725-9 SSP/SPe inscrito no CPF através do nº 578.659.064-04, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR – CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:51630F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 044/2021

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DE SETOR DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **JOSÉ CARLOS SANTANA DE LIMA**, brasileiro, portadordo RG sob o nº 5.356.369.SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 026.540.474-66, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO - CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira//PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:031AC67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2021

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **RADSANDER FARIAS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 6.135.873 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 050.037.314-00, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -CCS2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:45FC9A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2021

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **IZIDIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2.182.847 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 274.804.454-15, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO-CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6D4A7EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 de Lei Federal nº 4.320/64, cabendo essa atividade ao Secretário Municipal de Saúde de Gameleira;
CONSIDERANDO que os recursos destinados ás ações e serviços públicos de saúde serão aplicados por meio de Fundo de Saúde, conforme preceitua o §3º, art. 77 ADCT da Constituição Federal;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar: **LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.155.982 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 128.414.554-91, para o cargo de **Secretário e**

ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ** 11.334.929/0001-73.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9764B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 059/2021

Dispõe sobre a nomeação da Secretária e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 de Lei Federal nº 4.320/64, cabendo essa atividade ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Gameleira;
CONSIDERANDO que os recursos destinados ás ações e serviços públicos de Assistência Social serão aplicados por meio de Fundo Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar: **DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.009.895 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 055.064.614-02, para o cargo deSecretária e ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**. CNPJ 01.876.387/0001-07 deste município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A20B93EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2021

EMENTA: Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art.67.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores públicos do Município de Gameleira a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento funcional dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos,da Prefeitura de Gameleira, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Gameleira - PE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2° - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente do mesmo, e ainda através de edital elaborado pela Comissão de Recadastramento, e que será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão de Recadastramento ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 12 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 16h00min, observando calendário abaixo estabelecido:

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES	12/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/01/2021
RETARDATÁRIOS E PENSIONISTAS	18/01/2021

Art. 6º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a Escola Municipal João Felipe, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Gameleira - PE.

Art. 7º - O Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
b) Carteira de Identidade (cópia e original);
c) 01 foto 3x4 (recente);
d) CPF;
e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);

g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);
h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);
j) Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (Emitir no site do www.detran.pe.gov.br);
k) Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) (cópia e original);
m) Comprovante com nº do PIS/PASEP;
n) Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
o) Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
p) Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
q) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
r) Cópia do último contracheque.

Art. 8° - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

Art. 9º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10 - O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 11 - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 12 - A Comissão de Recadastramento convocará através de edital servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto.

Art. 13 - A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira/PE, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BECF0DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Cria complemento salarial, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o novo reajuste do salário mínimo nacional previsto na Medida Provisória nº 1.021/2020, no qual passa para o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que alguns servidores do quadro administrativo da AESGA possuem salário base abaixo do valor previsto na MP supracitada, conforme Lei Municipal nº 4.484/2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar o salário base dos aludidos servidores ao mínimo nacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o complemento salarial dos servidores da AESGA, nos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA que se encontram com vencimentos abaixo do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CC80021

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 002/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA – Designa Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, no exercício financeiro de dois mil e vinte e um (2021), os seguintes membros: **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1; Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1; e Wellington**

Barros da Silva, matrícula 197-2; todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 2º - Designar para a Presidência da Comissão Permanente de Licitação especificada no Art. 1º desta Portaria, a servidora **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**.

Art. 3° - Determinar que os membros designados no Artigo 1º desta Portaria passarão a compor a equipe de apoio do Pregoeiro designado para o exercício de 2021.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AADFA514

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 003/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Designa Pregoeiro para o exercício financeiro de 2021, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar para Pregoeiro das Licitações a serem realizadas pela AESGA, no exercício financeiro de dois mil e vinte e um (2021), o servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa**, matrícula 234-1, Auxiliar Administrativo, mantendo na equipe de apoio os membros da Comissão Permanente de Licitação da AESGA, indicados na Portaria nº 002/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E85DB51

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 004/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **João Paulo Figueirêdo Velôso,** portador do RG nº 7387404 SDS/PE e CPF Nº 078.786.744-69, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor da Presidência, símbolo CCA2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AA312B0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 005/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Designa Gerenciadores de Sistema – Cadastro de Unidades Jurisdicionadas, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** as pessoas abaixo a atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

ARICLEITON CAVALCANTI CINTRA
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: 034.208.344-97
E-mail: aricleitoncintra@aesga.edu.br
Tipo de Vínculo: Efetivo

ALINE MUNIQUE SILVA
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: 044.384.644-80
E-mail: alinemunique@aesga.edu.br
Tipo de Vínculo: Efetivo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Garanhuns, 06 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:927A3AB0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 006/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Designa Gerenciadora do SAGRES, módulo Licitações e Contratos - LINCON, conforme especifica..

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LINCON).

Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves
CPF: 024.392.874-23

Artigo 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciadora de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LINCON).

• **Rosilane Régis da Costa Sobrinho**

CPF: 908.915.624-00

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Garanhuns, 06 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BBCBD41

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, VEREADORAS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O MANDATO 2021/2024, E, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, PARA O BIÊNIO 2021/2022, REALIZADA EM 01

Ao primeiro (1.º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15 horas, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Vereadoras, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 15 de novembro de 2020, e, Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara, sob a Presidência da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, a Vereadora presente mais idosa, conforme estabelece o Artigo 11 da Lei Municipal n.º 2.436/1990 (Lei Orgânica Municipal) e Artigos 13 e 14 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Garanhuns. Em ato contínuo, a Senhora Presidente, em exercício, convidou todos para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns. Em seguida convidou a Vereadora Eleita Maria Nelma Carvalho da Costa para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé. Posteriormente a Presidente em exercício convidou os Vereadores Alcindo de Melo Correia e Maria Nelma Carvalho da Costa para atuarem como 1.º e 2.ª Secretários respectivamente, cabendo ao 1.º Secretário, em exercício, receber os Diplomas dos eleitos e os envelopes com as suas respectivas declarações de bens. Em seguida, a Presidente em exercício convidou os Vereadores Cláudio Umberto Bispo Triunfo e Bruno Luis Taveira Cavalcante para recepcionarem no recinto do Plenário e tomarem assento, o Prefeito eleito, o Sr. Sivaldo Rodrigues Albino e sua esposa, a Sra. Lívia Albino; o Vice-Prefeito eleito Sr. Pedro Henrique de Lima Veloso e sua esposa, a Sra. Márcia Albuquerque, bem como para recepcionarem as autoridades para comporem o Dispositivo de Honra, na seguinte ordem: Senhor Fernando Rodolfo Tenório de Vasconcelos, Deputado Federal; Senhor José Carlos Veras dos Santos, Deputado Federal; Senhor Doriel Barros, Deputado Estadual; Senhora "RoBeyoncé" Lima, co-Deputada Estadual; Senhora Fernanda Limão, co-Vereadora; Senhora Marília Ferro, co-Vereadora; Senhor Iremberg Barros, Ten. Cel. do Corpo de Bombeiros/PE; Senhor Severino Eudson Catão Ferreira, Prefeito do Município de Palmeirina/PE; Senhor Severino Albino da Silva, Ex-Vereador; Pe. Pedro Igor Leite da Silva; Pastor Flávio Pinto; Senhor Luiz Carlos de Andrade, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/Garanhuns); Senhor Luciano Albuquerque Florêncio, Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região (SINSEMUG/Regional); Senhor Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco (UPE); Senhor Alexandre Henrique Marinho, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Demais autoridades foram citadas pelo cerimonial, cuja lista encontra-se em anexo. Neste momento, foi concedida a palavra ao Senhor Pedro Igor, padre da Diocese de Garanhuns. Da Tribuna da Câmara, Padre Pedro Igor saudou todos os Vereadores, Vereadoras, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos neste último pleito. Saudou também o público presente e demais autoridades. Prosseguindo, Padre Pedro Igor abençoou esta solenidade, e desejou a todos uma boa gestão, com base no amor ao próximo. Passou a fazer uso da palavra Senhor Flávio Pinto, Pastor da Igreja Evangélica Jardim das Oliveiras. Da Tribuna da Câmara, o Pastor Flávio Pinto saudou a todos e disse que está muito honrado em poder fazer parte desta grande solenidade. Continuando, Pastor Flávio Pinto abençoou cada um dos eleitos e desejou a todos, prosperidade e sucesso, com Jesus Cristo e Deus no coração, na condução deste Município. Procedeu-se a chamada pelo Livro de Presença para a conferência de Diplomas e Declarações realizada pelo 1º Secretário, em exercício, Vereador Alcindo de Melo Correia. Encontram-se presentes os seguintes Vereadores Eleitos: Alcindo de Melo Correia, inscrito no RG sob o n.º 771636 SSP/AL e CPF/MF: n.º 539.942.994-20; Bruno Luis Taveira Cavalcante, inscrito no RG sob o n.º 8.304.298 SDS/PE e CPF/MF: n.º 086.893.224-85; Bruno Rafael Ferreira dos Santos, inscrito no RG sob o n.º 7.656.063 SDS/PE e CPF/MF: n.º 071.869.634-47; Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), inscrito no RG sob o n.º 3.626.950 SSP/PE e CPF/MF: n.º 693.165.974-04; Damásio Cardoso de Farias, inscrito no RG sob o n.º 27940438 PM/PE e CPF/MF: n.º 641.005.884-53; Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), inscrita no RG sob o n.º 7.739.441 SDS/PE e CPF/MF: n.º 088.516.444-03 ; Erivan Pereira Pita, inscrito no RG sob o n.º 4.618.395 SSP/PE e CPF/MF: n.º 943.617.544-20 ; Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), inscrita no RG sob o n.º 6.382.478 SDS/PE e CPF/MF: n.º 047.282.044-30 ; Gerson José de Carvalho Souza Filho, inscrito no RG sob o n.º 7.059.458 SDS/PE e CPF/MF: n.º 057.282.684-20; José Juca de Melo Filho (Juca Viana), inscrito no RG sob o n.º 4.674.968 SDS/PE e CPF/MF: n.º 020.807.414-70; Luiz Roldão Sobrinho Segundo, inscrito no RG sob o n.º 6.229.091 SSP/PE e CPF/MF: n.º 013.239.264-02; Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), inscrita no RG sob o n.º 340490 SSP/AL e CPF/MF: n.º 250.068.604-30; Magda Alves de Melo, inscrita no RG sob o n.º 8.336.047 SDS/PE e CPF/MF: n.º 089.746.814-71; Matheus Santos Martins de Araújo, inscrito no RG sob o n.º 06884182170 SDS/PE e CPF/MF: n.º 097.796.834-02 ; Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), inscrito no RG sob o n.º 297460 SSP/AM e CPF/MF: n.º 510.463.502-34; Thiago Paes Espindola, inscrito no RG sob o n.º 6.923.130 SDS/PE e CPF/MF: n.º 070.854.654-41 e Maria Nelma Carvalho da Costa, inscrita no RG sob o n.º 1.721.400 SSP/PE e

CPF/MF: n.º 511.340.634-15 . Conferidos os Diplomas e as Declarações, "*de per si*", com todos os referidos Vereadores e Vereadoras, a Senhora Presidente, em exercício, deferiu o juramento estabelecido pelo Artigo 172 da lei Orgânica Municipal de Garanhuns com o seguinte teor: "Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, promover o bem geral do Município e desempenhar, com lealdade e patriotismo, as funções do meu cargo". Em seguida o Primeiro Secretário em exercício, o Vereador Alcindo de Melo Correia, designado para isto, fez a chamada de cada Vereador nominalmente, inclusive o seu, e declararam: "ASSIM PROMETO". **Tendo a Senhora Presidente, em exercício, declarado empossados os Vereadores e Vereadoras eleitos no último pleito para a gestão Legislativa 2021 a 2024, na Câmara Municipal de Garanhuns**. Em seguida, a Senhora Presidente em exercício convidou o Sr. Sivaldo Rodrigues Albino inscrito no RG sob o n.º 4.390.082 SSP/PE e CPF/MF: n.º 705.380.344-91 e o Sr. Pedro Henrique de Lima Veloso inscrito no RG sob o n.º 2.682.050 SDS/PE e CPF/MF: n.º 445.945.934-53, eleitos respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito, em 15 de novembro de 2020, para prestarem o juramento de posse, verificados os Diplomas e Declarações de Bens, foi proferido o compromisso estabelecido no Artigo 171 da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns nos seguintes termos: "Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, promover o bem geral do Município e desempenhar, com lealdade e patriotismo, as funções do meu cargo". Assim sendo, **a Presidente em exercício declarou empossados o Prefeito, o Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, e o Vice-Prefeito, o Sr. Pedro Henrique de Lima Veloso, do Município de Garanhuns para a gestão 2021 a 2024**. Em seguida, o Primeiro Secretário fez a chamada de cada um dos Vereadores e Vereadoras eleitos, assim como o Prefeito e o Vice-Prefeito para assinarem o Livro de Posse. Prosseguindo com a solenidade, foi convidado para fazer uso da palavra, Senhor Pedro Henrique de Lima Veloso. Da Tribuna da Câmara, Senhor Pedro Henrique saudou todos os Vereadores, Vereadoras e convidados presentes. Destacou que é com bastante alegria, mas imbuído de muita responsabilidade que se encontra aqui, nesta Casa. Ressaltou que é um coroamento da festa democrática, uma forma de reconhecimento como os legítimos representantes do povo de Garanhuns. Afirmou que sempre lutou em favor dos menos favorecidos e pela justiça social, tentando erradicar ou diminuir a desigualdade sócio-econômica. Informou que é preciso combater também o racismo e todas as formas de preconceito, buscando a inclusão de todos. Por fim, agradeceu o apoio de seus amigos e familiares por esta vitória. Com a palavra, Senhor Sivaldo Rodrigues Albino. Da Tribuna da Câmara, Senhor Sivaldo Albino saudou cada uma das autoridades, Vereadores e Vereadoras eleitos, público presente e demais amigos. Agradeceu imensamente aos seus familiares. Salientou que espera e almeja uma boa relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, através do diálogo. Informou que exerceu o mandato de Vereador por quatro legislaturas consecutivamente. Destacou a independência desta Casa e que sempre prezou por isto. Disse, também, que espera, sinceramente, dos integrantes da Casa Raimundo de Moraes é que cumpram o papel que lhes foi estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do nosso Município. Mencionou o dever de legislar, acompanhar a execução das Leis Orçamentárias, de fiscalizar a administração municipal e de discutir boas políticas públicas para o povo de Garanhuns. Para concluir, o Senhor Sivaldo Rodrigues Albino, agradeceu imensamente o apoio de todos. Segue, em anexo, o inteiro teor do discurso do Senhor Sivaldo Rodrigues Albino. Prosseguindo, a Senhora Presidente, em exercício, designou os Vereadores Luiz Roldão Sobrinho Segundo e Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) para acompanharem o Prefeito Sivaldo Rodrigues Albino e o Vice-Prefeito Pedro Henrique de Lima Veloso até a área externa da Câmara Municipal, suspendendo a Sessão por trinta minutos para o registro das chapas para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garanhuns. Reiniciada a Sessão a Senhora Presidente em exercício comunicou que seria iniciada a eleição para a composição da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns para o Biênio 2021/2022, passando a fazer a leitura do Requerimento dos inscritos, em Chapa Única, sob o Protocolo de n.º 001/2021, com a seguinte composição de candidatos: para Presidente da Mesa – o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino); para Vice-Presidente da Mesa – o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo; para Primeiro Secretário – o Vereador Alcindo de Melo Correia; para Segundo Secretário – a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício). Em seguida, com fulcro na Emenda n.º 026/2005 à Lei Orgânica do Município e na Resolução n.º 1.048/2006, bem como o Regimento Interno, a Senhora Presidente, em exercício, passou a proceder com eleição de forma aberta e nominal para o cargo de Presidente, seguindo-se a votação para Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário. Informando que será eleito o Candidato que obtiver maioria absoluta dos Votos (09), conforme o § 5º do Art. 14; na hipótese de não obter, qualquer dos candidatos, a quantidade mínima de votos referida no § 5º do Art. 14, far-se-á novo escrutínio, entre os dois mais votados no primeiro escrutínio, considerando-se eleito, neste caso, o que obtiver o maior número de votos, segundo o § 6º do Art. 14; no caso de empate será considerado eleito o mais idoso; e se ambos tiverem a mesma idade o que tiver obtido o maior de número Votos na Eleição, de acordo com o § 7º, Art. 14 do Regimento Interno. Em seguida, a Presidente, em exercício, passou à Votação aberta e nominal para a eleição para Presidente da Mesa Diretora, com candidatura única do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino). Passou a Segunda Secretária, em exercício, a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luis Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Damásio Cardoso de Farias, Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho (Juca Viana), Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Magda Alves de Melo, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Thiago Paes Espindola e Maria Nelma Carvalho da Costa. Foi declarado Vitorioso o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) com 15 (quinze) votos ao seu favor, dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Bruno Luis Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Damásio Cardoso de Farias, Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), José Juca de Melo Filho (Juca Viana), Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Thiago Paes Espindola e Maria Nelma Carvalho da Costa; e 02 (dois) votos brancos, dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Magda Alves de Melo. Neste momento assume a Presidência o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que procedeu à Votação para a eleição do Vice-Presidente da Mesa Diretora, com candidato único, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo. Passou a Segunda Secretária, em exercício, a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos, de forma aberta e nominal, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luis Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Damásio Cardoso de Farias, Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho (Juca Viana), Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Magda Alves de Melo, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Thiago Paes Espindola e Maria Nelma Carvalho da Costa. Foi declarado Vitorioso o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo com 15 (quinze) votos ao seu favor e 02 (dois) votos brancos, dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Magda Alves de Melo. Em Ato contínuo o Senhor Presidente passou a fazer a Votação para a eleição do Primeiro Secretário, com candidato único o Vereador Alcindo de Melo Correia. Passou a Segunda Secretária, em exercício, a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos, de forma aberta e nominal, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luis Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Damásio Cardoso de Farias, Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho (Juca Viana), Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da

Saúde), Magda Alves de Melo, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Thiago Paes Espindola e Maria Nelma Carvalho da Costa. Foi declarado Vitorioso o Vereador Alcindo de Melo Correia com 15 (quinze) votos ao seu favor e 02 (dois) votos brancos, dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Magda Alves de Melo. Neste momento assume, oficialmente, a Primeira Secretaria o Vereador Alcindo de Melo Correia. Em sequência, o Senhor Presidente passou a fazer a Votação para a eleição do Segundo Secretário, com candidata única a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício). Passou a Segunda Secretária, em exercício, a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos, de forma aberta e nominal, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luis Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Damásio Cardoso de Farias, Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho (Juca Viana), Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Magda Alves de Melo, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Thiago Paes Espindola e Maria Nelma Carvalho da Costa. Foi declarada Vitoriosa a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício) com 15 (quinze) votos ao seu favor e 02 (dois) votos brancos, dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Magda Alves de Melo. Neste momento assume a Segunda Secretaria a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício). **Ficando assim, declarada eleita e empossada a Mesa Diretora para o biênio 2021/2022: Presidente – Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), inscrito no RG sob o n.º 297460 SSP/AM e CPF/MF: n.º 510.463.502-34; Vice-Presidente – Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, inscrito no RG sob o n.º 06884182170 SDS/PE e CPF/MF: n.º 097.796.834-02; 1.º Secretário – Vereador Alcindo de Melo Correia, inscrito no RG sob o n.º 771636 SSP/AL e CPF/MF: n.º 539.942.994-20; e 2.ª Secretária – Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), inscrita no RG sob o n.º 7.739.441 SDS/PE e CPF/MF: n.º 088.516.444-03.** Em seguida o Senhor Presidente eleito franqueou a palavra. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que, parabenizou os novos Vereadores eleitos para a legislatura 2021/2024. Parabenizou, também, e desejou sucesso à nova Mesa Diretora. Mas afirmou que está bastante preocupado com o processo democrático e independência desta Casa. Ressaltou que sempre foi contra a interferência externa do Poder Executivo na Casa Raimundo de Moraes. Frisou que nunca apoiou uma chapa indicada pelo Senhor Izaías Régis Neto, Ex-prefeito deste Município e salientou que será a voz do povo de Garanhuns. Destacou que os interesses de uma família não podem estar acima dos interesses da coletividade. Disse, ainda, que o compromisso de cada um dos Vereadores é com a população, independentemente de ser base aliada. Encerrando o seu discurso, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho agradeceu os votos recebidos na última eleição e afirmou que será oposição na Casa Raimundo de Moraes, juntamente com os demais Vereadores, em defesa dos interesses do povo de Garanhuns, e não de uma família, para que esta Casa não se torne um anexo do Poder Executivo Municipal. Passou a fazer uso da palavra, da Tribuna da Câmara, o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) que, saudou a todos e agradeceu à sua família, amigos, e ao povo de Garanhuns pela sua reeleição. Parabenizou à nova Mesa Diretora, ao novo Prefeito e Vice-Prefeito e aos novos Vereadores eleitos. Para finalizar, apresentou mensagem de ano novo, de saúde, fé e esperança. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereador Damásio Cardoso de Farias que, primeiramente, agradeceu a Deus, e, em segundo lugar, à sua família e amigos por este grande momento. Destacou que o mandato de Vereador não é uma profissão, mas um caminho, que deverá ser exercido com muito profissionalismo. Ressaltou que é uma responsabilidade enorme ser Vereador de uma cidade. Lamentou a morte precoce de seu amigo, Daniel da Silva (Daniel da Saúde) e agradeceu o apoio e a luta de cada um dos Vereadores Veteranos desta Casa, eleitos ou não, neste último pleito, pois defenderam muito bem a honra da Casa Raimundo de Moraes. Encerrando o seu discurso, o Vereador Damásio Cardoso de Farias pediu união entre todos os Vereadores desta Casa ao longo desta legislatura, para fortalecer ainda mais este Poder. Passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que, saudou a todos e parabenizou a eleição da nova Mesa Diretora. Parabenizou, também, ao novo Prefeito e Vice-Prefeito, Senhores Sivaldo Rodrigues Albino e Pedro Henrique de Lima Veloso, respectivamente. Agradeceu o apoio de todos durante esta última eleição e disse que não foi fácil, pois o preconceito para com os deficientes ainda é muito grande. Destacou, também, as dificuldades de acessibilidade em nossa cidade. Por fim, agradeceu a Deus, em primeiro lugar, e a sua família, em segundo lugar, pela vitória nesta última eleição. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que, saudou a todos e agradeceu a Deus e a sua família por mais esta vitória. Afirmou que é uma honra poder está, aqui, hoje. Ressaltou que é um cargo de muita responsabilidade. Agradeceu o apoio de todos os seus eleitores. Disse, ainda, que representa a mudança e que vai retribuir cada voto depositado em sua legislatura. Para encerrar o seu discurso, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo espera união entre os Vereadores desta Casa para trabalhar em prol do povo de Garanhuns e fez agradecimentos aos companheiros de seu partido, PSD (Partido Social Democrático). Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) que, agradeceu cada um dos eleitores pelo apoio nas eleições do dia 15 de novembro. Informou que os Vereadores da Casa Raimundo de Moraes são a esperança do povo de Garanhuns. Parabenizou o pluripartidarismo representado nesta nova Mesa Diretora. Destacou que a sociedade ainda é muito machista e patriarcal. Ressaltou que a sua mandata é composto por três requisitos: Representatividade, Coletividade e Defesa dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras. Por fim, agradeceu muito à sua militância, amigos e familiares por este momento. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que agradeceu a Deus, em primeiro lugar, e em segundo lugar, aos seus amigos, apoiadores, povo de Garanhuns e familiares, a oportunidade de poder estar iniciando esta nova fase da vida. Informou que foi administrador municipal do programa "Bolsa Família" por 15 (quinze) anos. Salientou que viu muita fome e miséria durante as visitas que vazia nas casas daquelas pessoas mais carentes. Em resposta ao Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo informou que votou favorável a esta nova Mesa Diretora por acreditar na autonomia, capacidade, profissionalismo e, principalmente, na independência entre o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny) e o Senhor Prefeito, Sivaldo Rodrigues Albino. Para encerrar o seu discurso, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo ressaltou que cabe a cada um dos Vereadores e Vereadoras desta Casa fiscalizar a administração do Poder Executivo, inclusive, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que é sobrinho do então Prefeito Senhor Sivaldo Rodrigues Albino. Neste momento assumiu a Segunda Secretaria o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que saudou a todos e a todas que estão presentes. Em seguida, apresentou mensagem de ano novo, de saúde, paz, esperança e felicidade. Prosseguindo, afirmou que está bastante emocionada em poder fazer parte desta solenidade de posse. Ressaltou a gratidão por aqueles que a ajudaram a está aqui, neste momento grandioso, e que não irá decepcioná-los. Reafirmou seu compromisso com o povo de Garanhuns, no sentido de fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal e de apresentar projetos de interesse para a população do nosso município. Mais uma vez emocionada, a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício) fez menção ao seu pai, já falecido, Ex-Vereador deste Município e que ocupou, também, o cargo de Segundo Secretário, na sua época. Lembrou-se das boas lições que o seu pai, (Senhor Natalício) lhe ensinara. Lamentou a morte de milhões de pessoas causada pelo COVID-19, sendo assim, precisamos ficar alerta e manter os protocolos de higiene para combater este mal que nos assola e nos causa tanta dor e prejuízo econômico. Disse, ainda, que a saúde vai ser o seu maior tema abordado durante o seu período legislativo, pois conhece de perto os problemas de acesso a saúde de qualidade por parte da população mais carente, principalmente. Por isso, vem externar seus agradecimentos a todos os profissionais que trabalham envolvidos com a saúde. Frisou que irá trabalhar para combater a violência doméstica, o preconceito e a discriminação contra as mulheres. Encerrando seu discurso, a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício) desejou sucesso, saúde, paz, felicidade e

parcimônia a todos os Vereadores e Vereadoras durante este período legislativo. Voltou a assumir a Segunda Secretaria Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício). Da Tribuna da Câmara, com a palavra Vereador Thiago Paes Espindola, onde saudou a todos e a todas que estão presentes. Em seguida, apresentou mensagem de ano novo, de saúde, paz e esperança. Agradeceu a Deus, em primeiro lugar, aos amigos eleitores e à sua família, em segundo lugar, por estar aqui, hoje. Informou que a partir de hoje se inicia uma nova história no Município de Garanhuns. Para finalizar seu discurso, o Vereador Thiago Paes Espindola espera que todos trabalhem em favor do povo de Garanhuns. Neste momento assumiu a Primeira Secretaria o Vereador Damásio Cardoso de Farias. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que agradeceu a Deus, em primeiro lugar, e a todos os seus amigos, apoiadores, povo de Garanhuns e seus familiares, em segundo lugar, por ser eleito mais uma vez para a Casa Raimundo de Moraes. Informou que já está há 28 (vinte e oito) anos na vida pública. Ressaltou que apenas 05 (cinco) minutos são pouco para discursar, mas que irá aproveitar ao máximo esta oportunidade. Disse, ainda, que está muito feliz por ficar entre os 04 (quatro) Vereadores que voltaram para esta Casa. Parabenizou a volta a esta Câmara, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa. Parabenizou cada um dos novos Vereadores Eleitos. Agradeceu a confiança de todos os Vereadores e Vereadoras pela sua eleição para Primeiro Secretário da nova Mesa Diretora. Em resposta ao Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, o Vereador Alcindo de Melo Correia afirmou que esta Mesa Diretora foi eleita democraticamente. Destacou que é preciso haver respeito ao processo democrático para a escolha da Mesa Diretora. Para encerrar o seu discurso, o Vereador Alcindo de Melo Correia disse que a responsabilidade de conduzir os trabalhos da Casa Raimundo de Moraes não é apenas do Presidente da Câmara, mas sim de todos os membros da Mesa Diretora, Vereadores e Vereadoras desta Casa. Voltou a assumir a Primeira Secretaria o Vereador Alcindo de Melo Correia. Neste instante, passou a assumir a Presidência o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo. Da Tribuna da Câmara passou a fazer uso da palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que agradeceu a Deus, em primeiro lugar, esta oportunidade e depois a todos aqueles que acreditaram em sua candidatura. Informou que já está na vida pública há mais de 20 (vinte) anos. Destacou que sempre foi atuante nesta Casa, participando de diversas reuniões na Sala das Comissões. Salientou que seu pai, Senhor Severino Albino da Silva, foi Vereador e Presidente desta Câmara, assim como seu irmão, Senhor Sivaldo Rodrigues Albino e seu sobrinho, atual Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Lamentou a postura de seu sobrinho, Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, pois a iniciativa de sua candidatura a Presidência desta Câmara foi de alguns colegas Vereadores eleito neste novo pleito. Então, a partir daí, segundo Senivaldo Rodrigues Albino, iniciou-se um diálogo com os demais Vereadores e foi proposto que esta Mesa Diretora seria pluripartidária, de acordo com a representatividade política de cada um dos Vereadores. Portanto, de forma alguma, não houve interferência política por parte do Senhor Sivaldo Rodrigues Albino para a indicação desta chapa, conforme afirma o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino). Prosseguindo, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) lamentou, também, as palavras proferidas pelo Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho divulgas na internet, quando Ele deferiu que: "como é que um irmão vai fiscalizar as atividades do outro". Continuando, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) disse que o dever de fiscalizar as atividades do Poder Executivo Municipal é de cada um dos Vereadores e Vereadoras. Falou da imensa responsabilidade depositada em cada membro desta Casa. Citou que é preciso discutir o Plano Diretor desta cidade. E emocionado mencionou a morte de alguns amigos, dentre eles Ivailton Areias da Silva, Daniel da Silva (Daniel da Silva) e Álvaro Fernandes. Finalizando o seu discurso, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) agradeceu o apoio e a confiança de cada um parlamentar e que cada um dos Vereadores desta Casa será ouvido nas decisões a partir de hoje. Neste momento, reassume a Presidência o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino). Solicitou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) pelo seu discurso. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que fez questão de registrar que o seu voto, juntamente com os demais pares, a favor do candidato Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) à Presidência desta Câmara foi técnica, pois apresenta capacidade suficiente para dirigir a Casa Raimundo de Moraes e que não foi por vínculo familiar com o atual Prefeito, Senhor Sivaldo Rodrigues Albino, portanto, não houve qualquer interferência política por parte do Poder Executivo Municipal. Com a palavra o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, desejando um Feliz 2021. Assim sendo, não havendo mais nenhum orador inscrito e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns x.x.x.x.x.x.x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente
RG n.º 297460 SSP/AM e CPF n.º 510.463.502-34

ALCINDO DE MELO CORREIA
1º Secretário
RG n.º 771636 SSP/AL e CPF n.º 539.942.994-20

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária
RG n.º 7.739.441 SDS/PE e CPF n.º 088.516.444-03

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A8E425A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO,** portador(a) do CPF nº. 008.091.234-60, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, símbolo (CC01), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8AF2263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021-GP

"Atribui poderes ao Secretário Municipal de Finanças, poderes para movimentar todas as contas da citada Prefeitura junto ao Banco do Brasil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - ATRIBUIR a Sr. **VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO,** portadora do CPF nº. **374.704.504-91**, **Secretária Municipal de Finanças** e o Sr. **PAULO CATÃO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF nº. 193.879.704-34, Diretor do Departamento de Tributação, poderes para movimentar todas as contas bancárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE existentes no BANCO DO BRASIL, com os seguintes poderes:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12E41C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **RICARDO COIFMAN,** portador(a) do CPF nº. 587.407.594-15, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, símbolo (CC2), lotado no GABINETE DO PREFEITO, com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:913DD3EF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 005/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO, portador do CPF nº 106.865.954-83, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE CONTABILIDADE, símbolo (IPSG/CC-4), com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 07 de Janeiro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C49990D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 006/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. ARTHUR DE OLIVEIRA CORTEZ, portador do CPF nº 049.226.954-86, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 07 de Janeiro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3775365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no exercício de 2021 no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal sobre a contratação temporária por excepcional interesse público;
Considerando as Leis Municipais nº 2948 de 07 de junho de 1999 e nº 3322 de 15 de março de 2005;
Considerando a situação excepcional, onde no Exercício de 2020 foi nacionalmente declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco, pela mesma razão, foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, situação esta renovada por meio do Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 até o dia 31 de julho de 2021;
Considerando que por força do Decreto Municipal 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, fica mantida a situação anormal, caracterizada como **"ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA",** no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 21, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 80, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Considerando as medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco para a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
Considerando, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de autorizar e regulamentar as contratações temporárias por excepcional interesse público em meio à situação também excepcional da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando, ainda, que nos termos da Portaria n° 1.422, de 29 de setembro de 2017 (D.O.M 02.10.2019), o prazo de validade do último Concurso Público ofertado pelo Município de Garanhuns expirou em 01.10.2019;
Considerando, por fim, a vedação para a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;
Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de contratação temporária por excepcional interesse público para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal no Exercício de 2021, em especial para atendimento dos serviços essenciais.
Art. 2º A contratação temporária será, sempre que possível, precedida de processo seletivo simplificado, cujas regras serão dispostas em edital, com critérios objetivos de seleção e com ampla divulgação, onde também serão divulgadas as respectivas remunerações.
Parágrafo único. Em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o processo seletivo poderá ser dispensado ou realizado sem etapas presenciais, restringindo-se a análise curricular com critérios objetivos de seleção.
Art. 3º A contratação temporária será solicitada pela respectiva Secretaria ou entidade da Administração Indireta que a demandar, justificando a necessidade de contratação temporária.
Parágrafo único. A solicitação da Secretaria deverá indicar a justificativa para as contratações que embase e caracterize a pretendida contratação, em alguma das seguintes condições:
I – assistência a situações de calamidade pública;
II – assistência a emergências em saúde pública;
III – atuação em programas e campanhas sazonais necessários à redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;
IV – admissão de professor substituto:
a) para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde;
b) para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido;
c) para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série;
d) para atuação em programa de formação de leitores.
V – incremento do quadro por ocasião dos eventos sazonais que impliquem significativo aumento dos turistas na cidade;
VI – realização das seguintes atividades técnicas e sazonais, no âmbito da Secretaria de Finanças:
a) acompanhamento na elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
b) atualização cadastral imobiliária e mercantil;
c) demais atividades temporárias relativas ao cadastro imobiliário e mercantil.
VII – atendimento às demandas extraordinárias da defesa civil;
VIII – execução de atividades de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;
IX – execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
X – execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou dos serviços relevantes que sejam decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
XI – execução de atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
XII – realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XIII – atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Garanhuns e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.
XIV – Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.
Art. 4º O pessoal contratado temporariamente ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão tácita do contrato.
Art. 6º O contrato firmado de acordo com a Lei Ordinária Municipal n° 2.948/99 e alterações posteriores extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 1º de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6567D70D

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TLP 2021

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, nos termos da Lei nº 4.325/2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, NOTIFICA todos os contribuintes do **LANÇAMENTO DO IPTU E TLP DO EXERCÍCIO 2021** e demais tributos lançados conjuntamente para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os seguintes:

I - PRAZOS DE VENCIMENTO:

MÊS	VENCIMENTO
Maio	31/05/2021
Junho	30/06/2021
Julho	30/07/2021
Agosto	31/08/2021
Setembro	30/09/2021
Outubro	29/10/2021
Novembro	30/11/2021

II – Aos Contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU do exercício 2021, conforme previsto no artigo 108 da Lei nº 4.325/2016, nos seguintes percentuais:

a) Para aqueles que regularizarem seus débitos ou situação fiscal com o IPTU, 20% (vinte por cento) no pagamento da cota única;
III - As reduções de que trata o item acima já se encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto;
IV - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada, através de abertura de processo dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no setor de Atendimento ao Contribuinte ou através do Portal do Contribuinte (www.garanhuns.pe.gov.br/sefin) desta Secretaria até 15 (quinze) dias após o vencimento da 1º parcela;
V - Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
VI – O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em qualquer casa lotérica ou nas agências da Caixa Econômica Federal;

VII - Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas do imposto, o prazo considerar-se- á prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente;
VIII - Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte (www.garanhuns.pe.gov.br/sefin) em IPTU > DAM de Exercício Atual;

Garanhuns, 07 de janeiro de 2021**.**

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária De Finanças

Republicação Por Erro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CD925B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXAS DE LICENÇA - 2021

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, nos termos da Lei nº 4.325/2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, e do Decreto nº 11/2017, NOTIFICA todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do **LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DO EXERCÍCIO 2021** e demais tributos lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do **ISS HOMOLOGADO** e demais modalidades (Estimativa, Arbitramento e ISS-Fonte), para os seguintes prazos de recolhimento:

I - TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

PARCELA	VENCIMENTO
1a (Primeira) ou ÚNICA	30/04/2021
2a (Segunda)	31/05/2021
3a (Terceira)	30/06/2021
4a (Quarta)	30/07/2021

II - ISS HOMOLOGADO E DEMAIS MODALIDADES:

MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2021	Julho	16/08/2021
Fevereiro	15/03/2021	Agosto	15/09/2021
Março	15/04/2021	Setembro	15/10/2021
Abril	17/05/2021	Outubro	15/11/2021
Maio	15/06/2021	Novembro	15/12/2021
Junho	15/07/2021	Dezembro	15/01/2022

III - A entrega dos DAM – Documentos de Arrecadação Municipal será realizada nos endereços constantes do Cadastro Mercantil de Contribuintes do município;
IV - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos mercantis deverá ser efetuada, através de abertura de processo dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no setor de Atendimento ao Contribuinte ou através do Portal do Contribuinte (www.garanhuns.pe.gov.br/sefin) desta Secretaria até 15 (quinze) dias após o vencimento da 1º parcela;
V - Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
VI – O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em qualquer casa lotérica ou nas agências da Caixa Econômica Federal;
VII - Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas do imposto, o prazo considerar-se- á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
VIII - Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte (www.garanhuns.pe.gov.br/sefin) em Mercantil (CIM/ISS-Fixo) > DAM - Exercício Atual;

Garanhuns, 07 de janeiro de 2021**.**

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretário De Finanças

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22CA9F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - FMS

Objeto: Aditamento de prazo ao **CONTRATO Nº 124/2020 - FMS,** cujo objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E CLÍNICOS: OFTALMOLOGIA, conforme Tabela SUS.
CONTRATADA: SEMOGA SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLÓGICO DE GARANHUNS LTDA., inscrito no CNPJ nº 07.431.948/0001-40. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0ECAB0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEAR DIRETOR DE TESOURARIA

EMENTA: Nomear para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA,** Portadora do RG: sob o N° 4792373-SSP-PE e CPF: 000.298.704-02**, para o cargo em comissionado CMG –DT04 (DIRETOR DE TESOURARIA), Lotada na** CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO. O servidor exercerá a Função Gratificada de **CMG– FG03 -**COORDENADOR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:26C3924B

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEAR ASSESSOR DA PRESIDENCIA

EMENTA: Nomear para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **MEIRIANE NOGUEIRA LACERDA, Portadora do RG: sob o N° 8613793-SDS-PE e CPF: 097.076.924-56, para o cargo em comissionado** CMG – DCA01 (ASSESSOR DA PRESIDENCIA)**, Lotada na** CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Presidente, 04 de janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:2403D316

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR CHEFE FINANÇAS

EMENTA: Nomear para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER, Portadora do RG: sob o N° 8595877-SDS-PE e CPF: 120.777.144-92, para o cargo em comissionado CMG –CSFIN03 (CHEFE FINANÇAS), Lotada na** CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO. O servidor exercerá a Função Gratificada de **CMG– FG01** - COORDENADOR CONTROLE INTERNO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:7284239C

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEAR CHEFE RECURSOS HUMANOS

EMENTA: Nomear para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de demissão da servidora ocupante do cargos, por motivos particulares,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **ELIANE LACERDA ALENCAR PEREIRA, Portadora do RG: sob o N° 5924124-SDS-PE e CPF: 033.412.744-05, para o cargo em comissionado CMG –CRH02 (CHEFE RECURSOS HUMANOS), Lotada na** CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO. O servidor exercerá a Função Gratificada de **CMG– FG02** - COORDENADOR RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:41D58646

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que instituiu normas para licitação e contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para atuar na Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no exercício de 2021.
TITULAR:
A) **MEIRIANE NOGUEIRA LACERDA**, para função de PRESIDENTE
B) **ELIANE LACERDA ALENCAR PEREIRA**, para função de MEMBRO
C) **ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA**, para função de MEMBRO.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco.

Art. 3º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:9B00A16A

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 DISPENSA DOS MEMBROS SAGRES

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DOS MEMBROS SAGRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir Servidores com a responsabilidade de informações e atualização dos sistema SAGRE/TCE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Dispensado todos os servidores que representam a unidade gestora **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO** como Gerenciador de Sistema na operação dos seguintes sistemas:

• Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
• Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)
• SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
• SAGRES, módulo Pessoal
• SAGRES, módulo Registro Contábil (RECON)

Art. 2º Dispensar os servidores abaixo qualificadas que representam a unidade gestora **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO,** com recebimento de gratificações especificas para cada função conforme legislação em vigor:
MARIA ZILMA PEDROSO EF – COORD. DO CONTROLE INTERNO
Maria Francelia de Oliveira Sousa – Escriturária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:EBE8C48F

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SAGRES

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SAGRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir Servidores com a responsabilidade de informações e atualização dos sistema SAGRE/TCE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado as servidores para representarem a unidade gestora **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO** como Gerenciador de Sistema na operação dos seguintes sistemas:

• Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
• Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)
• SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
• SAGRES, módulo Pessoal
• SAGRES, módulo Registro Contábil (RECON)

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificadas para representarem a unidade gestora **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO,** com recebimento de gratificações especificas para cada função conforme legislação em vigor:
LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER - CMG– FG01 - COORDENADOR CONTROLE INTERNO

Art. 3º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:8DBB2163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021
MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19

O Prefeito de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 Decreto Estadual nº 49.959 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Granito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 005, de 26 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 49.442, de 16 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 relativas à suspensão do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8E1C2266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 22/2021

Portaria n.º 22/2021

Designar servidores para compor Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão.

O Prefeito do Município Ibimirim - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: **Robson Helder de Araújo Lima**, portador da matricula nº 11771;
Membro: **Erenice Xavier de Holanda Santos,** portadora da matricula nº 115041;
Membro: **Joserlândio Teles da Silva,** portador da matricula nº 115621.

Art. 2°. Fica designado o servidor **Robson Helder de Araújo Lima**, como Pregoeiro e Presidente desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Ibimirim e os servidores **Erenice Xavier de Holanda Santos** e **Joserlândio Teles da Silva** como equipe de apoio.

Art. 3°. Os membros de Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Art. 1° exercerão suas atribuições e competências no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as demais que dispuser ao contrário de seu texto.

Ibimirim, 02 de janeiro de 2021.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jenilson de Moraes Clemente
Código Identificador:29C62C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
PORTARIA N° 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 52, inciso I, do REGIMENTO INTERNO desta Casa Legislativa Municipal, tendo em vista decisão dos Senhores Vereadores indicados na forma do §1º do artigo 52, observada a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo Municipal, para a sessão legislativa 2021, as quais terão as seguintes composições:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente da Comissão: Vereador Gilvan Marinho Pontes
Relator..... Vereador Samuel Simplício Duarte
Membro..... Vereador Adnildo Alves dos Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente da Comissão: Vereador Jonas Batista Freitas Costa
Relator..... Vereador José Ailton Simões de Macedo
Membro..... Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Presidente da Comissão: Vereador Samuel Simplício Duarte
Relator..... Vereador Jonas Batista Freitas Costa
Membro..... Vereador Adnildo Alves dos Santos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÙDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Presidente da Comissão: Vereador José Ailton Simões de Macedo
Relator..... Vereador Gilvan Marinho Pontes
Membro..... Vereador Ailson Alves da Silva

Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:FBA339CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, CONSTANTE NA 2744 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 06/01/2021.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE, **MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo e o Poder-Dever da Autotutela Administrativa, decide **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Decreto n° 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, constante na 2744 Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/01/2021, por ter sido publicado com erros materiais.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renilson Dias de Torres
Código Identificador:C4B6AB05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DE CONTRATO Nº 370/2018

ERRATA DE CONTRATO Nº 370/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018– PROCESSO Nº. 219/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, Contratada: **JOSE PEREIRA CAVALCANTE IRMAO 10213449404, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.078.665/0001-74. Onde se lê:** O valor do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **leia-se:** O valor do presente contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). O valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através da nota de empenho nº 3591/000, se refere ao pagamento de 05/10/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5D5FF14E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 172/2020

EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 172/2020 – CONFORME PROCESSO FMS Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº** 27.672.644/0001-82. VALOR CONTRATO: **R$ 1.956,00** (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **69.100**, Programa**: 2.130,** Natureza da Despesa: **33.90.30,** Fonte: **02.770. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:4B1B427A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2020 –PROCESSO LICITATORIO SGI Nº057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº028/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS Nº031/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**.
Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61. Valor do Contrato**: **R$ 18.300,00** (Dezoito mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 41.000**, Unidade:** 41.300, **Programa de Trabalho:** 2.090 **Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1C8D1775

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.693.777/0001-96**. VALOR CONTRATO: **R$ 6.759,97 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA:** até 31/12/2020, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 48.000**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48.100
PROJETO ATIVIDADE: 2.111
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 01.001. VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DC20ECA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2020 –REALIZADO ATRAVES DO CONVITE Nº018/2020 – PROCESSO Nº038/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS DIVERSAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.** Contratada: **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rua Almirante Tamandaré, n° 101- C, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-420. **Valor do Contrato**: **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.300, **Programa de Trabalho:** 2.170**, Natureza da Despesa:** 44.90.51**, Fonte:** 02.620. **Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:3DACE598

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020 TURISMO – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, PROCESSO Nº. 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE (UNIDADE) TENTA PIRAMIDAL ABERTA, ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 18), MEDINDO EM METROS, 6X6 2,5 OU 3 (CXLXH), LONA DE COBERTURA (NA COR BRANCA), EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, OU TECIDO NIGHT AND DAY, ANTE CHAMA E ANTE MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS NO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXTENSIVAS, INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDA DES DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO POR MEIO DE EVENTOS ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR MELHOR ESTRUTURA FÍSICA, ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA AO PÚBLICO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICODE IGARASSU.** Contratada: **C.C. PAES BARRETO EIRELI,** CNPJ Nº 27.486.144/0001-56. Valor do Contrato: **R$ 35.154,00** (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais), **Dotação orçamentária:** Órgão: 44.000,Unidade: 44.100,Projeto/atividade:2.099, Elemento de Despesa: 3.3.90.39,Fonte: 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura do Contrato:** 11 de dezembro de 2020.
.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C1A88DCD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020 – CONFORME ADESÃO Nº 005/2020 AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020, OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 09.478.284/0001-09**. VALOR CONTRATO: **R$ 49.565,93** (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. VIGÊNCIA:** até 12(DOZE) MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 48.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48.100, PROJETO ATIVIDADE: 2.111, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 01.001. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:71FBB186

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.693.777/0001-96** Valor do Contrato: **R$ 25.975,00** (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Órgão:** 40.000, **Unidade**: 40.100**, Projeto Atividade:** 2.058**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 02.120. **Vigência:** até 31/12/2020. **Data da assinatura do Contrato:** 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1D375F75

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020 – CONFORME LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.693.777/0001-96** Valor do Contrato: **R$ 17.545,90** (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). **Órgão:** 40.000, **Unidade**: 40.100**, Projeto Atividade:** 2.058**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 02.120. **Vigência:** até 31/12/2020. **Data da assinatura do Contrato:** 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:FACAAC63

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2020 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – REALIZADO ATRAVES BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME, CNPJ Nº11.819.201/0001-31, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019, ADESÃO 002/2020. OBJETO: a prorrogação de prazo, por 02 (dois) meses, do Contrato nº **225/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPOPRÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 022/2019, Adesão 002/2020, iniciando os seus efeitos em **30/09/2020 a 29/11/2020.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 428/2020, datado em 23 de setembro de 2020, referente a nota de empenho nº 2248/000, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - SEDESH**, neste ato representado por seu Secretária a Srª. **EDJANE TAVARES DE SANTANA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 094/2020-PGMIg, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Igarassu, o presente contrato passa a ter vigência pelo período de 02(dois) meses, não ultrapassando o limite da contratação licitada de 12(doze) meses. O termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **Data de assinatura do Aditivo**: 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:EE3FDCA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 231/2020 DO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 231/2020 DO CONTRATO Nº 040/2020 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE -REALIZADA ATRAVES PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019, PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 032/2019. OBJETO**: a prorrogação de prazo do Contrato nº 040/2020 cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS,** iniciando seus efeitos em **01/01/2021 à 24/11/2021**.
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 2196/2020, datado em 30 de novembro de 2020 expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Gestora: **PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 304/2020, expedido pela SGI, o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade a prestação de serviço licitado.
CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61. **Data de assinatura do Aditivo**: 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:AB0C1971

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (Nº 227/2020) DO CONTRATO Nº 225/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (Nº 227/2020) DO CONTRATO Nº 225/2020 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – REALIZADO ATRAVES BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME, CNPJ Nº11.819.201/0001-31, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019, ADESÃO 002/2020. OBJETO: a prorrogação de prazo, por 02 (dois) meses, do Contrato nº **225/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPOPRÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 022/2019, Adesão 002/2020, iniciando os seus efeitos em **30/11/2020 a 29/01/2021.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 474/2020, datado em 18 de novembro de 2020, referente a nota de empenho nº 3290/000, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - SEDESH**, neste ato representado por seu Secretária a Srª. **EDJANE TAVARES DE SANTANA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 289/2020, expedido pela SGI, o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **Data de assinatura do Aditivo**: 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:29B49CA0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2020, ATRAVÉS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.693.777/0001-96**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.724,00** (Mil setecentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 2.018, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** até 31/12/2020 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5B94627E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE.** Contratada: **VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.463.276/0001-20**. Valor do Contrato: **R$ 15.172.164,73**(Quinze milhões, cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.100, **Unidade:** 49.100, **Projeto Atividade:** 2.117**, Natureza da Despesa:** 33.90.39**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12(doze) meses. **Data da Assinatura do Contrato:** 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DF0ED2AA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO DE REAJUSTE DE CONTAS Nº 287/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE REAJUSTE DE CONTAS Nº 287/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2018 – CONFORME TOMADA DE PREÇO 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018. Objeto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Igarassu relativo ao pagamento de execução de serviços da empresa **TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA – EPP,** no valor total de R$ 83.087,26 (oitenta e três mil oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), em virtude de o contrato administrativo nº 133/2018 ter se expirado, e, mesmo assim, a empresa ter executado o objeto para além do prazo contratual de vigência, sendo necessário o pagamento através do presente instrumento. Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE.** Contratada: **TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.993.011/0001-48**. Valor do Contrato: R$ 83.087,26 (oitenta e três mil oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). **Dotação orçamentária:** Valor de contra partida**: R$ 5.709,33, Órgão:49200, Projeto/Atividade: 1014, Elemento de Despesa: 449051, Fonte: 01.001,** Valor do Repasse**: 48.008,48, Órgão:49200, Projeto/Atividade: 1014, Elemento de Despesa: 449051, Fonte:2.704,** Valor do Repasse: **29.369,48, Órgão:49200, Projeto/Atividade:1014, Elemento de Despesa: 449051, Fonte: 02.704, Vigência:** 06(seis) meses (Até efetuar o pagamento). **Data da Assinatura do Contrato:** 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BF1874A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RUTH SOARES DA PAIXÃO SILVA - EXONERAÇÃO A PEDIDO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1367/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Srª **Ruth Soares da Paixão Silva**, CPF: 053.738.624-60, matrícula: 050163, efetivo, do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, 29 de dezembro de 2020

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:37AC3AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. William Gabryell Pereira Lino, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tesouraria – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:EED5C5E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 – FMAS.

Número do Contrato: 003/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

Contratado: **THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.207.793/0001-10**, localizada na Avenida Dom Adelino Dantas, nº13, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato nº 003/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C280460E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018.

Número do Contrato: 006/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, com sede na Rua Constantino lavrador, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

Contratado: a empresa **THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.207.793/0001-10**, localizada na Avenida Dom Adelino Dantas, nº13, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco.
Objeto: Ficam alteradas as **CLÁUSULA II,** do Contrato nº 006/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:68926266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 12/2021

NOMEIA A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e obedecendo a ocupação de cargos comissionados definidos pelo Anexo II da Lei nº 420 de, 25 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srta. ALINE LEITE MARTINS, inscrita no CPF sob o n° 099.290.574-55, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E51200FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 13/2021

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo VAN EDS RAMOS DA SILVA, Matrícula nº 21402, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Tributária, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:714F9873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 14/2021

NOMEIA O GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. MANUEL RENATO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 087.260.544-26, para Gestor do Programa Bolsa Família, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D81A3196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 15/2021

NOMEIA O SR. ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque, inscrito no CPF sob nº 166.661.434-34, para o cargo em comissão de Secretário Geral de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9C351AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 16/2021

NOMEIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva FLÁVIA MARIA FERNANDES DE SOUZA, Matrícula nº 1003, para o cargo em comissão de Diretora de Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Na condição de servidora efetiva, Flávia Maria Fernandes De Souza faz jus a Gratificação de Função, com base nos artigos 17 e 18 da Lei nº392, de 24 de agosto de 2012.

Parágrafo Único. A gratificação que a servidora tem direito será de 60% (sessenta por cento) do valor de seu vencimento base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93D3BB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 17/2021

NOMEIA O SR. JAELLESON COSTA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAELLESON COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 103.850.834-75, para o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:86DC317D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 18/2021

NOMEIA O SR. UBIRACIR ALENCAR RAMOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. UBIRACIR ALENCAR RAMOS, inscrito no CPF sob nº 029.403.634-20, para o cargo em comissão de Diretor de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:44E2E296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2019 - SEMDEC

Processo Administrativo nº 018/2020 – SRP/PMI.

Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cel. Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 11.286.382/0001-88**.**

Contratado: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99, situada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns – PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 023/2020. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
Vigência: O presente Contrato terá validade de 02 (dois) meses, com vigência na data de 04/01/2021 à 04/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: *30 de dezembro de 2020.*

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:134359F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018.

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro – CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: **THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.207.793/0001-10**, localizada na Avenida Dom Adelino Dantas, nº13, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco.
OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA II** do Contrato nº 009/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1A98798D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 10/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a):PAULO VIEIRA DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 128, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B4700693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 11/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MAYSA MÁRCIA RODRIGUES DE MELO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MAYSA MÁRCIA RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 78516, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro PSF, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D5D9F039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 12/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): ORLEANDO CORDEIRO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ORLEANDO CORDEIRO RAMOS, matrícula nº 9916, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7419C51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 13/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MÁRCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MÁRCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE, matrícula nº 10021, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2020 e término em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9E4E754D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 14/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 272, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B722E095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 15/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): QUITÉRIA MARIA BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITÉRIA MARIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 10044, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3C7608C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 16/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 10040, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1BC56653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 17/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 1855, funcionário (a) admitido (a) em 05 de abril de 1999, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:23EE47BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 18/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA MÔNICA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA MÔNICA DA SILVA, matrícula nº 12616, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e da Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CAC8888B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 19/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS PAZ

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS PAZ, matrícula nº 9516, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6D654A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 20/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a):ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO, matrícula nº 12816, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:302E80A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 21/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO, matrícula nº 10001, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8DE6FACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 22/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA, matrícula nº 10032, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AA07C9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 23/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a):IRAN ALVES CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IRAN ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 270, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de janeiro de 2021 e término em 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:608FD2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 24/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): LÚCIA VIEIRA DA GAMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LÚCIA VIEIRA DA GAMA, matrícula nº 21302, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 07 de janeiro de 2021 e término em 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:544284FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 25/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): GERALDO SEVERIANO DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GERALDO SEVERIANO DOS SANTOS, matrícula nº 952411, funcionário (a) admitido (a) em 23 de outubro de 2018, para o cargo de Agente de Combate a Endemia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 23 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de janeiro de 2021 e término em 13 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1DB4E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 26/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao (a) servidor (a): ERIVALDO SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ERIVALDO SANTOS SILVA, matrícula nº 320017, funcionário (a) admitido (a) em 03 de maio de 2017, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de maio de 2019 a 03 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término em 02 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:042F9B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 27/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZIRLÂNDIA XAVIER MARTINS, MATRÍCULA Nº 219.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o fim da licença para exercer mandato eletivo no cargo de Vice-Prefeita, do município de Manari/PE, no período de 2017-2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 01/2021; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação da servidora, Zirlândia Xavier Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com matrícula funcional sob o nº 219, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretária de Educação - Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no povoado Jirau, a partir do dia 11 de janeiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4DE0E03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 28/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDECI XAVIER DA SILVA, MATRÍCULA Nº 843.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o fim de Cessão;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 01/2021; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação da servidora, Valdeci Xavier da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com matrícula funcional sob o nº 843, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretária de Educação - Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no povoado Jirau, a partir do dia 11 de janeiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:22308594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 29/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA, MATRÍCULA Nº 756.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o fim da Cessão ao município de Quipapá/PE;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 01/2021; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do servidor, Ranilson Rossi Ramos Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Contábil, com matrícula funcional sob o nº 756, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretária de Educação - Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no povoado Jirau, a partir do dia 11 de janeiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8E5CECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - SEDUC.

Processo Administrativo nº 060/2018 – SEDUC.
Número do Contrato: 010/2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.**

Contratado: a empresa **THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.207.793/0001-10**, localizada na Avenida Dom Adelino Dantas, nº13, Bairro Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco.
.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA II**, do Contrato nº 010/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5DFB68A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Itaquitinga/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importancia internacionaldecorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importancia internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Itaquitinga/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Municipal nº 09, de 15 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municipios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando a proximidade do Município de Itaquitinga com a capital pernambucana, cidade que concentra a maioria dos casos confirmados no Estado, circunstância esta que impõe maior rigor na observância das restrições sanitárias e, consequentemente, afeta diretamente as atividades econômicas desenvolvidas no município, gerando considerável queda na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavirus;

Considerando por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no ambito do Municipio de Itaquitinga/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus temos o Decreto Municipal de 2020 nº 09, de 15 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 150, de 16 de Abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigencia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021 até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Itaquitinga, 07 de janeiro de 2021.

PABLO JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5A54C3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2021

Onde se lê: Presidente: **Lúcio Fernando de Araújo Aguiar**, nomeado através da Portaria nº001/2021.
Leia-se: Presidente: **Lúcio Fernando de Araújo Aguiar**, nomeado através da Portaria nº030/2021.
Onde se lê: e os servidores **Vilson Mendes Pereira** e **Josivania Maria Vidal da Cruz** como equipe de apoio.
Leia-se: e os servidores **Uilson Mendes Pereira** e **Josivania Maria Vidal da Cruz** como equipe de apoio.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:28CF1CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021

EMENTA: Declara Estado de Emergência Administrativa no âmbito do Município de Jatobá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova gestão governamental do Poder Executivo Municipal;

Considerando que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;
Considerando a obrigação legal da Administração Pública em planejar, acompanhar e avaliar sua gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas e do patrimônio público;

Considerando que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa deverão ser re-avaliados, contratos essenciais à continuidade da administração pública, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;

Considerando que os prédios públicos estão deteriorados, necessitando de reparos urgentes;

Considerando que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem informações do estoque de medicamento e material hospitalar de consumo;

Considerando que o ano letivo de 2021 inicia-se em fevereiro e que não há informações de estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação;

Considerando o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 90 (noventa) podendo ser prorrogada por igual período;

Considerando o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

DECRETA:

Art 1º - É declarada a situação de **Emergência Administrativa no Município de Jatobá**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.

Art 2º- A declaração de Emergência Administrativa se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 3º - Fica decretado Expediente somente Interno no Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá, durante os quinze primeiros dias do mês de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Paragrafo Único - Ficam excluídos do previsto neste Decreto, o atendimento aos serviços básicos, essenciais e inadiáveis afetos às respectivas áreas de competência.

Art 4º - Os titulares dos órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal deverão deflagrar procedimentos e ações para a redução de despesas de custeio.
Art 5º - O Plano de Ações, previsto no artigo anterior deverá estabelecer mecanismos de redução que contemplem, dentre outros:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados para despesa de custeio, mediante acordo entre as partes;

II – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

III – a redução de despesas relativas ao pagamento de:
a) água e energia elétrica;
b) horas extraordinárias e gratificações;
c) passagens, diárias e despesas com locomoção;
d) locação de veículos e combustíveis;
e) serviços de telecomunicações (fixa e móvel);
f) material de consumo, assim entendidos material de escritório, material de limpeza, peças e acessórios de veículos;
g) serviços de terceirização;
h) locação e manutenção de bens móveis e imóveis de uso administrativo;
i) outras despesas operacionais.

§ 1º. A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício com apresentação de justificativas e esclarecimentos quando não realizadas.

§ 2º. Os titulares dos órgãos mencionados deverão promover a racionalização de ações administrativas pontuais em seu âmbito de atuação que possam gerar economia de gastos determinando as providências necessárias e baixar normas internas complementares, estipulando os critérios para utilização racional das despesas de custeio, para atender ao disposto neste Decreto.

§ 3º. Os Servidores efetivos municipais deverão fazer um recadastramento que será realizado por meio de formulário específico, onde servidores deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento, conforme calendário a ser amplamente divulgado nos órgãos e site do município.

§ 4º. Ficam todos os atos de licença com ônus para o município, revogados, solicitando que os mesmos compareçam a Secretaria de Administração a partir do dia 04 para suas atividades com exceção as licenças maternidade e auxilio doença.

IV – Cancelamento e suspensão de festividades em geral.

Art 6º- As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor, e deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preço dos objetos a serem almejados.

Art 7º- No período de vigência do presente Decreto, será garantido ao Município de Jatobá a possibilidade de contratação direta de serviços e bens necessários a manutenção de seus serviços públicos pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios.

Art 8º- Os serviços e bens públicos passíveis de contratação direta albergados por este Decreto, serão todos aqueles necessários à estruturação dos serviços da municipalidade, sempre que verificada a impossibilidade temporal de se iniciar um procedimento licitatório para o atendimento satisfatório do interesse almejado.

Art 9º- No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Art 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:258D75B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

DECRETO Nº 002/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Jatobá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; ao teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 48.833 de 20 de março de 2020 e decreto estadual 49.959. de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal Nº 012/2020, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto, as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, a disposição no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como **"Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do município de

Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, de que trata o Decreto Municipal Nº 012/2020, de 24 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 131, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo: Único: a decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art 2º- Os Órgãos e entidades da administração pública municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, nos protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria Nº 356/GM/MS, de 2020), e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelos Decretos Estaduais Nº 48.832/2020, 48.833/2020 e 49.055/2020;

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao Art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3AB46987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o CCI – Centro de Convivência dos Idosos e o CCI – (Centro de Convivência dos Jovens) do município de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$: 291.700,68. (Duzentos e noventa e um mil setecentos reais e sessenta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09:30h. do dia 22 de Janeiro de 2021, Abertura das Propostas: 10:00h. do dia 22 de Janeiro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 22 de Janeiro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 07 de Janeiro de 2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:949DB33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021. OBJETO: Registro de preço para Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum, Diesel S-10 e Óleo Lubrificantes derivados do petróleo no município de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$: 1.705.484,94. (Um milhão setecentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 13:00h. do dia 21 de Janeiro de 2021, Abertura das Propostas: 13:30h. do dia 21 de Janeiro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 14:00h. do dia 21 de Janeiro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 07 de Janeiro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Sec. de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:64C1A710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N. 005/2021

Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Jucati, e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jucati, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 10, de 25 de março de 2020, reconhecido pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 8 DE ABRIL DE 2020.**

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:163D8177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:041/2020.**Pregão Eletrônico:**022/2020:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição de 01 (um) Ônibus para as necessidades do TFD e 01(um), ventilador pulmonar para as necessidades do Hospital Municipal Claudina Teixeira, 02 veículos passeio, 01 veículo utilitário médio porte, 01 veículo utilitário pequeno porte para as necessidades do município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 849.811,00. **Empresa contratada:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 04.187.384/0001-54. **Valor Global:**R$ 51.000,00 (Fundo Municipal de Saúde). Jupi, 05 de janeiro de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. Maria Nadir Ferro de Sá– **Ordenadora de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8700323A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Jupi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jupi, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 014, de 25 de março de 2020, reconhecido pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 8 DE ABRIL DE 2020.**
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:1D8BFD76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 015, de 07 de janeiro de 2021.

ERRATA

Errata da Portaria de n°010, de 04 de janeiro de 2021, no qual dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde, deste Município, MARIA DA PAZ BEZERRA DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:
"RESOLVE: Art. 1º. Nomear MARIA DA PAZ BEZERRA DIAS, portador do RG nº 129715660 SSP/RJ e CPF nº 022.623.924-12, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SS-1, deste município**.**
Art. 2º. A Secretária de Assistência Social será ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período que permanecer no cargo."
LEIA-SE: "Art. 1º. Nomear MARIA DA PAZ BEZERRA DIAS, portador do RG nº 129715660 SSP/RJ e CPF nº 022.623.924-12, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SS-1, deste município**.**
Art. 2º. A Secretária de Saúde será ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, pelo período que permanecer no cargo."
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:7A668549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 016, de 07 de janeiro de 2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Lagoa do Ouro e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, de Lagoa do Ouro, para o exercício fiscal de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:
SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO, inscrito no RG nº 5038269 SDS/PE, no CPF nº 023.777.314-73, com endereço na Praça da Conceição, nº 12-A, Centro, Lagoa do Ouro – PE, e-mail: silpear_torres@hotmail.com, fone: (87) 9 8145-4893 – PRESIDENTE
DANIEL MORAES DA SILVA, inscrito no RG nº 6.436.964, no CPF nº 040.052.174-19, com endereço na Rua Luís Burgos, 1540, Aluísio Pinto, Garanhuns – PE, e-mail: danielmoraesgus@gmail.com, fone: (87) 9 8126-6298 - MEMBRO
JOSEMILDO LUZ DE CARVALHO, inscrito no RG nº 1.361.420, no CPF 193.860.794-53, com endereço na Rua Capitão Amador Monteiro, nº 200, Centro, Lagoa do Ouro – PE, telefone (87) 9105-6853, e-mail: josemildo_cplo@outlook.com - MEMBRO
Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:124F9F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o valor do UFM – Unidade Fiscal do Município e Taxa de Expediente, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 67, inc. III e 93, inc. I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 385 da Lei Complementar nº 153 de 31 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal,

Considerando que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e considerando como indexador oficial utilizado pela medição da inflação ocorrida entre os períodos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), como valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2021, que servirá de base para cálculo relativo à incidência tributária.

Art. 2º - O valor da Taxa de Expediente cobrada pelo município para o exercício de 2021 é de R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º - O percentual de acréscimo utilizado para correção monetária descrito nos artigos 1º e 2º, representa 4,31% (quatro virgula trinta e um pontos percentuais), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses, dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D5AAE7EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

Revoga a Portaria nº 031/2021 da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 031/2021, publicada no diário do dia 07.01.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:A7CC6ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2021

Prorroga a validade do processo Seletivo Simplificado PSS 001/2020 de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2020 DE LAGOA GRANDE - Edital **001/2020 para a validade de 08(oito meses), conforme item 1.7 do Edital 001/2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:5C3FD5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Sérgio Murilo Bezerra Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 8.318.644 ./PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.493.424-55, para ocupar o Cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:35303592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EDSON FERREIRA DA SILVA**, portador da RG nº 7.239.236 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.194.244-40, para ocupar o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:95D340A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Limoeiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de

importancia internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importancia internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Limoeiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municipios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando a proximidade do Município de Limoeiro com a capital pernambucana, cidade que concentra a maioria dos casos confirmados no Estado, circunstância esta que impõe maior rigor na observância das restrições sanitárias e, consequentemente, afeta diretamente as atividades econômicas desenvolvidas no município, gerando considerável queda na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavirus;

Considerando por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no ambito do Municipio de Limoeiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus temos o Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 29, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigencia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Limoeiro, 06 de janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:094BF4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: "Convoca os servidores efetivos do município para se apresentarem nos respectivos órgãos originários de lotação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de organização dos quadros funcionais e lotação dos servidores efetivos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação de todos os servidores municipais efetivos, aos respectivos órgãos originários de lotação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da publicação.

Parágrafo único. Os servidores municipais efetivos que não atenderem a determinação de que trata este artigo, poderão ter seus vencimentos suspensos até o efetivo cumprimento da medida.

Art. 2° - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 06 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:ADF28C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCELO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3.159.731 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.513.894-04, para ocupar o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento da Gestão - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1228506F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3.031.700 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.407.274-91, para ocupar o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9EC591B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO**, portadora da RG nº 3.882.523 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 685.050.434-72, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Fazenda - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:50279941

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EMERSON CARLOS MATOS MARQUES**, portador da RG nº 8.092.588 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.973.903-80, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:17EB8742

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**, portadora da RG nº 5.964.386 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:255094E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ FERNANDO MELO**, portador da RG nº 2.264.630 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Esportes - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:4D4349F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ELIAS VIEIRA DE MELO**, portador da RG nº 1.940.883 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.933.524-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E0C89759

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ FÉLIX CORREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, portador da RG nº 2.912.668 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.329.534-53, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:12B50135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 09, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA**, portadora da RG nº 6.724.273 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.343.004-26, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5D8A6F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, portadora da RG nº 2.649.646 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 452.129.704-82, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:96675B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCELO LAPENDA DE ARRUDA**, portador da RG nº 6.592.288 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.460.974-69, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:AEFC2078

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 12, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DA FACAL/FACJUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MATILDE MARQUES CAVALCANTI**, portadora da RG nº 1.349.743 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.957.414-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Presidente da Autarquia de Ensino Superior da Facal/Facjur - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:19D77895

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 13, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LAURO BANDEIRA TEOBALDO**, portador da RG nº 1.504.732 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.893.354-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Previdenciário do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LIMOEIROPREV - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1508D46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 14, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MÁRCIO ROBERTO ALVES PIMENTEL**, portador da RG nº 5.570.612 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.134.434-61, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Interno - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:69387C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLEIDSON GONÇALVES CANEL**, portador da RG nº 2.936.693 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.846.144-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Trânsito e Segurança Cidadã - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 01 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FA067EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
I – DESIGNAR, o Sr. **Luciano Elpidio Costa**, para ocupar o cargo de Secretária de Previdência Social, Símbolo CC-1, no Regime Próprio deste Município.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 04 de Janeiro de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:62C9C86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021

DECRETO Nº 001/2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Manari, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 7º, inciso XV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Manari, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto Nº 49.959, DE 16 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Manari, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:966AD151

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o Exercício de 2021.
COSME DA SILVA MENEZES, Portador do RGnº,47.274-066-0 SSP/SP, CPF nº095.148.334-06, para o cargo de Presidente. PAULO CEZAR RODRIGUES, portador do RG nº 8357953 SSP/PE, CPF nº 081.172.384-46, Para o cargo de Secretário, MIKAEL MARTINS, Portador do RG nº, 7551896 SDS/PE, CPF nº067.749.004-61, Para o Cargo de Relator.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:38DDB3C7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Márcio Omena Ramos Pita, portador do RG nº 2229713 SSP/PE, CPF nº 332.633.454-00** para exercer a função de pregoeiro desta Prefeitura, a partir da presente data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:10E76AE3

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **Sibele Monteiro da Silva,** portador do RG nº1.701.548, SSP/AL e CPF n° 008.076.444-47, a disposição da Comissão de Licitação como Substituto.

Art. 2º. O mesmo poderá a vim substituir os membros que por ventura estejam impossibilitados de exercer suas funções na Comissão de Licitação.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:AC04CC36

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CARLOS HENRIQUE DE JESUS,** portador do RG: 7330097 SSP/PE e CPF n° 063.852.244-73, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Tesouraria símbolo CC3.

Art. 2º. O Diretor de Tesouraria, será ordenador de despesas dos Fundos Municipais junto aos Secretários de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:C5EEE9CD

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 005/2021

PORTARIA Nº 05/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº, **OTAVIANO FERREIRA MARTINS,** portador do RG: 1.996.750 SDS/PE e CPF n° 226.805.944-87, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo Símbolo CCS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:18B0AA2D

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCIANNY MARIA DE CARVALHO,** portador do RG: 1.701.533 SSP/AL e CPF n° 008.066.964-60, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CCS .

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde, será ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:853F44E7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **LUCIO FLAVIO VIEIRA DA CUNHA,** portador do RG:6649570 SDS/PE e CPF:034.777.084-31, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:BA10D783

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o Servidor, Ezequiel Luiz de Siqueira, portador do RG:7480605 SDS/PE e CPF:064.591.874-10, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:4921B565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 1540/2020 DE 28/12/2020

PORTARIA Nº 1540/2020

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo para colaborar tecnicamente junto ao Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE, *sem prejuízo da prestação de serviços diários do servidor junto a Prefeitura Municipal de Maraial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece e Define a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco; Institui, Cria e Extingue Cargos de Provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração - Ad nutum); Revoga a Lei Municipal nº 2.020/2009, e, Lei Municipal nº 2.056/2013, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, **a Lei Municipal 2033/2010, Art. 54**, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Maraial.

CONSIDERANDO, Ofício do **Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE**, que solicita a colaboração técnica do Servidor Efetivo **GEORGE FALCÃO SOUTO**, Auxiliar Administrativo, uma vez observada a formação acadêmica e extenso currículo técnico comprovado voltado para todas as áreas da Gestão Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, o servidor efetivo **GEORGE FALCAO SOUTO**, RG 4600045 SDS/PE E CPF 265.622.604-00, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3156 para prestar colaboração técnica junto a autarquia interfederativa **Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE**;

Art. 2º. A presente cessão é para prestação de serviços ***dentro do Município de Maraial***, em horário que não coincida com o expediente e carga horária diária que o citado servidor presta a Prefeitura Municipal de Maraial que é de 07:00 às 13:00 h, e sem prejuízo de seu salário e vantagens pagos pela Prefeitura Municipal de Maraial;

Art. 3º. A presente cessão, que tem natureza de colaboração técnica municipal, tem validade de 05(cinco) anos consecutivos a partir da publicação da presente portaria, permanecendo o referido servidor com seu vínculo efetivo original de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Maraial;

Art. 4º. Fica determinado a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maraial para que faça constar a presente portaria no assentamento funcional do referido servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 28º(vigésimo oitavo) dia do Mês de Dezembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:FCA84FC9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 1514/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece e Define a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco; Institui, Cria e Extingue Cargos de Provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração - Ad nutum); Revoga a Lei Municipal nº 2.020/2009, e, Lei Municipal nº 2.056/2013, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA CRISTIANE DA SILVA**, portadora do Registro Geralnº 6.617.516 SDS/PE e do CPF/MF nº 042.222.014-05, no Cargo Comissionado de **Representante dos Conselhos Municipais**, **Simbologia CC-5RC**, nos termos do Artigo 69, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.106/2017, **designada para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social,** nesta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 16º(décimo sexto) dia do Mês de Novembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:15227B97

GABINETE DO PREFEITO
. TORNAR SEM EFEITOS O CONTIDO NO OFICIO DT Nº 011/2020

PORTARIA Nº 1542/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS o contido no Oficio DT Nº 011/2020 - CIRETRAN CATENDE – PE, tornando nulo todos os seus efeitos administrativos e legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1384302B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
LEI PROMULGADA

LEI PROMULGADA Nº 002/2021

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021 do Município para 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte Lei.
:

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DAS DEFINIÇÕES
Seção I
Da Revisão do Plano Plurianual 2018-2021 para o exercício de 2021

Art. 1º. Esta Lei Revisa o Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018-2021 para o exercício 2021, compreendendo o desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.
§ 1º. A discriminação de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.
§ 2º. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Relação das Fontes de Recursos que financiarão os Programas do PPA;
II – Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidades Gestoras;
III – Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano Consolidado;
IV – Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa;
V – Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos;
VI – Relação de Programas;
VII – Valores Previstos na Despesa PPA por Ações e Unidade Orçamentária;
VIII – Despesa PPA por Classificação Funcional Programática; e
IX – Demonstrativo de Compatibilidade entre o PPA e a LOA.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício 2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos definidos.
§ 1º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
§ 2º. Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não resultam em produtos e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste Plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos estabelecidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, sendo classificado como:
a) Programa Finalístico: quando, pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao ente federativo, para gestão de políticas e para o apoio administrativo.
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo Municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção Única
Aspectos Gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a execução, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPITULO III
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Da Participação Social

Art. 9º. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração e revisão anual do Plano de que trata esta Lei, por meio de audiência pública.

Seção II
Da Divulgação e das Disposições Finais

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, por meio de divulgação na Internet.

Art. 11. No 1º dia útil do mês de janeiro dos exercícios subsequentes, o Poder Executivo republicará o Plano Plurianual consolidado, com as modificações introduzidas por leis de atualização do PPA.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Moreno, em 02 de janeiro de 2021.

MOZART CLAUDIO BRUNO
Presidente

JOEL LUIZ DA SILVA
Vice- Presidente

CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA
1º Secretário

ELIZIEL SANTANA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:94F487D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município do Moreno para 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

- critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

- disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

- condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

- orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII- controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

- Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

- Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

- Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

- Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

– Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

Pessoal e Encargos sociais – GND1;

Juros e Encargos da Dívida – GND2;

Outras Despesas Correntes – GND3;

Investimentos – GND4;

Inversões Financeiras – GND5;

Amortização da Dívida – GND6.

- Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

– Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

- Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

- Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

- Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

- Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

- Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

- Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

- Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

- Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

- Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

– Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. O Plano Plurianual 2021, considera as dimensões estratégica, tática e operacional, e leva em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, tem precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública para o Município do Moreno para o exercício de 2021, estão embasadas em 05 Eixos Estratégicos, buscando a execução de forma integrada e sustentável das ações planejadas para entregar serviços públicos de qualidade, atendendo as necessidades da população, garantindo o diálogo, a transparência e ética, atendendo aos princípios de sustentabilidade, conforme segue:

Art. 6º. A Diretriz da Sustentabilidade citada neste artigo, tem como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem alcançadas até 2030. O município deverá buscar a integração e cooperação com a sociedade civil e o setor privado e, inserir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em seus instrumentos de gestão bem como estabelecer metas de acompanhamento e avaliação do alcance destes objetivos. Os ODS são ordenados em 4 (quatro) dimensões:

– Social: Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social;

– Ambiental: Preservar e conservar o meio ambiente a partir do combate ao desmatamento, proteção das florestas, áreas de reserva e da biodiversidade, uso sustentável dos recursos hídricos, consumo sustentável, da gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, da ampliação do sistema de saneamento e do acesso a água potável;

– Econômica: Incentivar o consumo sustentável, promover o desenvolvimento econômico com base sustentável e o fortalecimento das vocações econômicas locais com vistas a gerar oportunidades;

- Institucional: Fortalecer e modernizar a gestão de forma a promover a integração com a sociedade civil com o objetivo de potencializar as

capacidades locais na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As ODS serão monitoradas através de indicadores específicos definidos por decreto em até 60 dias após a publicação desta lei.

Art. 7º. Para o município do Moreno adotaremos cinco Eixos Estratégicos, objetivos e suas prioridades:

§1° – **Eixo 1 - CUIDANDO DAS PESSOAS** - Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social. O presente Eixo Estratégico dialoga diretamente com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e Bem-Estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação.

O Eixo Cuidando das Pessoas abrange as dimensões e objetivos:

I – Educação – Objetivo: Garantir educação pública inclusiva e com qualidade social:

Ampliar a oferta de matrícula para a Educação Infantil - 4 e 5 anos, pessoas com deficiência e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Universalizar a matrícula do Ensino fundamental;

Ofertar progressivamente o atendimento à população de 0 a 3 anos;

Adquirir e distribuir kits de materiais didáticos, pedagógicos, material de higiene e fardamento escolar para os estudantes da Educação Básica, priorizando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino durante todos os dias do ano letivo;

Construir escolas e quadras e ampliar, reformar e manter as escolas da rede municipal de ensino;

Adquirir e manter veículos, mobiliários, e demais equipamentos eletroeletrônicos destinados a melhoria das atividades de ensino;

Promover formação continuada para professores da educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, educação para pessoas com deficiência e EJA;

Promover formação específica para os gestores escolares;

Desenvolver ações de busca ativa de crianças de 4 e 5 anos, e promover o incentivo e permanência dos estudantes matriculados, em todas as modalidades de ensino;

Reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para os alunos da educação básica e universitários do município;

Implementar ações voltadas para escolas de Tempo Integral do ensino fundamental;

Implantar ações para elevação do fluxo escolar e dos índices de aprendizagem;

Promover o fortalecimento da gestão democrática escolar e estimular a participação dos conselhos escolares e dos conselhos de acompanhamento e Controle Social da Educação e dos Grêmios Livres Estudantis;

Revisar e atualizar o Plano de Cargos, carreiras e salários.

Saúde – Objetivo: ampliar e promover o fortalecimento de políticas públicas em saúde:

Fortalecer o atendimento e o acolhimento do cidadão em todas as unidades de saúde;

Implantar ferramentas padrões de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;

Promover o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS Moreno, com ênfase às Estratégias de Saúde da Família (ESF's);

Fortalecer o funcionamento das unidades especializadas de saúde;

Fortalecer os serviços de atendimento de ginecologia e implantar e implementar os serviços de obstetrícia e maternidade, expandindo os programas de Saúde da Mulher;

Promover o fortalecimento dos programas de Saúde do Homem;

Implantar e implementar Centro de Reabilitação;

Fortalecer e efetivar as diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses;

Implantar políticas de prevenção e tratamento ao uso abusivo de Álcool e outras drogas;

Articular junto as esferas Federal e Estadual a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);

Fortalecer o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

Implementar os exames especializados de (diagnose, imagem e patologia clínica) na rede Sus do Moreno;

Elaborar o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos profissionais de Saúde;

Fortalecer a política de assistência farmacêutica suprindo toda rede municipal de saúde;

Garantir a infraestrutura para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde.

Desenvolvimento Social – Objetivo: Fortalecer a rede de proteção social e promover os direitos humanos:

Prestar assistência social às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

Garantir inclusão social, profissional e acessibilidade criando políticas públicas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

Implementar e Fortalecer a Política Municipal de Direitos Humanos e Igualdade de Gênero;

Desenvolver ações para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

Fortalecer e viabilizar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) através de palestras, fóruns e cursos de formação;

Fortalecer, estruturar e promover a manutenção e os atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Promover, estimular e fortalecer a política da juventude ampliando o diálogo com a Gestão Municipal;

Realizar formação continuada sobre os programas, serviços, benefícios e projetos socioassistenciais;

Implantar e manter a Gestão do Trabalho do SUAS;

Promover a adequação dos prédios da Assistência Social;

Garantir a documentação civil básica ao público prioritário a políticas sociais do município para o acesso a programas e benefícios socioassistenciais;

Promover a manutenção e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher, de Política de Promoção de Igualdade Racial e de Juventude;

Implantar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Implantar e manter o Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT;

Implantar e manter o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;

Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;

Fortalecer e manter o Conselho Tutelar;

Garantir e ampliar a política de benefícios eventuais do município;

Garantir a operacionalização do Programa BPC na Escola;

Promover o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

Promover a manutenção do espaço de acolhimento de crianças e adolescentes;

Garantir atendimento especializado às mulheres vítimas de violências;

Fomentar o Programa de Economia Solidária, através de ações de formação, comercialização e finanças solidárias com o foco no trabalho coletivo, associativo e cooperativo;

Promover ações voltadas para o empreendedorismo através da Sala do Empreendedor;

Implantar o Centro de Formação do Trabalhador – CFT;

Fortalecer a política de fomento à empregabilidade e geração de renda;

Fortalecer e ampliar a Sala da Cidadania, para emissão de Carteira de Trabalho, Registro Geral de Identificação e Vale Eletrônico Metropolitano - VEM Livre Acesso;

Realizar, fortalecer e apoiar as ações e campanhas na perspectiva dos direitos humanos;

Fortalecer a rede de atendimento às pessoas vítimas de violência.

Cultura, Esporte e Eventos – Objetivos: Expandir e garantir o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer:

Preservar o patrimônio histórico, material e imaterial do município;

Implantar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

Manter e ampliar a ocupação dos espaços públicos por diferentes manifestações artísticas e culturais;

Implantar Centro Poliesportivo e Cultural, fortalecendo e implementando ações poliesportiva-culturais na perspectiva inclusiva;

Estimular o uso e manutenção dos espaços esportivos municipais;

Estimular a prática de atividades físicas entre crianças e adolescentes como instrumentos de formação cidadã;

Promover Jogos escolares, Jogos comunitários e campeonatos na Zona Rural;

Incentivar as práticas esportivas nas comunidades do município através de execução de projetos.

§2º. **Eixo 2 - TRANSFORMANDO A CIDADE:** Políticas públicas que transformam o município em um espaço mais democrático, plural, com infraestrutura e serviços urbanos adequados e com sustentabilidade ambiental. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 3. Saúde e Bem-Estar; 5. Igualdade de Gênero; 6. Água Limpa e Saneamento; 7. Energia Acessível e Limpa; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis; 13. Combate às Alterações Climáticas; 14. Vida debaixo D`água; e 15. Vida sobre a Terra; 16. Paz, Justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Segue, abaixo, as dimensões e objetivos:

- Gestão Territorial – Objetivos: Promover a gestão territorial, a mobilidade, a habitabilidade, o meio ambiente e o saneamento:

Ordenar e requalificar o controle urbano e ambiental;
Promover a Arborização dos Núcleos Urbanos de Moreno;
Desenvolver ações de preservação e conservação dos rios e nascentes;
Promover a regularização fundiária;

Requalificar os espaços Públicos do Distrito de Bonança;

Requalificar a malha viária urbana e rural reestruturando o sistema de transporte público de passageiros;

Dotar o centro da cidade de um Binário;

Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito;

Captar recursos para construção de moradias com vistas a redução do déficit habitacional e retirada de famílias de áreas de risco de deslizamento e inundação;

Implementar a nova legislação urbanística com destaque para o Plano Diretor de Moreno, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Municipal de Meio Ambiente.

– Infraestrutura – Objetivos: Realizar a manutenção da cidade e dos prédios públicos:

Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública priorizando as áreas de maior vulnerabilidade;

Ampliar o sistema de sinalização urbana;

Implantar o calendário de coleta seletiva;

Implementar ações voltadas para melhoria da acessibilidade nas vias públicas;

Ampliar obras de contenção de encostas e barreiras;

Interceder junto a COMPESA a melhoria, regularização e ampliação do abastecimento de água de forma contínua e sistêmica;

Implementar ações visando a melhoria da drenagem e esgotamento sanitário;

Elaborar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS);

Ampliar e requalificar os cemitérios públicos;

Recuperar e manter os prédios públicos municipais;

Realizar a manutenção periódica das estradas com ênfase nas estradas as rurais.

§3°. **Eixo 3 - PROMOVENDO A ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ:**
Buscar o alcance da cultura de paz, dentro das suas atribuições legais e envolvendo o quadrilátero da Ordem: Tranquilidade, Salubridade, Segurança, Dignidade da Pessoa Humana e a tranquilidade. Este Eixo Dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 3. Saúde e Bem-Estar; 4. Educação de Qualidade; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Estas são as dimensões e objetivos do Eixo Promovendo a Ordem Pública e Segurança Cidadã:

Ordem Pública e Segurança Cidadã – Objetivos: ampliar os mecanismos de segurança cidadã:

Reestruturar a coordenadoria municipal de defesa civil;

Realizar ações educativas e promover o controle urbano em vias públicas e em áreas de risco e deslizamento e alagamento;

Valorizar e fortalecer a Guarda Civil Municipal;

Fortalecer o sistema de gestão integrada de Ordem Pública e Segurança Cidadã atuando de forma conjunta e transversal com as demais políticas públicas nos demais eixos;

Investir em monitoramento por câmeras e tecnologia na prevenção à violência criminalizada acompanhando os dados estatísticos correspondentes;

Fortalecer a participação social na política municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã.

§4°. **Eixo 4 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** - Desenvolver e institucionalizar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico com o desafio de fomentar e fortalecer o comércio local, atrair novos investimentos, promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer as estruturas de gestão, modernizar a legislação tributária municipal e gerar oportunidades. Este eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

O Eixo 4 possui as seguintes dimensões e objetivos:

I - Economia – Objetivos: Implementar política de fomento da economia local, estimular a Economia Solidária, articular atração de novos investimentos, desenvolver o turismo e a produção rural:

Inserir os morenenses na nova dinâmica da Região Metropolitana do Recife (RMR);

Valorizar e estimular o desenvolvimento das pequenas, médias e grandes empresas (comércio, serviço e indústria);

Assegurar a parceria público privada na prestação de serviços voltada para a melhoria da sociedade morenense;

Incentivar o empreendedorismo no município com ênfase no desenvolvimento da Economia Solidária e criativa;

Implantar Centro de Atendimento ao Cidadão;

Promover o desenvolvimento sustentável do município;

Estimular a reciclagem e a implantação de uma cooperativa de catadores em nosso município;

Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária no intuito de transformar essas localidades em territórios produtivos;

Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável;

Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Elaborar Inventário e Diagnóstico das Potencialidades Turísticas;

Elaborar e implementar o Plano Municipal do Turismo;

Revisar a Lei de Benefícios Fiscais contemplando as Micro e Pequenas Empresas;

Estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos e privados ofertando apoio técnico aos produtores rurais;

Criar melhores oportunidades de trabalho, impulsionando a qualificação profissional.

§5°. **Eixo 5 - GESTÃO PARTICIPATIVA**

I - Institucional – Objetivo: Impulsionar o desenvolvimento institucional da gestão, a aplicação dos recursos públicos com eficiência e transparência, estimulando a participação da população. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e Bem-estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

São dimensões e objetivos:

Governança – Gestão Democrática, Eficiente, Moderna e com Foco nos Resultados;

Ampliar a utilização de modernas ferramentas de gestão, envolvendo planejamento, monitoramento e avaliação;

Utilizar a rede mundial de computadores e redes sociais como ferramentas de gestão e de participação popular;

Desburocratizar as rotinas administrativas tornando-as mais ágeis e eficientes;

Valorizar os servidores municipais;

Elaborar ferramentas e planos de gestão buscando economicidade;

Estabelecer parcerias institucionais;

Investir em capital humano;

Promover transparência da gestão municipal;

Melhorar a arrecadação municipal.

§6º. Para cada eixo estratégico serão adotadas medidas que estimulem um crescimento socialmente justo e responsável, fortalecendo às dimensões estratégicas ambientais e da mobilidade humana.

§7º. A adequação dos eixos estratégicos e das prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser procedida mediante autorização legislativa, desde que surjam novas demandas e/ou situações em que haja necessidade imediata de intervenção do Poder Público Municipal, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021 e do PPA 2021.

§8º. As garantias necessárias para que o trinômio da ordem pública seja constantemente fortalecido deverão ser prestadas de forma ininterrupta pelo município, nos limites de suas atribuições.

§9º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. A participação popular deverá ser parte da formulação e execução de planos, programas e políticas públicas.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

- DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

- DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

- DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

- DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 10º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11 º. Na proposta orçamentária para 2021 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.12. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante o exercício de 2021, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.15. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 16. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 17. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 18. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos da dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;

- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 19. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 20. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 21. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 22. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- programa de trabalho do órgão;

- despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art.23. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 24. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 25. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 27. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que o PPA 2021 e a proposta da LOA 2021 sejam entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2020, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.

Art. 28. Constarão dotações no orçamento de 2021 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 29. Constarão dotações no Orçamento de 2021 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 30. A proposta orçamentária, para o exercício de 2021, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I – Mensagem;
II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III – Anexos.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e estimada para 2020;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e estimada para 2020;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2021, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2021, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 21 desta Lei;

- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
I – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
II – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2020.

§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2021 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2021, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 9º. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2021, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 31. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 32. O limite autorizado no art. 31 desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar for destinado ao atendimento das seguintes despesas:

- do Poder Legislativo;

- de pessoal e encargos;

- do sistema previdenciário próprio;
- com o pagamento da dívida pública;
- de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;

- despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

- despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos.

Art. 33. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2021.

Art. 34. Constarão na proposta orçamentária para 2021 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual, quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 35. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2021 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 36. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 38. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 39. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 40. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 41. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
- Crescimento econômico;

- Evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 42. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 43. A estimativa da receita para 2021 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 44 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 45. Poderá ser considerada, no orçamento para 2021, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.

Art. 46. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 47. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 48. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2021, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 49. A reestimativa de receita na LOA para 2021, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

Art. 50. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

- Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

- Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

- Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 51. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 52. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 54. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 55. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 56. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art.58. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 59. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 60. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I - a autorização para realizar a despesa;
II - o termo de adjudicação da licitação;
III - a autorização para emissão da nota de empenho;
IV - o instrumento de contrato;
- a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

- a autorização para pagamento.

Art. 61. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021.

§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2021.

§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 62. A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:

– mensurar o desempenho dos programas de governo;

– conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;
III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos

Art. 63. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Art. 64. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2021 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 65. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 66. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 67. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 66, devendo ser demonstrado:

- de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

- de que exista lei específica autorizando a subvenção;

- da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

- que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até 30 de julho de 2020;

- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 68 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 69. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 70. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 71. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, bem como, a associações de utilidade pública, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal e artigo 44 inciso I do Código Civil, atendidas as exigências desta Lei.

Art.72. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 73. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 74. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para Unidade Executora (UEx), de Unidade de Ensino Público Municipal do Moreno, destinados ao pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e visando contribuir supletivamente para a melhoria dos estabelecimentos municipais de ensino.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 75. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- às áreas de saúde, educação, assistência social e ordem pública e segurança cidadã;

- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

- às ações de defesa civil.

Art. 76. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 77. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2021, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 1.079,00, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 78. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2021, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 80. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2021 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 81. Será apresentado, periodicamente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Art. 82. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras, desde que não implique a paralisação ou grave prejuízo à prestação dos serviços essenciais, bem como, a frustração das metas definidas nesta lei;

- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS e do RPPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 3º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 85. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será dispensada a utilização de guias no momento do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 86. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2021.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 87. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.

§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em Recife.

Art. 88. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 90. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 89 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 91. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 92. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 93. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 94. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 95. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 96. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 97. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 98. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 99. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 100. As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 101. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 102. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 103. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 104. Integrará o Orçamento do Município para 2021 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 105. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.

Art. 106. A Câmara de Vereadores deverá manter sistema contábil compatível com o sistema de contabilidade central do município, para

efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.107. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2021, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 108. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.109. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 110. Nos programas culturais de que trata o art. 109 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 111. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 112. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 113. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 114. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 115. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.116. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.117. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 118. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos em 2021, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.119. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas por meio de Decreto.

Art.120. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2021.

Art.121.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 122. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 123. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de instrumento legal específico.

Art.124. Havendo mudança na estrutura administrativa fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2020, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2021, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 125. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art. 126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 127. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 128. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 129. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 130. As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 131. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 130, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.132. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 133. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 134. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
- serviços para a expansão da ação governamental;

- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
- fomento à cultura;

- fomento ao desenvolvimento;

- serviços para a manutenção da ação governamental;

- materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.135. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.136. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art.137. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2021 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2021, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 138. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 134 e 135 desta Lei.

Art. 139. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 140. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 141. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, será apresentada, até o dia 30 de março de 2022, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

- do Poder Executivo; e

- de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2021, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2021, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2021.

Art. 142. O titular da Controladoria Geral do Município apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 143. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.144. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2020 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 145. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 144 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 146. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor da criança e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 147. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 144, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 148. Os planos de aplicação de que trata o art. 146 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 149. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – demais despesas de pessoal da educação básica.
Art. 150. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 151. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 152. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art. 153. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art. 154. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 155. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 156. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 157. São vedados:

- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

- a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

- a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

- a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

- a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

- a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.

Art. 158. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 159. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 160. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 161. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 162. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 161, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 163. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de Operações de Crédito.

Art. 164. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 165. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) no exercício de 2021, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instruções de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 166. Poderá constar do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Parágrafo único. Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 163 e 164 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE, CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 167. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 169. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 170. Serão consignadas no Orçamento de 2021 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 171. Na proposta orçamentária para 2021 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da

amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 172. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2020.

Art. 173. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2020, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 172, desta Lei.

§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA.

Art. 174. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2021 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2020, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 175. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2021) não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021 para o atendimento de:

- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

- ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- ações em andamento;
- obras em andamento;

- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 176. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 177. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias

Art. 178. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

-incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 179. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 180. A gestão municipal garantirá à população a participação quando da elaboração da LOA/2021 e do PPA 2021 por meio de audiências públicas:

- ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2020, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;

- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 181. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, ainda no exercício de 2020, o Poder Executivo poderá:

- planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

- autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2021.

Art. 184. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 185. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:95F43A33

GABINETE DO PREFEITO
LEI PROMULGADA Nº 001/2021.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,**com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a**MESA DIRETORA PROMULGA**a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 no montante de R$ 147.360.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚

da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2021:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, assistência e previdência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade socialé de R$ 147.360.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 115.532.000,00 (cento e quinze milhões quinhentos e trinta e dois mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 31.828.000,00 (trinta e um milhões oitocentos e vinte e oito mil reais), onde:
a)R$ 16.996.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e seis mil reais) compreende receitas de saúde;
b)R$ 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) compreende receitas de previdência social; e
c)R$ 1.944.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil reais) refere-se as receitas de assistência social.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01 da Lei Nº. 4.320/64, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	125.893.000,00
a) Receita Tributária	9.830.000,00
b) Receita de Contribuições	5.439.000,00
c) Receita Patrimonial	203.000,00
d) Transferências Correntes	109.043.000,00
e)Outras Receitas Correntes	1.378.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	13.045.000,00
a) Operações de Crédito	200.000,00
b) Alienação de Bens	300.000,00
c) Transferências de Capital	12.545.000,00
III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.422.000,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS	147.360.000,00

Art. 4º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão detalhadas no Demonstrativo da Receita pela natureza, em anexo, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 147.360.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais) e desdobrada, nos termos da LDO, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 91.184.000,00(noventa e um milhões cento e oitenta e quatro mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 56.176.000,00 (cinquenta e seis milhões cento e setenta e seis mil reais), onde:
a)R$ 27.916.000,00 (vinte e sete milhões novecentos e dezesseis mil reais) compreende despesas com saúde;
b)R$ 23.640.000,00 (vinte e três milhões seiscentos e quarenta mil reais) compreende despesas com previdência social; e
c)R$ 4.620.000,00 (quatromilhões seiscentos e vintemil reais) são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 5º, R$ 24.348.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 6º. A Despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através dos Órgãos Orçamentários, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Função e Órgão com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR (R$)
01 – LEGISLATIVA	5.295.000,00
02 – JUDICIÁRIA	734.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	17.737.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	576.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.584.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.000.000,00
10 – SAÚDE	27.886.000,00
12 – EDUCAÇÃO	45.052.000,00
13 – CULTURA	424.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00
15 – URBANISMO	13.003.000,00
16 – HABITAÇÃO	850.000,00
17 – SANEAMENTO	561.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	380.000,00
20 – AGRICULTURA	159.000,00
22 – INDÚSTRIA	8.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00
26 – TRANSPORTE	1.730.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	170.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.123.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.030.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	147.360.000,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS

NOME DOS ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES	5.295.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.225.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	738.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ	3.987.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	13.212.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	9.702.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.936.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES	757.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.052.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	213.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.783.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	624.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.916.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO - MORENOPREV	23.640.000,00
TOTAL	147.360.000,00

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa:

I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR (R$)
a)DESPESAS CORRENTES	114.388.000,00
b)DESPESAS DE CAPITAL	20.520.000,00
c)RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.030.000,00
d) DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.412.000,00
e) DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	147.360.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Seção Única

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art 8º. Nos termos do § 8º., do art. 165 da Constituição da República e, do § 4º., do art. 123, da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral fixada na presente lei, inclusive reservas, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2021, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º. O limite autorizado de abertura de créditos suplementares desta Lei, de acordo com as disposições e limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes à Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa;
III - Atender obrigações do sistema previdenciário;
IV - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
V - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
VI - Atender despesas destinadas à defesa civil e combate aos efeitos de catástrofes, secas e epidemias;
VII - Atender despesas vinculadas a convênios, observada à destinação prevista no instrumento respectivo e respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, e serão efetuadas por Decreto do Executivo.
Art. 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda e Administração.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento, outros investimentos públicos e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.14. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art.15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo em 2021.
Art.16. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar às despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 18. OPoder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. O Decreto que estabelecerá a programação financeira por fontes de recursos será publicado em até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Lei.
Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de1º janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, em 02 de janeiro de 2021.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente

JOEL LUIZ DA SILVA
Vice-Presidente

CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA
1º Secretário

ELIZIEL SANTANA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Italo Thierry José Veras de Almeida
Código Identificador:9A19D419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre permuta de Fontes de Recursos ao Orçamento corrente do Município relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 6.000,00, na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes no artigo 10 da Lei Municipal n° 595 de 10 de janeiro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Reforça, no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, a Fonte de Recurso "13 – Outras Transferências do FNDE – 0.1.37", no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a descrição constante do Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 25 de novembro de 2020.

Moreno, 25 de novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I
Prefeitura Municipal do Moreno Usuário: Contabilidade Chave de Autenticação Digital 2156-1897-884 Página 1 / 1 CNPJ: 11.049.822/0001-83 Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE Fundamento: Decreto 121/2020 de 25/11/2020 Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Moreno Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 34001 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1109 - Modernização da educação Ação: 2.76 - Gestão administrativa da Educação Municipal Despesa 170 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 9 - Salário Educação - 0.1.36 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$) 25/11/2020 448743 Redução da Despesa 6.000,00 Total da Despesa: 0,00 6.000,00 Despesa 489 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 13 - Outras Transferências do FNDE - 0.1.37 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$) 25/11/2020 448744 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 6.000,00 Total da Despesa: 6.000,00 0,00 Total da Unidade Orçamentária: 6.000,00 6.000,00 Total do Órgão Orçamentário: 6.000,00 6.000,00 Total do Fundamento: 6.000,00 6.000,00 Total Geral: 6.000,00 6.000,00

Publicado por:
Italo Thierry José Veras de Almeida
Código Identificador:12D731FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 595 de 06 de janeiro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, conforme artigo 8° da Lei Municipal n° 595 de 06 de janeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Moreno, 22 de dezembro de 2020.

Edvaldo Rufino de Melo e Silva
Prefeito

ANEXO I

Prefeitura Municipal do Moreno Usuário: Contabilidade Chave de Autenticação Digital 1762-3425-833 Página 1 / 1 CNPJ: 11.049.822/0001-83 Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE Fundamento: Decreto 136/2020 de 22/12/2020 Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Moreno Órgão Orçamentário: 37000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável Unidade Orçamentária: 37001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1507 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável Ação: 2.992 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável Despesa 274 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$) 22/12/2020 449646 Redução da Despesa 65.000,00 Total da Despesa: 0,00 65.000,00 Total da Unidade Orçamentária: 0,00 65.000,00 Total do Órgão Orçamentário: 0,00 65.000,00 Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração Unidade Orçamentária: 38001 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 404 - Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração Ação: 2.268 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município Despesa 248 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$) 22/12/2020 449498 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 65.000,00 Total da Despesa: 65.000,00 0,00 Total da Unidade Orçamentária: 65.000,00 0,00 Total do Órgão Orçamentário: 65.000,00 0,00 Total do Fundamento: 65.000,00 65.000,00 Total Geral: 65.000,00 65.000,00

Publicado por:
Italo Thierry José Veras de Almeida
Código Identificador:21166088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Divulga o percentual de atualização monetária aplicável a partir do exercício de 2021 aos tributos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 291 da lei municipal nº 512-A/2014, e considerando a necessidade de atualização anual monetária do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DECRETA:

Art.1º - O percentual de atualização monetária aplicável a partir de 1º de janeiro de 2021 aos tributos municipais correspondentes à variação do IPCA, será de 3,92% (três inteiros e noventa e dois milésimos por cento).

Art. 2º - Esta atualização é resultante da aplicação do disposto no art. 291 da Lei Municipal nº 512A/2014 – Código Tributário do Município do Moreno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 01 de janeiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Italo Thierry José Veras de Almeida
Código Identificador:7674679E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ciro Reis de Freitas**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CDA-1, e **Matheus Falcão Cavalcanti,** Gerente, símbolo CDA-2, para responderem pela Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos nomeados direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e
Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FAF64BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Italo Thierry José Veras de Almeida**, Secretário Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, símbolo CDA-1, para responder pela Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e
Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F30061DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Marinalva Conceição de Veras**, Secretária Municipal de Educação, símbolo CDA-1, para responder pela Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e
Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C7F190B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Jamerson José Alves de Melo**, Secretário Municipal da Fazenda e Administração, símbolo CDA-1, e **Marcus Antônio Teixeira da Silva,** Superintendente, símbolo CDA-1-A, para responderem pela Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos nomeados direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e
Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A0509166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago**, Secretária Municipal de Saúde, símbolo CDA-1, e **Alexsandro Silva Emiliano**, Superintendente, símbolo CDA-1-A, para responderem pela Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos nomeados direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e

Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D20FC5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MORENO.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Elisangela Silva Trindade**, Diretora Presidente do Morenoprev, símbolo CDA-1, para responder pela Ordenação de Despesas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e
Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:604C935F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 023/2020 e posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 69, de 31 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Moreno;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que "mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.";
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal até então editados com a finalidade do combate ao Coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Moreno, 07 de janeiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A9088C4E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR O ATO Nº: 007/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Retificar o ato Nº: 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06/01/2021, edição número 2744, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato n° 007/2021 Nomear, Marcos Antônio Silveira Gadelha, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

Leia-se
Ato n° 007/2021 Nomear, Marcos Antônio Silveira Gadelha Júnior, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1AC8DA85

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 012/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 012/2021 Nomear, Demétrius Malafaia Coêlho, para exercer o cargo de Superintendente, no Morenoprev, símbolo CDA-1-A, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2489E8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017. CPL. Prorrogação da vigência do contrato, referente Locação de Imóvel situado na Rua Bom Jesus, N° 143, Centro, nesta cidade, para atender o Conselho Tutelar. LOCADOR: Sr. José Alfredo da Silva, inscrita sob o CPF/MF de nº 051.813.644-20, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 05/04/2019 á 05/04/2020.

Nazaré da Mata, 07 Janeiro 2021.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BCF484B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 010/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2020/2021, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor efetivo **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA COSTA matrícula** nº 089-1, Auxiliar Legislativo - Guarda Legislativo, ficando o complemento das citadas férias para gozo do período de 15 a 29 de janeiro de 2020.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:BA018215

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 011/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2019/2020, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor efetivo **WLADIMYR GARCIA MANCANO matrícula** nº 091-1, Técnico Legislativo.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:06389473

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** bem como Comunicações Internas nº 01/2021 a nº 07/2021 datadas de 04 de janeiro de 2021 firmadas pelo Vereador Flávio Nascimento,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, os Assessores, devendo ser lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Rubem Marcel Sarmento da Silva	079.806.964-33	Assessor (a) Especial
Adeilda Carneiro Farias dos Santos	053.813.944-70	Assessor (a) Especial
Emilia Cristina Bispo	801.338.354-72	Assessor (a) Parlamentar
Cleonice Dantas Valença	610.049.954-15	Assessor (a) Parlamentar
Luiz da Silva Manta	097.814.714-68	Assessor (a) Parlamentar
Maria de Lourdes da Silva	352.845.874-72	Assessor (a) Parlamentar
Josué Antonio da Silva Filho	024.341.684-93	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:969FD256

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** bem como Comunicação Interna nº 001/2021 datada de 05 de janeiro de 2021e Comunicação Interna nº 003/2021 datada de 07 de janeiro de 2021 firmadas pelo Vereador Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, os Assessores, devendo ser lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Mat.	Nome	CPF	Cargo
51356	Claudeonor Jose de Lemos Junior	763.629.224-68	Assessor (a) Especial
----------	Valeria Maria Barreto Messias	390.405.184-91	Assessor (a) Especial
55519	Jose Espinola de Oliveira Lima Filho	186.907.934-53	Assessor (a) Parlamentar
55780	Paulo Andre Monteiro de Lima	030.600.854-80	Assessor (a) Parlamentar
55547	Josué Araujo de Lima	010.822.434-18	Assessor (a) Parlamentar
55741	Efigenia Kelly de Melo Brasileiro	040.669.994-17	Assessor (a) Parlamentar
----------	Francisco de Assis Crispim Lima	371.045.274-00	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C098248E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 014/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2020, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor efetivo **UBIRACY RIBEIRO DE LIRA JUNIOR** matrícula nº 51070, Secretário Geral, ficando o complemento das citadas férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B1D2F267

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 015/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2020, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, da servidora **DANIELLY BATISTA FEITOSA matrícula** nº 51190-2, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, ficando o complemento das citadas férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:56057216

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 016/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2020, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do vereador **RICARDO JOSE DE SOUSA LIMA** matrícula nº 60051, ficando o complemento das citadas férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CD31BC8E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 017/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2020, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do vereador **SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA matrícula** nº 60053-1, ficando o complemento das citadas férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7E52BB14

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** bem como

Comunicação Interna nº 01/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, firmada pelo Vereador Vlademir Labanca,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, os Assessores, devendo ser lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Mat.	Nome	CPF	Cargo
55563	Edson Gomes de Sena Filho	090.801.364-76	Assessor (a) Parlamentar
----------	Ivandyr de Aquino Albuquerque Filho	058.569.014-60	Assessor (a) Parlamentar
55578	Rivaldo Carlos Bezerra Ramos	896.346.914-04	Assessor (a) Parlamentar
55531	Anderson Paulo França de Melo	072.554.484-88	Assessor (a) Parlamentar
55703	Marcela Maria de Melo Freitas	039.015.614-04	Assessor (a) Especial
55778	Alexandre Augusto Cortez de Castro	026.099.304-29	Assessor (a) Especial
55561	Vicente Ferreira da Silva Filho	887.511.474-91	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EDDAE05D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EDITAL ALTERADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SSO

EDITAL ALTERADO

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos, kits e reagentes, necessários para a garantia da cobertura de diagnóstico laboratorial dos programas executados pela Secretaria Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 361.551,90 (trezentos e sessenta e um reais, quinhentos e cinquenta e um real e noventa e centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 08/01/2021 às 14:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2021 às 10:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 20/01/2021 às 11:00 horas.O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL).**Código: 852294**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 07 de janeiro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4EE80901

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SSO

AVISO DE EDITAL

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Câmaras Frias para as salas de vacina, a fim de atender as normas do Manual da Rede de Frio 2017 (5ª edição) do Ministério da Saúde (MS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 64.769,48 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 08/01/2021 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2021 às 8:30 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 20/01/2021 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 851246**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 07 de janeiro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:76FA8E90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6143/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 29 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante deR$ 855.445.000,00e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2020.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é deR$ 855.445.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 711.813.765,04;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 143.631.234,96, onde:
a) R$ 86.589.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 9.354.500,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 47.687.734,96 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente,

discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 163.245.000,00
Contribuições	R$ 33.050.000,00
Receita Patrimonial	R$ 16.393.000,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 553.946.250,00
Outras Receitas Correntes	R$ 8.274.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 774.908.250,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R$ 51.933.250,00
RECEITA DE CAPITAL	
Operação de Crédito	R$ 20.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 90.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 110.000.000,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 22.470.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$ 855.445.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social emR$ 855.445.000,00e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 560.686.348,65;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 294.758.651,35, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 163.492.211,34 compreende despesas com saúde;
b) R$ 11.965.500,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 119.300.940,01 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 151.127.416,39 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS CORRENTES	R$ 691.308.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 384.419.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 123.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 306.767.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 21.470.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 118.637.000,00
Investimentos	R$ 113.727.000,00
Inversões Financeiras	R$ 500.000,00
Amortização da Dívida	R$ 4.410.000,00
DESPESA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 23.029.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 855.445.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Seção Única

Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2021, a:
I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de:
Atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais;
Inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).
II – realizar transferências para o setor privado em conformidade com o Capítulo VI, Seção II, artigo 67 a 73 constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, não tendo vinculação ao percentual disposto no art. 8º, inciso I desta Lei.

Art. 11. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo, e não serão computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º da presente Lei.

Art. 12. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 13. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e da Administração, por não constituírem

mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 15. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 16. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.17. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 18. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 19. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Art. 20. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes às projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 21. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 23. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 29 de outubro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA B. MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:76B3E12E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 471/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, **Steven Tavares de Melo,** matrícula n° 63107-8, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, na Secretária de Transporte e Trânsito**,** retroagindo os efeitos deste ato à **02 de outubro de 2020** conforme processo n° 13214/2020 de 02/10/2020**.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9453B67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 199, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista a Declaração do Diretor da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn,
RESOLVE:
I – Remanejar a professora readaptada **Edna Maria Bezerra Sabóia, matrícula nº 146218/1**, da Função de Auxiliar de Secretaria

Escolar para a função de Coordenadora de Biblioteca na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**,

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 19 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B2D66747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Prefeito do Município de Orobó, Severino Luiz Pereira de Abreu, e a Secretária Municipal de Saúde, Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, Resolvem publicar o Edital da Seleção Simplificada nº 01/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva contratar, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, profissionais Médicos para auxiliarem no Programa Saúde da Família – PSF, cujo Edital, ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1468.Correio Eletrônico: saudeorobo@hotmail.com

Orobó/PE, 08 de janeiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3722ABFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
PORTARIA 008/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 512/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **SALVIO ROBERTO CRATEU ARAUJO,** portador do RG Nº. 1.966.760 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 377.382.914-00, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, símbolo CC-1;

Art. 2º- Fica o mesmo responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 3º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C23315FE

PREFEITURA
PORTARIA 009/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 512/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES,** portadora do RG nº. 1.391.916 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 024.997.514-95, do cargo de Secretário Municipal de *Administração e Finanças*, símbolo CC-1;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B0BD8067

PREFEITURA
PORTARIA 010/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora a Sra. ELISVANE GOMES DE MENEZES E SILVA para o cargo de Tesoureira e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 512/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. **ELISVANE GOMES DE MENEZES E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.145.791 SDS/PE, e do CPF/MF N° 054.007.634-13, para o cargo de Tesoureira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9298667E

PREFEITURA
PORTARIA 011/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Saúde, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 512/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear do cargo de Secretario Municipal de Saúde o Sr. **RICARDO BEZERRA DA SILVA NETO,** portador do RG nº. 1684599 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 248.819.884-68.

Art. 2º- Fica o mesmo responsável pela gestão do Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9AE9826E

PREFEITURA
DECRETO 005/2021

DECRETONº005/2021

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Publica" no âmbito Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coranavirus, prevista no Decreto Estadual l n° 48.833, de 20 de Março de 2020 e o Decreto Estadual l n° 49.959, de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Orocó-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art.s 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

CONSIDERANDO, a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus..

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Orocó, em virtude da emergência de saúde publica internacional decorrente do coronavirus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0) de que trata o Decreto legislativo n° 127, de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput. terá vigência de 180 (cento e oitenta)

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública". Observada a legislação de regência.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavirus, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a parti do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito de Orocó, Estado de Pernambuco, 04 de janeiro de 2021

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:153CD198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 02/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. Luiz Raphael D'Emery Duarte para a função de Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIZ RAPHAEL D'EMERY DUARTE,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG 7.186.335 SDS/PE e no CPF (MF) nº 014.670.034-17, ao cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC – 3, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.
Art. 2. **DESIGNAR** o referido para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação – FME de Palmares –PE.
Art. 3º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 08 de janeiro de 2020.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:4AEA4C4F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Procurador Geral – (CC-1)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Felipe Luiz D'Emery Cavalcanti**, brasileiro, inscrito no RG nº 8.592.289 SDS/PE, CPF n.º 103.615.464-59, para o cargo em comissão de **Procurador Geral – (CC-1)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1EDB8B0E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Secretário de Articulação Política e Comunicação (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Francisco Vieira de Melo Neto**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8129924 SDS/PE e no CPF nº 089.668.744-95, para o cargo em comissão de **Secretário de Articulação Política e Comunicação (CPS)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:59A32D30

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 04/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Givanildo Marques dos Santos**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4965.070 SDS/PE e no CPF sob o nº 973.709.404-20, para o cargo em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CPS)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D4DA4C31

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 06/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Secretário Municipal das Finanças Públicas (CPS)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jason Cordeiro Braga**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1832013 SDS/PE e no CPF sob o nº 211.742.614-04, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal das Finanças Públicas (CPS)**.

Art. 2º Ao (a) Secretário Executivo Municipal das Finanças Públicas, compete ordenar despesas, nos termos do **Decreto Municipal nº 04/2021**, datado de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:40CAA1C5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 12/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS/PE e no CPF sob o nº 067.336.124-10, para o cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (CPS), sem percepção dos vencimentos inerentes ao cargo**.
.

Art. 2º Ao (a) Secretário Executivo Municipal de Saúde, compete ordenar despesas, nos termos do **Decreto Municipal nº 04/2021**, datado de 05 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:69E1A766

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 14/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Karla Millena de Andrade Melo**, brasileira, inscrito no RG sob o nº 7121384 SDS/PE e no CPF sob o nº 074.379.654-37, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CPS).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D9C77C3D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Procurador Consultivo – (CC-1 A)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Eli Alves Bezerra**, brasileiro, inscrito no OAB/PE nº 15.605, CPF n.º 391.031.964-53, para o cargo em comissão de **Procurador Consultivo – (CC-1 A)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:37331BA4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 16/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Procurador do Contencioso – (CC-2),** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Mônica Francielli Oliveira de França**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.035.552 SDS/PE e no CPF sob o nº 086.482.114-09, para o cargo em comissão de **Procurador do Contencioso – (CC-2)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:12DCC1C6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 17/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Procurador de Execução Fiscal – (CC-2)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Isabella Cordeiro da Silva**, brasileira, inscrito no RG nº 9.721.211 SDS/PE, CPF n.º 112.752.874-25, para o cargo em comissão de **Procurador de Execução Fiscal – (CC-2)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:614BE7E4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor (a) Jurídico (a) – (CC-3)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Karen Raphaela Domingos Guerra**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.727.275 SDS/PE e no CPF sob o nº 093.320.754-92, para o cargo em comissão de **Assessora Jurídica – (CC-3)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:05E15A97

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 19/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (CC-1)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas

alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Cícero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6494661 SDS/PE e no CPF sob o nº 048.070.914-92, para o cargo em comissão de **Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (CC-1)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:05218F8A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 21/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico II (CC-4)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Hyago Felipe Soares dos Santos**, brasileiro, inscrito no documento de Identificação nº 14657 MTE/PE, CPF n.º 105.744.184-82, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II – (CC-4)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A9533E68

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 23/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Maria Clara Cavalcante da Silva**, brasileira, inscrito no documento de Identificação nº 10278617 SDS/PE, CPF n.º 132.196.644-07, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II (CC-7) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:E950E0AB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 24/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO (CC-2) DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Isabella Miranda Marques Soares**, brasileira, inscrito no documento de Identificação nº 7.200.573 SDS/PE, CPF n.º 069.460.514-08, para o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO (CC-2) DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:EA56E813

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 25/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2)**

da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Luís Gustavo de Andrade Lima**, brasileira, inscrito no documento de Identificação nº 9.123.963 SDS/PE, CPF n.º 107.203.734-33, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9A02E250

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 26/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I (CC-3) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Maria da Conceição Alves Ribeiro**, brasileira, inscrito no documento de Identificação nº 6.190.890 SDS/PE, CPF n.º 044.029.784-24, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – (CC-3) da Secretaria de Politicas Públicas para a Mulher**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:493EA673

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 39/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) - SAA-1**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 339925 SDS/PE e no CPF sob o nº 135.626.494-87, para o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) – SAA-1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições encontradas.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:E98CFFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora, **MARIA APARECIDA MELO TABOSA**, brasileira, inscrita no RG nº. 4135583 SSP/PE e no CPF nº. 756.932.164-20, para o cargo de COORDENADOR I DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de TESOUREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-02, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:FEAD477C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Palmeirina - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE**, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito de Palmeirina – PE em 06 de janeiro de 2021.

SEVERINO EUDSON CATÃO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:2B12AC63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR/DESIGNAR os servidores abaixo nomeados/designados para, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, sob a Lei Nº 105 de 27 de Março de 2013.
I- Coordenador Municipal de Defesa Civil; Joelma Alexandre da Silva
II- Secretaria Administrativa; Pollyanna Ferreira Cavalcante
III- Setor Técnico; Lucas de Moura Silva
IV- Setor Operativo; Patrício de Noronha Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A71E47AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear MARINILZA CONCEICAO DA SILVA, portador(a) da RG Nº 296374052/SSP-PE e do CPF Nº 038.469.994-40, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIA, no Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas ao **CNPJ N° 30.883.597/0001-20**:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;

Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9CF29B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL, portador(a) da RG Nº 6339413/SDS-PE e do CPF Nº 038.172.344-57, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIA, no Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas aos seguintes **CNPJ's**: N° **12.238.888/0001-84** e a conta **6.976-0** pertencente ao CNPJ **11.361.235/0001-25**:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:97CF587D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear CRISTIANO DE FREITAS ANGELIM, portador(a) da RG Nº 6386459/SSP-PE e do CPF Nº 070.518.454-46, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIO, no Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9FC56F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear GUILHERME RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO, portador(a) da RG Nº 7130527/SDS-PE e do CPF Nº 081.925.414-28, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIO, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B1CAD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear FABIANO AMANDO PEREIRA, portador(a) da RG Nº 7851774/SDS-PE e do CPF Nº 067.917.444-30, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIO, no Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas ao **CNPJ N° 11.361.235/0001-25, 12.057.928/0001-91, 30.883.597/0001-20, 12.238.888/0001-84 e 17.917.731/0001-07**:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8281896B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Designar a Sra. FRANCISCA MARIA CORDEIRO, portador(a) da RG Nº 3.051.468 - SSP/PE e do CPF Nº 460.967.524-20, para responder sem remuneração pela TESOURARIA DO FUNDEB;

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **4 de janeiro de 2021**.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4A1A626F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. RAQUEL SIMONE OLIVEIRA DANTAS, portador(a) do CPF Nº 068.574.534-11, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-VI", Denominação: TESOUREIRA, no Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 2.200,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas aos seguintes **CNPJ's**: N° **12.238.888/0001-84** e a conta **6.976-0** pertencente ao CNPJ **11.361.235/0001-25**:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0C6C0F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear SYLVIA RAISA LIMA DE SOUZA CABRAL, portador(a) da RG Nº 7082130/SDS-PE e do CPF Nº 083.171.284-82, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIA, no Órgão: SECRETARIA DA MULHER, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:97F13110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2021

O **Prefeito Municipal de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora, **CICERA LUCIANA DE MIRANDA** portador(a) do **RG Nº 6.508.459/SSP-PE** e do **CPF Nº 040.529.744-09**, **Cargo (Comissionado)**, Denominação: **TESOUREIRO(A)** no Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com subsídios mensais de **R$ 2.000,00**, **constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017**.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas aos seguintes CNPJs: N° **12.057.928/0001-91**, **17.345.309/0001-16** e a conta **10.075-7** pertencente ao CNPJ **11.361.235/0001-25**:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9DB78B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO, portador(a) da RG Nº 8064274/SDS-PE e do CPF Nº 094.103.064-42, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "CC-I", Denominação: SECRETÁRIA, no Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com subsídios mensais de R$ 3.800,00, constante no Anexo Único da Lei nº 934/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas aos seguintes CNPJs: N° **12.057.928/0001-91**, **17.345.309/0001-16** e a conta **10.075-7** pertencente ao CNPJ **11.361.235/0001-25**:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:76479558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear FRANCISCA MARIA CORDEIRO, portador(a) da RG Nº 3.051.468 - SSP/PE e do CPF Nº 460.967.524-20, para ocupar: Cargo Comisisonado, Símbolo "CC-XII", Denominação: TESOUREIRA (PREFEITURA), no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com subsídios mensais de R$ 2.000,00, constante no Art. 4º, da Lei Municipal Nº 690/2007, de 15 de outubro de 2007.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas ao **CNPJ N° 11.361.235/0001-25, 12.057.928/0001-91, 30.883.597/0001-20, 12.238.888/0001-84 e 17.917.731/0001-07**:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:99A080EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2021

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear FRANCISCA MARIA CORDEIRO, portador(a) da RG Nº 3.051.468 - SSP/PE e do CPF Nº 460.967.524-20, para ocupar: Cargo Comisisonado, Símbolo "CC-XII", Denominação: TESOUREIRA (PREFEITURA), no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com subsídios mensais de R$ 2.000,00, constante no Art. 4º, da Lei Municipal Nº 690/2007, de 15 de outubro de 2007.

Art. 2° - Autorizar, a efetuar os seguintes procedimentos nas contas vinculadas ao **CNPJ N° 11.361.235/0001-25, 12.057.928/0001-91, 30.883.597/0001-20, 12.238.888/0001-84 e 17.917.731/0001-07**:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contraordenar;
Cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Cartão transporte - autorizar deb/transf meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
Assinar contrato de abertura de crédito;
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 4 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D2B3B236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Processo N.° 001/2021 - **Pregão Presencial N.º** 001/2021 - **Registro de Preços** 001/2021 - **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de combustível, para frota de veículos desta Prefeitura para os fundos de: saúde, educação e assistência social no exercício de 2021, no valor de **R$ 2.868,700,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos reais) – (global).** Local e Data da Sessão: Rua Maria Pereira da Silva,87 Centro, no dia 20/01/2021 – às 09:00 horas. Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou através do endereço: licitacaopassira@gmail.com.

Passira, 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:FB7EA869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETOS N.01/2021

DECRETO Nº 01/2021

Mantém a declaração de situação anormal "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município da Pedra – PE, em virtude do agravamento da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavirus (COVID-10).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública decretada pelo Poder Executivo Municipal (Decreto nº 16/2020);

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do COVID-19, no Estado de Pernambuco, conforme boletim COVID-19 – SES – PE;

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o urgente emprego de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade da Pedra;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 que mantém o Estado de Calamidade no âmbito Estadual, em decorrência da pandemia do novo Coronavirus;

CONSIDERANDO as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, descritas no artigo 22 e 23, bem como o disposto nos artigos 23, 31, 65 e 70 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de inicio e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º, Fica mantida a decretação de SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ao Município da Pedra, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavirus, que trata o Decreto nº 15, de 26 de março de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 15, de 26 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na forma do artigo 65 da L.R.F – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal da Pedra – PE, em 04 de janeiro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3EB0A890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do

presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. POSSE. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968.(regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2C524DA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2021

Decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no Município de Pesqueira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a pendência de julgamento do registro de candidatura do pleito majoritário do Município de Pesqueira, resultando na assunção interina da chefia do Poder Executivo Municipal pelo Presidente Eleito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a insuficiência das informações repassadas durante a transição do governo municipal, acerca de serviços contínuos, aquisições de produtos e respectivas despesas, estrutura administrativa, legislação... as quais não foram bastantes para subsidiar planejamento das aquisições de produtos e serviços no início do mandato, assim como das demais ações governamentais, notadamente, admissões, gestão de pessoal, de bens e serviços;

Considerando a pendência de informações contábeis relacionados a registros de despesas pela gestão anterior, assim como da respectiva conciliação contábil;

Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo TC nº 1608645-4 respondeu, em sessão extra realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Consulta nos seguintes termos: "*Com relação aos **serviços essenciais**, **não havendo bens suficientes ou contratação vigente para atendê-los a contento no início mandato**, **poderá a gestão municipal invocar a situação de emergência prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/93, possibilitando, assim, a dispensa de licitação para fazer face à demanda**. Entretanto, algumas condições devem ser observadas, sendo elas, formalização desses procedimentos, nos termos do art. 26 da Lei Licitatória, os quais devem ser publicados na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, conforme pacificada jurisprudência do TCE e deflagração dos necessários procedimentos licitatórios para a regularização de tal situação, os quais deverão ser concluídos em tempo razoável, sendo certo que a ausência de tempestivas providências por parte da Administração nesse sentido poderá configurar a irregularidade conhecida como "emergência fabricada".*

Considerando a necessidade de se implementar medidas indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretada a situação de **calamidade pública**, em razão de **crise administrativa,** no Município de Pesqueira, que impede o planejamento necessário às contratações e admissões de pessoal indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, no início do exercício de 2021.

§ 1º – Durante o período de **90** dias, em virtude da calamidade administrativa reconhecida no presente decreto, poderá a gestão municipal, através de sua comissão municipal de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adotar procedimentos de dispensa de licitação, para fazer face à demanda de serviços públicos essenciais.

§ 2º – Para a adoção dos procedimentos de dispensa de licitação, devem ser observadas as devidas formalidades legais, notadamente os procedimentos previstos no art. 26 da Lei Licitatória, incluindo publicação na imprensa oficial.

§ 3º – Paralelamente aos indispensáveis procedimentos de dispensa de licitação, deverá a comissão de licitação proceder a deflagração dos necessários procedimentos licitatórios para a regularização de tal situação, os quais deverão ser concluídos em tempo razoável, a fim de evitar a irregularidade conhecida como "emergência fabricada".

§ 4º – As Secretarias e órgãos da administração municipal deverão diligenciar para o fornecimento, com urgência, à respectiva comissão permanente de licitação dos subsídios necessários à elaboração dos termos de referência das dispensas de licitação e dos processos licitatórios a serem deflagrados em paralelo.

§ 5º – Em virtude da calamidade estabelecida no presente decreto, fica autorizada a contratação do pessoal por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e respectiva legislação municipal de regência, necessária a evitar-se a solução de continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Suspende-se, para que haja minuciosa verificação pelos setores encarregados, contratos, pagamentos de empenho e convênios que tenham sido expedidos ou firmados nos exercícios anteriores, com o intuito de analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas, excluindo-se rol acima os encargos sociais.

Art. 3º - Durante a vigência deste decreto, suspende-se o pagamento de todas as gratificações e suplementações concernentes à carga horária que tenha sido conferida nos exercícios passados.

Art. 4º - Este Decreto passará a viger na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:90EBDA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID -19

O Prefeito do Município de Pesqueira, em exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretado, no âmbito municipal (Decreto Municipal n. 30, de 26 de março de 2020; Decreto Legislativo n. 24, de 31 de março de de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco), estadual e federal;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a persistência da necessidade de interrupção parcial de atividades presenciais em serviços essenciais (tais como educação, com aulas presenciais paralisadas) e afetamento de parte significativa dos serviços assistenciais e em áreas como lazer, esporte, cultura..., impostos pela necessidade de distanciamento social ainda presente;

CONSIDERANDO o significativo administrativo atualmente existente de servidores afastados seja por suspeitas de COVID-19, seja por prescrições médicas relacionadas a agentes públicos integrantes de grupos de risco;

CONSIDERANDO o cenário queda de arrecadação própria, decorrente da paralisação e crise da economia local, em momento no qual se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "*desastres de grande intensidade"* nível III, por envolver *"danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas"*, assim como por abranger "*isolamento de população"* e "*interrupção de serviços essenciais"*;

CONSIDERANDO o recente movimento de incremento no número de casos de contágio pelo COVID-19, denominado "segunda onda";

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 49.959, de 21 de dezembro de 2020, pelo que declara **"mantida"** a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco**,** em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto Municipal n. 11, de 21 de março de 2020 e Decreto Legislativo n. 12, de 31 de março de de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pesqueira, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:54AA4106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AMANDA DOS SANTOS DANTAS,** CPF: 061.211.164-47, para ocupar, o cargo de COORDENADORA JURÍDICA, vinculado à Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:5A54220D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR COUTINHO JÚNIOR**, CPF n º 726.400.143-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e como ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.488.181/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:0641495B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS DE Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMAS. Originado do **Processo Licitatório Nº 03/2020 do FMAS** – na modalidade **Pregão Presencial Nº 03/2020**, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDES E TRANSLADO QUANDO NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.
Contratada: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ sob o nº. **00.719.544/0001-08**;
Tipo de licitação, Menor preço por item.
Valor dos itens:
Ø NO ITEM 01: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
Ø NO ITEM 02: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Ø NO ITEM 03: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
Ø NO ITEM 04: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
Ø NO ITEM 05: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: de até 12 (doze) meses.

Primavera, 15 de dezembro de 2020.

EDJANE MARIA AZEVEDO SOUZA
Gestora do FMAS – PRIMAVERA/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:7FD86C10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2020 FMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2020 FMAS, originado do Processo Licitatório Nº 02/2020 - PMP – Pregão Presencial Nº 02/2020 FMAS, Objeto AQUISIÇÃO DE 13.800 KG DE FRANGOS CONGELADOS, POR ITEM, PARA O ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA – PE.
CONTRATO Nº 02/2020 FMAS, Contratada: **PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº. **32.225.634/0001-39**, valor total do contrato: **R$ 141.726,00(**Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais).
Vigência de 60 (sessenta) dias, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por item.**

Primavera, 25 de novembro de 2020.

EDJANE MARIA AZEVEDO SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:BADCDCE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS DE Nº 05/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS DE Nº 05/2020 - Originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, Objeto, AQUISIÇÃO DE 13.800 KG DE FRANGOS CONGELADOS, POR ITEM, PARA O ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA – PE.
*C*ontratado: **PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº. **32.225.634/0001-39**. Aditivo acréscimo de valor de 9,4%

Primavera, 17 de dezembro de 2020.

EDJANE MARIA AZEVEDO SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:5F6A9186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS DE Nº 01/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS DE Nº 01/2018 - Originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR LOTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.
*C*ontratado: **CORDEIRO E MACÁRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.490.031/0001-24.
Vigência de 30.01 2020 à 30.01.2021

Primavera, 30 de janeiro de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:B2F40F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA 001

PORTARIA N° 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O TESOUREIRO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o Senhor Antonio Victor Ramos da Silva, com RG Nº 9.495.199 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 109.100.064-66, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º janeiro de 2021.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F0F3D4CC

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa do Senhor Neudiran Rodrigues de Medeiros, com RG Nº 5.230.548 SSP-PE e CPF tombado sob o Nº 023.614.144-90, juntamente com o Tesoureiro na pessoa do Senhor Antonio Victor Ramos da Silva, com RG Nº 9.495.199 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 109.100.064-66, nomeado através da Portaria Nº 001 datada de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos;fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º janeiro de 2021.

Artigo 5º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F955328D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 030/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR José Donival Gonçalves de Barros, CPF n.º 470.689.814-53, para o cargo de Diretor deApoio eFomento àOrganização e Produção Rural, código 0024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeirode 2021.

Salgueiro-PE, em 04de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:06B582BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 031/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Maria José Barros de Carvalho e Sá , CPF n.º 089.556.634-63, para o cargo de Diretora de Inspeção Sanitária e Apoio Pecuário, código 0024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:573B4D0E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 032/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Samuel Alves de Souza, CPF n.º 599.060.064-04, para o cargo de Diretor de Saneamento Ambiental, código 0024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:5E0A7B02

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 033/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Eugênio Manoel Bezerra, CPF n.º 194.847.044-68, para o cargo de Diretor de Trânsito e Transportes de Salgueiro, código 0024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:AC16B53F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 034/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR Marta Callou Barros Coutinho e NOMEAR Maysa Niedja Guimaraes Angelim Azevedo e Silva, CPF n.º 561.336.004-97, para o cargo dePresidente da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeirode 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7381F7E0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 035/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Olga Naiade dos Anjos Azevedo, CPF n.º 058.078.434-79, para o cargo de Assistente Técnico - Coordenadoria da Juventude, código 0182.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D29BC8A4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 036/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.LOTAR o servidor efetivo Ângelo Estevão Pereira, CPF n.º 020.956.434-29, Técnico de informática na Secretaria de Administração.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeirode 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:A03EC4CF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 037/2021

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA – Presidente
JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:C9248CAF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 038/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.DESIGNAR para para a função de Pregoeiro Oficial e Eletrônico do município de Salgueiro/PE o servidor ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeirode 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0A7C260F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 039/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Juliana Sousa Rocha, CPF n.º 047.833.643-89, para o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas – Secretaria de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:C6F2B483

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 040/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Cynthia Raquel da Cunha Nunes, CPF n.º 007.490.314-41, para o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, código. 0027.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0033ADA0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 041/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares, CPF n.º 066.919.674-61, para o cargo de Chefe de Setor da Central de Marcação de Consultas – Secretaria de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeirode 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:DF42AE7A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 042/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Guilherme Fernandes de Andrade, CPF n.º 102.880.194-74, para o cargo de Auxiliar de Gabinete – Coordenadoria da Juventude, código 0034.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:040ABA00

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 043/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Tereza Maria de Carvalho, CPF n.º 047.865.124-43, para o cargo de Assistente de Tesouraria – Secretaria de Desenvolvimento Social , código 0182.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D3ABCB9A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 044/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Maria Lidiane de Barros Lima, CPF n.º 068.378.114-60, para o cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, código 0034.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4DADCA50

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 045/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Annamaria Alencar do Nascimento, CPF n.º 087.789.934-74, para o cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, código 0034.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D5EFC600

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 046/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Arthur Joenderson Santos e Silva, CPF n.º 108.103.254-54, para o cargo de Diretor de Habitação – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, código 0024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:5474676C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 047/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.CEDER o servidor efetivo James Marins da Silva, CPF n.º 867.123.144-53, Motorista da Secretaria de Administração, colocando à disposição da AEDS - FACHUSC, com ônus para o órgão cedente. A partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4C361A3C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 048/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Antônia Vanda Freitas de Sá e Lima, CPF n.º 248.870.484-91, para o cargo de Tesoureira da Secretaria Municipal de Finanças, código. 0027.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:DBAFAA1A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 049/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Joao Victor Sobreira de Sousa, CPF n.º 064.106.524-88, para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistencia Social, código. 0027.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeirode 2021.

Salgueiro-PE, em 05 de janeirode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:461846E6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 050/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Maria Auxiliadora de Sa Trapiá, CPF n.º 402.785.904-97, para o cargo de Diretora de Previdência do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CC3876AA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 051/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Edilene Adelaide de Barros, CPF n.º 825.094.094-68, para o cargo de Diretora Administrativa Financeira do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D1FDC8BF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 052/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º.NOMEAR Francisco Avelar Sampaio Ulisses, CPF n.º 599.041.354-87, para o cargo de Vice-Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:2933513D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 23/2020 - Tomada de Preços nº 05/2020 - **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para Requalificação da Praça Agamenon Magalhães nesta cidade de Saloá/PE. **Contratado**: BL Construtora e Serviços LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Fica alterada a Cláusula de valor contratual acrescentando-se R$ 55.169,15 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos). **Data**: 29/12/2020.

Saloá/PE, 07/01/2021

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:CB287441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 006/2021

Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Saloá, e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Saloá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 013, de 25 de março de 2020, reconhecido pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:77B9AD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 07 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SR. EDUARDO DA SILVA PEREIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em atendimento a Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** no cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 008.126.904-86 e RG nº 2.293.458 SSP/PB.

Art. 2º Na condição de Coordenador Municipal de Defesa Civil fica o Sr. Eduardo da Silva Pereira responsável pelas ações de Defesa Civil do Município, coordenando e gerenciando as mesmas em nível municipal, além de elaborar, implementar e gerenciar planos de contingência, planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E6BA01D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021 07 DE JANEIRO DE 2021

"RETIFICA A PORTARIA 0012, DE 05 DE JANEIRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

CONSIDERANDO erro de procedimento na falta de CPF da Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º, alínea "a"da Portaria nº 0012, de 05 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"a) Chirle Marcia Martins Lima, CPF nº 024.372.914-66 – Presidente"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DB7D6B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 07 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SANHARÓ - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a Lei Municipal nº 179/2014, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sanharó – COMPDEC, os seguintes membros:

1. César Augusto de Freitas – Presidente/Prefeito Municipal
2. Eduardo da Silva Pereira – Coordenador de Defesa Civil do Município
3. Hermógenes Monteiro Galvão - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4. Maria Luzia de Brito Guimarães – Secretaria de Saúde
5. Águeda Maria Brito de Freitas – Secretaria de Desenvolvimento Social
6. Fernando Edier de Araújo Fernandes – Secretaria de Finanças
7. Taciana Nunes Calado – Secretaria de Educação
8. Maria Lucineide Bezerra Batista – Secretaria de Administração
9. José Antônio Vilela Silva – Técnico
10. Felipe Queiroz Gondim Bezerra – Técnico
11. Claudécio dos Santos Leite – Técnico
12. Fábio José da Silva - Membro

Art. 2º A presente composição do Conselho terá mandato de 180 dias ou até a regulamentação da Lei nº 179/2014, quando então será definida a estrutura definitiva do Conselho Municipal de Sanharó – COMPDEC.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:549B4F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **GILSON JOSÉ DOS SANTOS LIRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **258.199.844-04**, para o cargo de provimento

de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:C40A4462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSEANDRO LIMA DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **047.372.004-33**, para o cargo de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:F90D6138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **DILIANE DE SÁ FEITOSA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **000.424.664-07**, para o cargo de provimento de **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:1B748225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MELINA LIRA DE LUCCA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **057.548.034-35**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DO CENTRO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:1B2E8C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ELIETE GUIMARÃES CONCEIÇÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **292.120.904-78**, para o cargo de provimento de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:3448B200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ADILIO CARLOS DOS SANTOS MAGALHÃES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **009.903.465-44**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:0DD1FA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **SIMONE SITALMA SALUSTIANO PIONÓRIO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 869.800.764-34, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTO**, com lotação Na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:6F69CCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ERICLAUDIA GOMES BARBOZA SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **010.888.644-14**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:BAC8C9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **FELIPE PIO DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **124.593.514-37**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, com lotação Na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:15E49425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **VANUSA ALVES LEAL** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **766.849.624-68**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-PNI**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:08286C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JUCELIO CÂMARA SOUZA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **669.919.514-04**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE MENTAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:F9C3EED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MIKAELY VALENÇA DE ANDRADE RODRIGUES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **046.833.064-09**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:A2EB893F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MARCELO PAULO DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **100.157.714-07**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:A3138359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **RENATO CESAR ALVES FERREIRA DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **081.773.554-22**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DE GERÊNCIA DE TRANSPORTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:3D38EF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.311.264-99**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:CDC2F516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **PAULO VITOR JOSÉ MEDRADO FREIRE** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **107.153.894-24**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:94BAFF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **VALÉRIA KARLA LEITE BARROS MEDRADO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º CPF: **038.215.804-02**, para o cargo de provimento técnico de **TESOUREIRA**, com lotação Na Secretaria de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:C57152AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **MARIA TARCIANA DA** SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **008.581.044-40**, para o cargo de provimento técnico de **TESOUREIRA**, com lotação Na Secretaria Social, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:38B926E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **331.534.694-15**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DE PRESIDÊNCIA**, com lotação No Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:DE2E8717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **EDILSON DA COSTA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **963.155.984-O4**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, com lotação No Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:61C3BC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **GILSON SARAIVA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.721.184-66**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENARIA DE RECURSOS HUMANOS DA AÇÃO SOCIAL**, com lotação Na Secretaria Social, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:94B75784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **ELINAIDE IZABEL DA SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.721.184-66**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:E8501633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **923.257.934-00**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com lotação Na Secretaria Administração, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:DCAF47D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Designar o Sr(a) **VALMIR GOMES GUIMARÃES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **034.572.184-55**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE** vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Turismo e Políticas Especiais, com lotação Na Secretaria de Infraestrutura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:53D58B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito deste Município de Santa Terezinha (PE), em razão da crise de saúde pública de importância internacional provocada coronavírus.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha Pernambuco – Adeilson Lustosa da Silva, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica deste Município, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº. 48.833 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE, em virtude da emergência em saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº. 013 de 27 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas pelos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço das equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da mesma Lei, na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando a inexistência de um cronograma definitivo de início e conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando, por fim, que a situação continua a demandar o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, resolve DECRETAR:

Art. 1º. Fica mantida a Decretação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha (PE), em virtude da emergência em saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, considerado desastre de natureza biológica causado por pandemia de doenças infecciosas, de que trata o Decreto Municipal nº 013 de 27 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 142, de 08

de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: a Decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal continuarão adotando todas as medidas necessárias ao enfrentamento da crise em saúde provocada pelo coronavírus, como observância da legislação de Regência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo com relação ao que dispõe o artigo 65 da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que somente observará efeitos a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Santa Terezinha-PE, 04 de janeiro de 2021,
Gabinete do Prefeito,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:210A5AC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2021

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 521/2020, de 14 de outubro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia e Fundo Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 521/2020, de 14 de outubro de 2020;

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta – Autarquia e Fundo Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 19, Lei Municipal nº 521/2020, de 14 de outubro de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, 04 de janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

HEMERSON HENRIQUE LUSTOSA SILVA
Secretário das Finanças e Controle

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:E62703B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 013/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr(a). **LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA,** portador(a) do CPF de n.º. 101.688.454-07 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Rua Major Cláudio Leite, S/Nº– Centro—Santa Terezinha—PE—Fone: (87) 3853 1374
CNPJ: 11.358.157/0001-00e-mail: gov_Santa Terezinha@yahoo.com.br.

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:B70C510D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 014/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com os seguintes membros.

PRESIDENTE

Representante da Secretária Municipal de Agricultura – JOSE CARLOS LEITE SILVA, Secretário Adjunto de Agricultura, CPF 166.993.864-68.

Suplente: EDISNEY DA SILVA LIMA , CPF:088.340.414-10

SECRETÁRIO

Representante da Câmara de Vereadores – JUNIOR PEREIRA DA SILVA, Vereador.

CONSELHO TÉCNICO

Representante da Secretária Municipal de Infra-Estrutura – PAULO SOARES, Secretário Municipal de Infra-Estrutura.

CONSELHO COMUNITÁRIO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – ANTONIO CEZAR SOUSA SANTOS.

Representante da Igreja Católica – JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3DF92293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 015/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) senhor(a) **MARIA CAROL RAMOS SOUZA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 081.368.814-05, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:0E36D301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 016/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **EMERSON ISRAEL DE OLIVEIRA DIAS,** portador(a) do CPF de n.º 044.769.654-82 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:0765C224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 017/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **VALMIR FERREIRA DE ANDRADE,** portador(a) do CPF de n.º 174.740.628-79 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Junho do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2C1D41F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 018/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **ADEVAL FERREIRA DE ANDRADE,** portador(a) do CPF de n.º. 014.991.654-04 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Vice-Prefeito – Símbolo CC-I,** com as atribuições estabelecidas em dispositivo legal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DD6006B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 019/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr(a). **JOEDNA VASCONCELOS MENESES ANDRADE,** portador(a) do CPF de n.º 022.425.784-64 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLITICAS SOCIAIS Símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:4C653864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 020/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **FLAVIO SILVA SANTOS,** portador(a) do CPF de n.º 034.232.454-33 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS Símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:D2FE559D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 021/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr(a). **ANA PATRICIA PAULINO ALVES,** portador(a) do CPF de n.º. 090.952.814-42 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:23788CD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 022/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr(a). **EDISNEY DA SILVA LIMA,** portador(a) do CPF de n.º 088.340.414-10 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE APOIO A FOMENTAÇÃO AGRICOLA símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2020.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:1E984A47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021

EMENTA: " Adota providências de início de mandato na administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, competir ao município estabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população;
CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar os serviços públicos, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da municipalidade e demais atividades;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Município às previsões contidas na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;
CONSIDERANDO, a necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados pelo ente municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, reduzindo despesas e adequando-se aos preceitos da Lei nº 101/2000;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, que as contratações de pessoal para o atendimento de excepcional interesse público são vínculos à titulo precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;
CONSIDERANDO, que é vedada a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira positiva, conforme preleciona o art. 42 da LC 101/2000;
CONSIDERANDO, que a administração pública deve se reger pelos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de São João, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Para o objetivo de reorganizar o quadro de servidores do Município de São João, serão adotadas as seguintes providências:
I – Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São João, que não tenham sido objeto de providência nos atos de encerramento do mandato anterior, em 31/12/2020;
II – Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São João, que não tenham sido objeto de providência nos atos de encerramento do mandato anterior, em 31/12/2020, ressalvados os direitos adquiridos.
Art. 2º - Para o fim de análise das inscrições de restos a pagar efetuadas pelo município no encerramento do exercício de 2020, ficam adotadas as seguintes providências:
I – Somente serão objeto de pagamento à partir de 04 de janeiro de 2021, as obrigações de despesa que tenham liquidação comprovada mediante atesto de recebimento e comprovação de destinação dos bens/direitos/serviços contratados, bem como, tenham comprovada disponibilidade financeira positiva, consoante disposições do art. 42 da LC 101/2000;
II – Fica estabelecida a suspensão do pagamento das obrigações de despesa que não se enquadram nas disposições do inciso anterior, bem como aquelas despesas provenientes de restos a pagar advindas de exercícios anteriores a 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fim de verificar a legalidade mediante averiguação do processo de licitação que autorizou, do empenhamento, liquidação, e ainda, da destinação dos bens/direitos/serviços;
Art. 3º - Fica determinado o encaminhamento de expedientes a toda rede bancária que mantem ativos do Município, desautorizando a compensação de qualquer cheque deste ente Municipal, que porventura não tenha sido liquidado até 31/12/2020;
§1º - A devolução dos cheques sem compensação (sustação) mencionada no caput deste artigo, se deve a notícias de que os pagamentos realizados pelo município no final do mandato não condizem com os serviços contratados, sendo necessária realizar uma minuciosa auditoria em cada pagamento, visando detectar a legalidade de cada despesa para garantir a preservação dos recursos que compõem o erário público municipal;
Art. 4° – Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que dê ampla divulgação deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João, envio para publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, envio de nota a Rádio comunitária local.
Art. 5º – Determina-se a Secretaria Municipal de administração que, após cumpridas as medidas previstas nos artigos anteriores, inicie o recadastramento de todos os servidores municipais pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º – Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedir regulamentos complementares e necessários a execução e cumprimento das situações tratadas neste Decreto.
Art. 7° – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:5A1989FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
DECRETO N° 1.838, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Joaquim do Monte — PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas,
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no

Decreto Estadual n e 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual n . 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Joaquim do Monte— PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n°.1.769, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,31, e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º . Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Joaquim do Monte -PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº. 1769, de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n e 96, de 09 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º . Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º 0 presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal n e 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do município de São Joaquim do Monte - PE

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:5FDFF5D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de Câmara de Conserva "Rede de Frio" - Sala do PNI para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

EMPRESA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59, com endereço na AV BORGES DE MEDEIROS, nº645, Centro, SANTA ROSA-RS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2C77A2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

EMPRESA: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Rod. BR 232, nº 1388, Bairro Cohab I, Belo Jardim (PE), CNPJ n° 08.181.188/0001-23, inscrição estadual nº 0340336-02.

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EFA6D83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender diversos setores da Prefeitura.

VENCEDORES:

EMPRESA: MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço na PC ANTONIO RABELO, nº30, Centro, SANTA IGUARACI -PE.

VALOR GLOBAL: R$ 87.512,70 (oitenta e sete mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA - EPP, estabelecida à Rua Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70, inscrição estadual nº 0349108-08. CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço na PC ANTONIO RABELO, nº30, Centro, SANTA IGUARACI -PE.

VALOR GLOBAL: R$ 38.629,75 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: E. GOMES FERNANDES ME, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.

VALOR GLOBAL: R$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A47682FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO HENRIQUE GOMES MARINHO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 07 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5CF7B516

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO HENRIQUE GOMES MARINHO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 07 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:EA7587A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2021 -NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ANTÔNIO LUIZ CORREA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.045.154-00, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:40AF2B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. KATYA MARIA DE MORAIS ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.104.104-97, para ocupar o Cargo Político de **Diretora de Departamento de Planejamento** do Município, Símbolo CC - 3.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:049F0F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2021 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. DENISE ANDRADE DE LIMA BORBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.374.704-90, para ocupar o Cargo Político de **Diretora de Departamento Gestão da Atenção Saúde** do Município, Símbolo CC - 3.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A6D18FE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, consoante as normas gerais do Direito Público, **e na forma do inciso II (D) do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993**.**

Resolve:

I - Designar, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura e dos Fundos Municipais, dos órgãos da administração direta e indireta, abaixo denominados e seus respectivos CNPJ-MF;

- Klemenson murilo Silva de Farias - mat. n°. 922773 - Presidente
- ROBSON DE LIMA SILVA - mat. n°. 10905 - 1° Membro
- Domingos Sávio Tavares da Cunha - mat. n°. 10006- 2° Membro

- Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer – PE, **CNPJ/MF n° 11.361.896/0001-50,** situado a margem da PE-89, s/n – nesta cidade.

- Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ/MF n° 11.490.142/0001-09 –** Rua Joao de Araújo, 93 - nesta cidade.

- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI – **CNPJ/MF n° 06.265.282/0001-35**- Margem da PE-89 s/n, nesta cidade.

- Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ n°. **12.237.565/0001-76**, Margem da PE-89 s/n, nesta cidade.

- Fundo Municipal Educação, **CNPJ N°. 30.887.253/0001-90 –** Rua João Pessoa n° 47– nesta cidade.

II - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, seus fundos e Autarquias, no decorrer do **exercício financeiro de 2021**, e deverá cumprir aos princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com suas alterações posteriores.

III - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7C830355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: ROMILSON MOREIRA RAFAEL 03902368454 – CNPJ nº 36.241.894/0001-59. Valor Contratado: R$ 15.010,56. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:523BF170

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratada: ANDRESSA MOREIRA DA SILVA 37554570838 – CNPJ nº 31.007.330/0001-32. Valor Contratado: R$ 9.516,88. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8A524EE6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: EZIMARIO DARIO DA SILVA 02455187462 – CNPJ nº 34.920.293/0001-47. Valor Contratado: R$ 10.172,52. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6A93FDB9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: JAILSON PEREIRA DA SILVA 56403801104 – CNPJ nº 36.124.637/0001-37. Valor Contratado: R$ 12.154,50. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FB35EC12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS 00852532431 – CNPJ nº 34.912.293/0001-03. Valor Contratado: R$ 16.601,20. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BFB340B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: JOSÉ ALCIDES DA SILVA 02490777440 – CNPJ nº 36.327.327/0001-10. Valor Contratado: R$ 9.357,40. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:71436448

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: JOSÉ AUBERIO LOPES 05199846418 – CNPJ nº 35.039.787/0001-80. Valor Contratado: R$ 10.613,28. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3804B783

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: WELLINGTON ALVES GONDINHO 03160896480 – CNPJ nº 36.105.785/0001-04. Valor Contratado: R$ 12.241,62. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AA28E14F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2020. Processo nº 020/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratado: IZAEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04546858400 – CNPJ nº 34.914.434/0001-19. Valor Contratado: R$ 14.063,20. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 04 de Novembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C96A04D2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA -PE -
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 001/2021

EMENTA: *Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sertânia-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).*

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Publica", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sertânia - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 016/2020, de 31 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e totais de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência da calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Decreta:

Art. 1º – Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sertânia-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1 .5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 016, de 31 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Paragrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde, causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sertânia, 01 de Janeiro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:16C04A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 – CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

INTERESSADO: DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, após análise do recurso interposto pela interessada em face do julgamento da proposta, torna público o resultado e **DECIDE** julgar pelo **conhecimento** do recurso apresentado. No mérito, **nega** provimento aos pedidos da Recorrente, conforme motivação constante dos autos, mantendo inalterada a decisão de desclassificação.

Surubim/PE, 07 de janeiro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:482620B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, acolhendo a decisão do Pregoeiro, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 108/2020, Pregão Eletrônico de nº 027/2020, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL – BAIRRO DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa B L Construtora e Serviços Ltda – ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, no valor total global de **R$ 494.519,26 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos),** por ter ofertado o menor valor Global para o respectivo processo e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 07 de janeiro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1D4C37C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **Fórmulas Lácteas,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 08/01/2021 à 18/01/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado Por:
ALINE MARIA LOPES DA SILVA

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:68BA554E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **KIT MATERIAL ESCOLAR,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação do Município. No período de 08/01/2021 à 18/01/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:F5697DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **045/2020**. Processo Nº **027/2020**, modalidade pregão Eletrônico nº **009/2020. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**. CONTRATADO: **J.B.G. DA SILVA. CNPJ: 30.203.469/0001-99** Valor global: **R$ 28.050,00** (vinte e oito mil e cinquenta reais). Vigência: 26/11/2020 até 26/11/2021.

Extrato do Contrato Nº: **046/2020**. Processo Nº **027/2020**, modalidade pregão Eletrônico nº **009/2020. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**. CONTRATADO: **J.B.G. DA SILVA CNPJ: 30.203.469/0001-99** Valor global: **R$ 51.297,50** (cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 04/11/2020 até 04/11/2021.

Extrato do Contrato Nº: **048/2020**. Processo Nº **027/2020**, modalidade pregão Eletrônico nº **009/2020. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**. CONTRATADO: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.141.363/0001-72** Valor global: **R$ 34.324,00** (trinta e quatro reais trezentos e vinte quatro reais). Vigência: 04/11/2020 até 04/11/2021.

Extrato do Contrato Nº: **050/2020**. Processo Nº **027/2020**, modalidade pregão Eletrônico nº **009/2020. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**. CONTRATADO: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ: 35.393.407/0001-00** Valor global: **R$ 92.393,00** (noventa e dois mil trezentos e noventa e três reais). Vigência: 04/11/2020 até 04/11/2021.

Tacaimbó, 07 de janeiro de 2021.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0763E795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor GUSTAVO ANDRE LOPES NORONHA, matrícula n. 1486, que exerce o cargo de agente administrativo, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de 07/01/2021 a 07/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 07 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:CA06DAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor VENICIO DE ANDRADE SILVA FILHO, matrícula n. 804229, que exerce o cargo de agente administrativo, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de 07/01/2021 a 07/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 07 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:8C596446

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor SILAS BESERRA NEVES DA SILVA, matrícula n. 1436, que exerce o de vigia, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, de 01/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 07 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:EACF0C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Merenda Escolar

(PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 889.638,70 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08/01/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/01/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 21/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/01/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 07 de janeiro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9014912E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021. Os mesmos terão que obedecer os procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e em carta de convocação. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte

Cargo: GUARDA MUNICIPAL: 1º MIQUEIAS PATRICIO FARIAS DE CARVALHO, nota 8,75; 2º JASIEL DA SILVA FREITAS JUNIOR, nota 8,25; 3º EVERTON HENRIQUE DE MOURA, nota 7,50; 4º LAISE SABRINNE ESPINHARA FERREIRA, nota 7,50; 5º SUZANA ESPERIDIAO DE MORAIS NETA, nota 7,25; 6º JAILZA CARLA LIRA FONSECA, nota 7,25; 7º ANDRE DA SILVA LIRA, nota 7,25; 8º LUIZ HENRIQUE DE SOUSA, nota 7,00; **Cargo: MAGAREFE:** 1º VANUSA GOMES BARBOSA DA SILVA, nota 5,25;

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:35AFE0A0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 ADOTA COMO DIÁRIO OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO EDITAL DO CONCURSO Nº 01/2019 O DIÁRIO DA AMUPE ATENDENDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Decreto Municipal Nº 001 de 05 de Janeiro de 2021

Adota como Diário Oficial para a publicação dos atos referentes ao Edital do Concurso nº 01/2019 o diário da AMUPE atendendo o previsto na Lei Municipal nº 1.782/2013 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que os elevados custos financeiros, dificuldades operacionais e correspondente demora quando da necessidade de publicação dos atos de concurso público via Diário Oficial do Estado de Pernambuco, CEPE;
CONSIDERANDO que, a necessidade de, face à crise econômica resultante da pandemia do COVID-19, implementar mecanismos que resguardem osprincípios da economicidade eficiência, previstos nos artigos 70 e 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.782 de 25 de novembro de 2013 determinaa adoçãodo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, gerido pela AMUPE, como veículo oficial de comunicação publicação e divulgação dos atos da administração pública do Município de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção do princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) para adequação da publicidade dos atos do concurso ao estabelecido na Lei Municipal 1.782/2013;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte todos os atos demais atos (licitações, atos administrativos, regulamentos...) têm sido publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, gerido pela AMUPE,
CONSIDERANDO, nos termos do item 10.3 do Edital do Concurso nº 01/2019, o "*candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e também, através de A.R. (Aviso de Recebimento) pelos CORREIOS e por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco";*

CONSIDERANDO, portanto, que sendo o prazo de posse sempre contado do último ato de publicidade (recebimento do A.R.), a definição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco como veículo oficial de publicação das nomeações do concurso, juntamente com a expedição de carta com A.R., além de cumprir e adequar os procedimentos de publicidade à Lei Municipal 1.782/2013, resguarda a garantia da ciência efetiva e plena dos candidatos, ao tempo em que salvaguarda os princípios da economicidade eficiência nos atos da administração pública;
CONSIDERANDO a incidência dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado que os**atos referentes ao Concurso Público nº 01/201**9 passarão a ser publicados através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, gerido pela AMUPE**, em cumprimento à Lei Municipal 1.782 de 25 de novembro de 2013.
§1º - Afora o procedimento de publicação previsto no *caput,* mantêm-se os procedimentos de, a cada nomeação:
I – publicar portarias denomeação e convocação para posse dos candidatos através de edital afixado nos **quadros de avisos**da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;
II – publicar portarias de nomeação e convocação para posse dos candidatos através de edital afixado no***site*** **oficial** Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;
II – envio de documento de convocação para posse dos candidatos através de**carta com Aviso de Recebimento (A.R.) pelos CORREIOS**;
II – envio de documento de convocação para posse dos candidatos através de **endereço eletrônico (e-mail)** indicado pelo candidato quando da inscrição ou posteriormente.
§2º - Mesmo após a publicação de que trata o *caput,* o prazo para posse apenas inicia o seu cômputo após o recebimento do Aviso de Recebimento (A.R.) pelos CORREIOS no endereço indicado pelo candidato quando da inscrição, ressalvada a possibilidade de comunicação formal de alteração de endereço à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das nomeações efetuadas no mês de janeiro de 2021.

Taquaritinga do Norte 05 de Janeiro de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E419E30A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE EXAMES REALIZADOS PELOS GUARDAS MUNICIPAIS NA 2º ETAPA DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019, OU QUE TENHAM SIDO POSTERIORMENTE REALIZADOS, PARA FINS.

Decreto Municipal nº 002 de 06 de Janeiro de 2021

Autoriza o reconhecimento de prorrogação de validade de exames realizados pelos guardas municipais na 2º etapa do Concurso Publico nº 001/2019, ou que tenham sido posteriormente realizados, para fins de aproveitamento na inspeção médica necessária ao ato de posse.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDE que em relação a parte dos cargos ofertados no Concurso Publico nº001/2019, notadamente "guardas municipais", os respectivos candidatos aprovados se submeteram a fase de avaliação de aptidão física (2º etapa), em que tiveram que antecipar a apresentação de exames médicos;
CONSIDERANDO que, face ao período anterior de suspensão dos procedimentos do concurso, parte dos exames e laudos já realizados não atenderia ao prazo usualmente estabelecido quando das convocações para posse;
CONSIDERANDO que a situação caracterizada como de "força maior" e "fato da administração", impõe a necessidade de evitar-se ônus excessivos (sobreposição de custos com exames e laudos médicos) decorrente de fatos imprevisíveis e inevitáveis para os quais os candidatos não contribuíram;
CONSIDERANDO a incidência dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizado o **reconhecimento de prorrogação de validade de exames** realizados pelos guardas municipais na 2º etapa do Concurso Publico nº001/2019,ou que tenham sido posteriormente realizados, para fins de aproveitamento na inspeção médica necessária ao ato de posse**.**

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o *caput,* não impede que o profissional médico indicado pelo Município para a inspeção médica requisitea repetição dos exames ou a realização de exames complementares necessários à aferição da aptidão do candidato ao desempenho do cargo.
Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte 06 de Janeiro de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E47D84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2019 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 023/2019 – Tomada de Preços Nº 009/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de um espaço Educativo Urbano com 06 salas nesta cidade de Terezinha –PE, com material e mão de obra da empresa. Contratado: **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA**, cadastrada no **CNPJ sob o nº** 03.265.219/0001-00. O contrato original com data de vigência até 03 de dezembro de 2020 passará a vigorar até o dia 03 de dezembro de 2021.

Terezinha –PE, 07 de Janeiro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1214C860

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2020 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 007/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020 Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação de kits destinados a manutenção da Merenda escolar. Contratado: XIMENDES E MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.653.594/0001-09. O contrato original com data de vigência até 31 de dezembro de 2020, fica aditivado por sessenta (60) dias passará a vigorar até o dia 01 de março de 2021.

Terezinha –PE, 07 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA GONÇALVES CANUTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B10D5CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2018 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 025/2018 – Tomada de Preços Nº 006/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada construção de quadras rurais poliesportivas descobertas em escolas rurais deste município, com mão de obras e material da empresa. Contratado: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no **CNPJ sob o nº** 14.741.760/0001-64. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia 13 de dezembro de 2021.

Terezinha –PE, 07 de Janeiro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:435C29E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 026/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas da sede do município de Terezinha -PE. Contratado: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no **CNPJ sob o nº** 14.741.760/0001-64. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia 14 de dezembro de 2021.

Terezinha –PE, 07 de Janeiro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:275E329D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2018 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 028/2018 – Tomada de Preços Nº 008/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Olímpico. Contratado: **CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-03**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia 13 de novembro de 2021.

Terezinha –PE, 07 de Janeiro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5D02B18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2018 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 025/2018 – Tomada de Preços Nº 009/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro Social Urbano Lourival Venâncio Calado, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-03**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia 29 de novembro de 2021.

Terezinha –PE, 07 de Janeiro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:248DD82F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 009/2021 – GABIP

Ofício nº. 009/2021 – GABIP
Tupanatinga, 04 de janeiro de 2021.

À Vossa Senhoria, a Senhora
CAMILA VAZ
Gerente de Relacionamento Governo
Ag. Setor Público PE
Garanhuns-PE

Assunto: **Encaminha Rol de Representantes Autorizados a Movimentar o IPRETU**

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados aos poderes vinculados ao **CNPJ 07.856.173/0001-55** de titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE – IPRETU** nessa Instituição.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS, CPF E CARGO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGO
WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA	008.***.***-03	PRESIDENTE DO IPRETU
RITA FELIX DA SILVA	000.***.***-65	SECRETARIA DE FINANÇAS
ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES	037.***.***-30	TESOUREIRA

III – ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

IV - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Assinar instrumento de convênio e/ou contrato de prestação de serviços.

V – CONTAS: todas as contas vinculadas ao **CNPJ 07.856.173/0001-55**.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, além de publicação em diário oficial – AMUPE - conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE.

Atenciosamente,

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F9370715

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 019/2021 – GABIP

Ofício nº. 019/2021 – GABIP
Tupanatinga, 07 de janeiro de 2021.

À Vossa Senhoria, a Senhora
CAMILA VAZ
Gerente de Relacionamento Governo
Ag. Setor Público PE
Garanhuns-PE

Assunto: **Encaminha Rol de Representantes Autorizados a Movimentar o FMT**

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados aos poderes vinculados ao **CNPJ 17.963.875/0001-91** de titularidade do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – FMT** nessa Instituição.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS, CPF E CARGO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGO
SEVERINO SOARES DOS SANTOS	449.***.***-72	PREFEITO
RITA FELIX DA SILVA	000.***.***-65	SECRETARIA DE FINANÇAS
ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES	037.***.***-30	TESOUREIRA

III – ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

IV - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Assinar instrumento de convênio e/ou contrato de prestação de serviços.

V – CONTAS: todas as contas vinculadas ao **CNPJ 17.963.875/0001-91**.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, além de publicação em diário oficial – AMUPE - conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE.

Atenciosamente,

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:06CF97B7

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 020/2021 – GABIP

Ofício nº. 020/2021 – GABIP

Tupanatinga, 07 de janeiro de 2021.

À Vossa Senhoria, a Senhora
CAMILA VAZ
Gerente de Relacionamento Governo
Ag. Setor Público PE
Garanhuns-PE

Assunto: **Encaminha Rol de Representantes Autorizados a Movimentar Recursos Vinculados à PMT**

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados aos poderes vinculados ao **CNPJ 10.106.250/0001-64** de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PMT** nessa Instituição.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS, CPF E CARGO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGO
SEVERINO SOARES DOS SANTOS	449.***.***-72	PREFEITO
RITA FELIX DA SILVA	000.***.***-65	SECRETARIA DE FINANÇAS
ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES	037.***.***-30	TESOUREIRA

III – ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

IV - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Assinar instrumento de convênio e/ou contrato de prestação de serviços.

V – CONTAS: todas as contas vinculadas ao **CNPJ 10.106.250/0001-64**.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, além de publicação em diário oficial – AMUPE - conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE.

Atenciosamente,

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:ED50A974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 87.350,00
ABERTURA: 21/01/2021 AS 13h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5A266A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 31.746,00
ABERTURA: 22/01/2021 AS 13h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BE5FF3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 184.485,00;
ABERTURA: 21/01/2021 AS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9149D9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.894.400,00;
ABERTURA: 22/01/2021 AS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B8F916A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 896.093,75;
ABERTURA: 22/01/2021 AS 11h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A8818DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais de Forma Parcelada, Para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde do Município de Venturosa – PE, Para o Exercício de 2021.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 126.798,00;
ABERTURA: 26/01/2021 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:82F5E630

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 71.230,00;
ABERTURA: 21/01/2021 AS 11h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:74A1E5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa cargo em comissão de Diretor Presidente do IPSEV, Símbolo RP-01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 de 08 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente do IPSEV, Símbolo RP-01, a servidora **DINAY LEAL DA COSTA,** brasileira, portador da cédula de identidade nº 5.092.976 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 019.443.134-78, matrícula nº 1566, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 770/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:127ADCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o senhor, **ANTONIO ALVES DE ARAUJO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.731.368 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 195.095.614-87, matrícula nº 22913.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o senhor, **VALDIR SOARES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.629.385 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 195.095.614-87, matrícula nº 22914.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF3E150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o senhor, **DRAYTON FRANÇOIS BENEVIDES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.823.117 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 007.988.754-61, matrícula nº 22915.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3E503B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o senhor, **CHARLES CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.096.846 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 054.547.704-26, matrícula nº 22601.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:63B2C47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Gerente de Previdência e Benefícios do IPSEV, Símbolo RP-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 de 08 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Gerente de Previdência e Benefícios do IPSEV, Símbolo RP-01, a senhora **FERNANDA MARIA FERREIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.067.372 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 086.354.304-92, matrícula nº 1566, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 811/2018 de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F712B98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-5, o senhor, **JOÃO BOSCO MORAIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 610.991 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 021.695.844-04, matrícula nº 22328.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B28DBF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, inciso XII da Lei Orgânica do Município; no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que se mantém em todo território nacional o elevado índice de contaminação pelo coronavírus, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Venturosa;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Venturosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Venturosa, declarado pelo Decreto Municipal nº 022 de 30 de março de 2020, com respectivas alterações, reconhecido

pelo Decreto Legislativo nº 139/2020 de 08 de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo solicitará por meio de oficio a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º O presente vigorará retroativamente a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2021

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0B1757D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do Proc. Licitatório n.º 46/2020 – Pregão Eletrônico nº 10/2020, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias, para o exercício de 2021, conforme especificações do Termo de Referência**.**

Empresa vencedora:

EVANGÉLICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA
CNPJ Nº. 34.499.752/0001-60.

Lote 01: ETANOL:
Valor: 33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)

Lote 02: GASOLINA COMUM
Valor: 431.340,00 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais)

Lote 03: DIESEL S10
Valor: 1.231.920,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

Valor Global: 1.696.764,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Fica o presente resultado Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pelo Ordenador de Despesas

Vicência/PE, 07 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:679DC8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **14/05/2020,** no Diário da AMUPE nº 2581, às págs. 70/71, referente ao estrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 25/2020, Inex 15/2020, o ual tem como **objeto** a chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade no matadouro público, conforme atividades descritas no edital de credenciamento,

ONDE SE LÊ:

Contrato n.º 28/2020
MEI: **ELIANE PAULINO DE FREITAS BENTO 06991131482**
CNPJ: 32.235.907/0001-26
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

Contrato n.º 32/2020
MEI: **JOSÉ EDIVAN GOMES 02878889401**
CNPJ: 36.008.182/0001-94
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

Contrato n.º 34/2020
MEI: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA 65007980404**
CNPJ: 32.236.195/0001-60
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

Contrato n.º 37/2020
MEI: **LUIZ ANTONIO LUCAS DOS SANTOS 79398324415**
CNPJ: 15.833.334/0001-14
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

LEIA-SE:
Valor total: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Vicência/PE, 07 de janeiro de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:81AB6349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o resultado do Proc. Licitatório n.º 35/2020 – Pregão Eletrônico nº 09/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis (etanol, gasolina e diesel S10), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência no exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora:

EVANGÉLICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA
CNPJ Nº. 34.499.752/0001-60.

Lote 01: ETANOL:
Valor: 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais)

Lote 02: GASOLINA COMUM
Valor: 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)

Lote 03: DIESEL S10
Valor: 233.640,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Valor Global: 699.756,00 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Fica o presente resultado Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pela Ordenadora de Despesas

Vicência/PE, 07 de janeiro de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DA3E40C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021

O SR. **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, Prefeito Constitucional do Município de Vicência – PE, no uso de suas atribuições legais, e com Fundamento no Art. 67, Incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR, os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, como Presidente, 1° e 2° membros respectivamente:
I - **MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**, inscrita no CPF sob o n° 682.699.944-72, servidora pública efetiva no Cargo de Professora, Matrícula 0669, na função de **Presidente**;
II – **MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o n° 064.201.674-77, servidor público efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1609, na função de **1° Membro**;
III- **JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 052.803.304-26, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1636, na função de **2° Membro**.
Art. 2° - Conceder aos Membros da Comissão Permanente de Licitação uma Gratificação pelo Exercício de Atividade Extraordinária no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do art. 102, caput, da Lei Municipal n° 1.634/2012.
Art. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:78C7DF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021

O SR. **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, Prefeito Constitucional do Município de Vicência – PE, no uso de suas atribuições legais, e com Fundamento no Art. 67, Incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 10.520/2002.

R E S O L V E:
Art. 1°- DESIGNAR, para exercer a função de **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, os servidores abaixo, concedendo-lhe ao Pregoeiro a Gratificação de função, prevista no art. 32, §3° da Lei Municipal n° 1.634/2012:
I – **MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o n° 064.201.674-77, servidor público efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1609, na **função de Pregoeiro**;
II- **MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**, inscrita no CPF sob o n° 682.699.944-72, servidora pública efetiva no cargo de Professora, Matrícula 0669, na **função de Apoio**;
III- **JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 052.803.304-26, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1636, na **função de Apoio**.
Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:A606B8FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de confiança de servidor que menciona e dá outras providencias. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Bolsa Família e pela articulação Intersetorial das áreas de saúde, educação e assistência social, o Sr. **OZIEL FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.442.365 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 027.040.614-08.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F2BC8D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o Sr. **LEONARDO JOSE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.831.103 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 088.661.784-70.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:1177BA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2021 - GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação e regulamentação dos membros da Comissão de Licitação; Pregoeiro e equipe de apoio e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do Município de Xexéu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou as licitações públicas e os contratos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o pregão como nova modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação e as atividades relacionadas à Comissão de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear para compor a **Comissão de Licitação do Município de Xexéu**, para o Exercício 2021, os servidores abaixo descritos:
Presidente: Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, Portador do RG Nº 8.077.673 SDS/PE e CPF Nº 082.781.194-22;
Secretário: Samuel Cézar Gouveia, Portador do RG Nº 4.677.825 SDS/PE e CPF Nº 823.612.584-04;
Membro: Jáfia Gonçalves de Lima, Portador do RG Nº 2998329 SSP/PE e CPF Nº 463.514.344-91.

Art. 2.º - Nomear para exercer o cargo de **Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Xexéu**, para o Exercício 2021, os servidores abaixo descritos:
Pregoeiro: Samuel Cézar Gouveia, Portador do RG Nº 4.677.825 SDS/PE e CPF Nº 823.612.584-04;
Membro da equipe de apoio: Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, Portador do RG Nº 8.077.673 SDS/PE e CPF Nº 082.781.194-22;
Membro da equipe de apoio: Jáfia Gonçalves de Lima, Portador do RG Nº 2998329 SSP/PE e CPF Nº 463.514.344-91.

Art. 3.º - Nomear para exercer o cargo de **Assessora Jurídica de Licitação e Contratos,** a Dra. Talucha Francêsca Lins Calado de Mélo, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.939, Portadora do RG Nº 6.413.300 SDS/PE e CPF Nº 011.821.384-97.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 4.º - Além das nomeações acima, esta Portaria tem por escopo regulamentar as atividades relacionadas a:
I - Pregoeiro e Equipe de Apoio;
II - Comissão Permanente de Licitação;
III - Assessoria Jurídica de Licitação.

CAPÍTULO II
DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5.º - Constituem atribuições do Pregoeiro a serem adotadas nas formas Presencial ou Eletrônico:
I - Subscrever edital de licitação, após análise da Assessoria Jurídica;
II - Credenciar os interessados;
III - Abrir a sessão pública do Pregão;
IV - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, bem como da declaração do licitante informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação;
V - Abrir os envelopes das propostas de preços, analisar a aceitabilidade e classificar as propostas;
VI - Verificar os licitantes aptos para participar da fase de lances verbais;
VII - Conduzir os procedimentos relativos aos lances verbais;
VIII - Se for o caso, negociar o preço buscando melhorar a proposta do licitante que apresentar o lance de menor valor;
IX - Decidir sobre a aceitabilidade da proposta;
X - Decidir sobre a habilitação do licitante que apresentar o menor valor de proposta;
XI - Declarar o licitante vencedor do certame;
XII - Indagar aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso;
XIII - Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recurso pelos licitantes presentes, proceder à adjudicação do objeto;
XIV - Elaborar e subscrever a ata circunstanciada da sessão;
XV - Receber e verificar a adequação da recomposição dos preços da proposta do licitante vencedor;
XVI - Receber e julgar as impugnações ao edital e os recursos administrativos da licitação;
XVII - Subir os autos à autoridade superior nos casos de improvimento da impugnação ao edital e do recurso;
XVIII - Encaminhar os autos à autoridade superior para homologação e contratação.
§ 1.º - Tratando-se de pregão realizado no ambiente da *internet* (Pregão Eletrônico), as atribuições do Pregoeiro incluirão:
I - Receber as planilhas de preço inicial dos proponentes;
II - Divulgar, no início da sessão pública, as propostas de preços recebidas;
III - Abrir a etapa competitiva;
IV - Informar ao licitante sobre o recebimento do seu lance e respectivo registro do valor;
V - Se for o caso, emitir o aviso de encerramento da sessão pública;
VI - Se necessário, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado
o lance de menor valor;
VII - Anunciar o licitante vencedor e, quando conveniente, negociar o valor para aceitação do lance;
VIII - Receber e verificar a adequação da recomposição dos preços da proposta do licitante vencedor;
IX - Receber os documentos para habilitação ou proceder à consulta em sistema informatizado;
X - Retomar a sessão nos casos de desconexão;
XI - No que couber, realizar os demais procedimentos previstos nos incisos do *caput* deste artigo.
§ 2.º - O Pregoeiro será o responsável pela condução geral dos trabalhos, inclusive das atividades inerentes à Equipe de Apoio.
§ 3.º - Na ausência dos Pregoeiros nomeados, o Secretário de Administração poderá, justificadamente, designar membros da equipe de apoio para substituir o Pregoeiro.

Art. 6.º - Constituem atribuições da Equipe de Apoio:
I - Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do pregão, em especial:
a) credenciamento dos licitantes;
b) recebimento e conferência dos envelopes das propostas e da documentação;
c) análise das propostas;
d) definição dos licitantes aptos para ofertar lances verbais;
e) anotação e controle dos lances verbais;
análise dos documentos relativos à habilitação;
g) elaboração da ata circunstanciada da sessão.
§ 1.º - Nos casos de licitações realizadas no ambiente da *internet*, a Equipe auxiliará o Pregoeiro nas atividades previstas no § 1.º do art. 2.º desta Portaria.
§ 2.º - Além das atividades elencadas neste artigo, a Equipe de Apoio poderá desenvolver outras relacionadas ao certame licitatório e que sejam determinadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I - Subscrever o edital de licitação, após análise da Assessoria Jurídica;
II - Receber e julgar as impugnações ao edital;
III - Abrir a sessão pública;
IV - Receber os envelopes da documentação e das propostas de preços;
V - Analisar os documentos na fase de habilitação e, se houver, na pré-qualificação;
VI - Receber e julgar os recursos relativos à pré-qualificação e habilitação;
VII - Analisar as propostas de preços apresentadas, inclusive utilizando-se de diligências;
VIII - Classificar as propostas;
IX - Receber e julgar os recursos relativos à fase de julgamento de propostas;
X - Subir os autos à autoridade superior nos casos de improvimento de impugnação ao edital e de recurso;
XI - Elaborar e subscrever atas circunstanciadas das sessões de habilitação e de julgamento de propostas;
XII - Encaminhar os autos à autoridade superior para homologação adjudicação e contratação.
§ 1.º - Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos sem, contudo, subsistir qualquer hierarquia em relação aos demais membros.
§ 2.º - Além das atribuições previstas no *caput* deste artigo, outras poderão ser exercidas pela Comissão, sempre com vistas à eficácia e eficiência do procedimento licitatório.

CAPÍTULO IV
DA ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÃO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º - Constituem atribuições da Assessoria Jurídica de Licitação:
I - Analisar e aprovar minutas de edital e contratos;
II - Auxiliar e/ou elaborar justificativa de dispensa e inexigibilidade de Licitação;
III - Emitir parecer prévio em impugnação ao edital e recursos administrativos, quando solicitado;
IV - Emitir parecer em casos de revogação e anulação de licitação;
V - Emitir parecer em casos de rescisão contratual;
VI - Emitir parecer na formalização de termos aditivos e apostilamentos;
VII - Emitir parecer em pedidos de revisão ou reajustes contratuais;
VIII - Emitir parecer na aplicação de penalidades administrativas, exceto quando se tratar de multa moratória, na qual o próprio responsável pelo pagamento quantificará o valor e deduzirá da garantia ou dos créditos que a contratada possuir, tudo em conformidade com as informações prestadas pela comissão ou pessoa responsável pelo recebimento do objeto;
IX - Auxiliar nas respostas aos questionamentos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização;
X - Auxiliar nas respostas em sede de mandado de segurança ou outras demandas judiciais pertinentes;
XI - Opinar, sempre que solicitado, nos casos de pedidos administrativos interpostos por licitantes ou contratados;
§ 1º - Além das atribuições elencadas nos incisos deste artigo, outras questões consideradas controvertidas poderão ser submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica de Licitações.
§ 2º - A relação de subordinação do Assessor Jurídico ao Prefeito Municipal, não impede a independência da Assessoria na realização de suas atividades, vigorando o princípio do livre convencimento nas questões jurídicas a ela submetidas.

Art. 9º - O Titular da Assessoria Jurídica, além do previsto no art. 8º, deve possuir os seguintes atributos:
I - Organização;
II - Conhecimentos técnicos sobre matérias jurídicas, em especial, licitações públicas e contratos administrativos, comprovados mediante atestados de capacidade técnica, cursos de extensão, pós-graduação específica e demais títulos;
III - Comunicabilidade;
IV - Habilidades técnicas no manuseio de computadores, em especial para pesquisas no ambiente da *internet*;
V - Capacidade de decisão;
VI - Firmeza nas afirmações.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registr-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Xexéu/PE, 04 de Janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:EDA01BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de CHEFE DE GABINETE, a Sra. RANIELY FIRMINO DA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.544.666 SDS/PE e CPF sob o n.º 095.127.494.59.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FA270891

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, o Sr. THAMARA CAMILLA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.174.684 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.775.384-78.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:09D85087

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE GESTÃO DISTRITAL, o Sr. VALDEMAR MARTINS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 1.121.717 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.706.404-87.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5AAA2DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL DE ESTADO DE CLAMIDADE E DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO DESDE O INÍCIO DO ANO DE 2020, ASSIM COMO EM VIRTUDE DA PRECARIEDADE DE SERVIÇOS BÁSICOS E FUNDAMENTAIS, BEM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que preceitua a Constituição federal e a Lei 8.666 de 1993,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;
CONSIDERANDO a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a inquestionável precariedade no que concerne aos serviços públicos prestados aos munícipes xexeuenses, em especial ao que concerne à realização de políticas públicas relativa a prevenção do contaminação do corona vírus (COVID - 19), bem como ao atendimento médico-hospitalar;
CONSIDERANDO o desabastecimento das farmácias do município em decorrência das omissões praticadas pela gestão anterior, lesando direito fundamental a vida e a saúde dos munícipes;
CONSIDERANDO a precariedade das medidas municipais na prevenção e combate ao corona vírus e o favorecimento e agravamento de outras endemias em decorrência da má prestação dos serviços básicos, essenciais e contínuos, quando do executivo municipal responsável por gerir o município no quadriênio 2017 – 2020;
CONSIDERANDO o acumulo de lixo residencial e comercial em todos os bairros da cidade, ocasionando riscos de doenças infectocontagiosas aos
munícipes, em razão da má prestação dos serviços públicos básicos e essenciais;
CONSIDERANDO ser a coleta do lixo e o abastecimento de água fatores determinantes à saúde pública, interferindo diretamente na qualidade de vida da população, bem como no controle e prevenção de epidemias, alem de constituírem necessidades básicas e direito fundamental de todo indivíduo;
CONSIDERANDO o agravamento da situação de abandono em que se encontra a cidade de Xexéu, levando os munícipes a condições sub-humanas de sobrevivência, tendo que conviver com a má prestação dos serviços relacionados ao fornecimento de água e coleta de lixo e todos os outros essenciais e contínuos, levando a uma situação de desespero generalizado, onde as mais básicas atividades domésticas e de higiene pessoal e coletiva são impossibilitadas;
CONSIDERANDO ser a coleta de lixo e fornecimento de água direito fundamental do individuo, conforme preconiza a Constituição federal, devendo tais serviços serem prestados dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares, assim como serem os usuários informados de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços antecipadamente;
CONSIDERANDO que, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providencias, dispondo ainda em seu bojo sobre a Política Ambiental, coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo, devendo ser preservada a saúde e o bem estar público e ambiental, não sendo permitido o acumulo de lixo em local inapropriado em áreas urbanas e rurais, o que vem acontecendo permanentemente neste município, inclusive com a queima dos mesmos pela população em vias públicas no intuito de evitar o seu acúmulo, produzindo fumaça tóxica, a qual tem afetado a saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de atenção especial à gestão municipal nos primeiros meses em decorrência da ausência de suprimentos básicos necessários ao bom e pleno exercício da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", sendo mantida a obrigatoriedade relativa ao uso de máscaras faciais nos prédios públicos e autarquias, bem como no âmbito de todo o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, em virtude da situação emergencial de saúde pública de relevância internacional, decorrente do corona vírus (COVID – 19) e desastre de natureza biológica, causado pela epidemia de doenças infecciosas virais;
Art. 2º - Fica declarada a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na coleta, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos residenciais, comerciais e hospitalares em todo o município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no abastecimento de água potável e em toda a gestão municipal, em virtude das considerações/justificativas acima declinadas;
Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, coleta, transporte, tratamento e disposição final de todo o lixo do Município de xexéu, assim como o fornecimento de água potável a população, nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;
Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;
§1º - No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, esta deverá ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.
I – No que diz respeito à volta as aulas presenciais do ano letivo de 2021, deverá ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao

combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pias contendo água e sabão para constante higienização das mãos; totens com álcool na entrada das escolas; utilização de face shilds – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;
§2º - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, esta devera ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.
§3º - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras
sanitárias em todo o território do município de Xexéu; a colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos e autarquias municipais; obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos; utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;
§4º - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.
Art. 5º - Com amparo no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 (Lei de Licitações de Contratos), sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição, locação de bens, e fornecimento de serviços necessários as atividades de resposta a Situação de Emergência em apreço, relacionadas com a reabilitação do cenário, visando assim, a normalidade da situação, devendo as mesmas serem concluídas no prazo estabelecido no art. 6º, caput, e no seu parágrafo único, vedada a prorrogação de contratos emergenciais.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 6º - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 01 de janeiro do corrente ano, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 8º - Remeta-se copia deste DECRETO ao Governador do Estado de Pernambuco, para o devido conhecimento, e se necessário, de logo suplicado a devida Homologação/Ratificação com urgência, bem como a zelosa publicação do D.O.E (Diário Oficial do Estado), ensejando ademais, o valoroso apoio para sanar e/ou amenizar a situação emergencial ora decretada, devendo ser tomadas as medidas legais cabíveis e pertinentes que o caso requer, assim como a presidência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO, a presidência DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU e ao Ilustre Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FB3EA7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E DECRETA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO, REVOGA-SE CESSÃOES E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº 001/2021, o qual dispõe sobre decretação de situação anormal e de emergência em todo o território do Município de Xexéu, em virtude de situação de CALAMIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO em razão de pandemia, bem como da precariedade de serviços básicos e fundamentais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro orçamentária, quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a contratação do pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos a título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º - Para o fim de reorganizar o quadro de servidores do Município de Xexéu, são adotadas imediatamente as seguintes providências:

I – Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa direita e indireta da prefeitura Municipal de Xexéu, que não tenham sido objeto da mesma providência ate o dia 31 de dezembro de 2020, salvo os casos de servidoras gestantes e demais exceções legais.

II – Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu, que não tenham sido objeto da mesma providência até a data de 31 de dezembro de 2020, salvo as incorporações e garantias legais, devendo tais situações excepcionais serem observadas e analisadas individualmente pelo gestor imediato, tomando com base os parâmetros administrativos – constitucionais.

III – Ficam rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, que não tenham sido objeto da mesma providência até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Para o fim de análise das inscrições de restos a pagar efetuadas pelo Município de Xexéu na gestão do quadriênio 2017-2020, ficam adotadas as seguintes providências:

I – Somente serão objeto de pagamento os serviços tidos como essenciais de acordo com a legislação pertinente;

II – No que concernem as obrigações de despesa que não se enquadrem nas disposições do inciso anterior, bem como, aquelas despesas provenientes de restos a pagar oriundas da gestão do prefeito Eudo de Magalhães Lyra (2017-2020), fica estabelecida a suspensão do pagamento e execução dos contratos oriundos das licitações ocorridas naquela gestão, com fundamento no "ESTADO DE EMERGÊNCIA" decretado por esta Municipalidade.

Art. 3º - Fica determinado o encaminhamento de expedientes a toda a rede bancária que mantém ativos do Município, desautorizando a compensação de qualquer cheque ou qualquer outra ordem de pagamento deste ente Municipal, que porventura não tenha sido liquidado até o termino da gestão do prefeito Eudo Magalhães de Lyra, qual seja 31 de dezembro de 2020;

§1º - A devolução dos cheques sem compensação (sustação) mencionada no caput se deve às notícias de que os pagamentos realizados pelo Município no final do mandato passado não condizem com os bens/direitos/serviços contratados na produção exata de cada contratação em particular, fundamentando, a quebra de contrato de cada credor individualmente.

§2º - Após a devolução dos cheques, a Administração deverá realizar uma minuciosa auditoria em cada pagamento, visando identificar a legalidade de cada despesa e conseqüentemente a preservação dos recursos que compõem o erário Público Municipal

Art. 4º - Revoga-se a cessão de servidores públicos integrantes do quadro pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Xexéu para outros da Administração Pública direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos Entes da Federação;

PARÁGRAFO ÚNICO – A revogação de que trata o caput, se opera, inclusive, na cessão de servidores em favor de Organizações Não Governamentais, Entidades, Entidade de Terceiro Setor, bem como, qualquer outra organização da iniciativa privada.

Art. 5º - Revoga-se a concessão de todas as licenças prêmio, bem como qualquer outra para trato de interesse particular, inclusive as que estiverem em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de preservação dos direitos dos servidores, a Secretaria de Administração deverá avaliar cada caso individualmente, reescalonando os benefícios previstos no caput deste artigo, de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço público municipal.

Art. 6º - Fica determinado o imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que por ventura se encontre em desvio de função.
Art. 7º - Os servidores que se encontram nas situações tratadas no artigo 4º deste Decreto, deverão apresentar-se no prazo de 72 (setenta e duas horas) perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam revogadas quaisquer concessão de férias que porventura tenham sido concedidas a servidores que estejam em desvio de função, com fundamento na indisponibilidade do interesse público, devendo, pois, os mesmos se apresentarem perante a Secretaria Municipal de Administração, na forma e tempo previstos no caput, com exceção daqueles que exercem suas atividades originárias ligadas ao FUNDEB, quais sejam, professores.
Art. 8º - Determina-se a secretaria Municipal de Administração que dê ampla divulgação as disposições deste Decreto, mediante publicação conforme o estabelecido na lei Orgânica Municipal, segundo o disposto estampado no artigo 75, ensejando o quadro de avisos da Prefeitura de Xexéu; Câmara de Vereadores; Fórum do Município; Ministério Público; Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; facultando-lhe a publicação do Ato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), jornais, periódicos, bem como nota as Rádios que atuam nessa Municipalidade.
Art. 9º - Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que, após cumpridas as medidas previstas nos artigos anteriores, inicie imediatamente o processo de recadastramento de todos os servidores municipais no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 10. Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedição de regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:C54E81E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2021

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 030, de 26 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim informativo disponibilizado pelo Ministério da Saúde, atualizado até o dia 06 de janeiro de 2020, dá conta de 5.865 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 444 óbitos de munícipes, ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO não haver prazo estabelecido pelos governos federal e estadual para distribuição do imunizante e início da campanha de vacinação pelos entes federados, sendo certo que as vacinas submetidas à aprovação pela autoridade sanitária brasileira deverão ser administradas em duas doses e o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 não estabelece um cronograma para início e fim da campanha de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de distanciamento social e, via de consequência, a adoção de medidas, pelos entes federados, no sentido de proibir a realização de eventos de grande proporção, proibição de apresentações artísticas, a título gratuito ou oneroso, limitação de horário em bares e restaurantes, dentre outras, que inevitavelmente impactarão negativamente o

comércio e refletirá na economia do Município, com baixa na arrecadação de impostos e tributos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 030, de 26 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município do Paulista.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito aos efeitos da decretação de calamidade de que trata o Art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da continuidade da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Paulista, 07 de janeiro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4C73433D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
LEI PROMULGADA

LEI PROMULGADA Nº 001 /2021.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 no montante de R$ 147.360.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2021:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, assistência e previdência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 147.360.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 115.532.000,00 (cento e quinze milhões quinhentos e trinta e dois mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 31.828.000,00 (trinta e um milhões oitocentos e vinte e oito mil reais), onde:
R$ 16.996.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e seis mil reais) compreende receitas de saúde;
R$ 12.888.000,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) compreende receitas de previdência social; e
R$ 1.944.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil reais) refere-se as receitas de assistência social.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01 da Lei Nº. 4.320/64, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	**125.893.000,00**
a) Receita Tributária	9.830.000,00
b) Receita de Contribuições	5.439.000,00
c) Receita Patrimonial	203.000,00
d) Transferências Correntes	109.043.000,00
e)Outras Receitas Correntes	1.378.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**13.045.000,00**
a) Operações de Crédito	200.000,00
b) Alienação de Bens	300.000,00
c) Transferências de Capital	12.545.000,00
III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.422.000,00**
IV - TOTAL DAS RECEITAS	**147.360.000,00**

Art. 4º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão detalhadas no Demonstrativo da Receita pela natureza, em anexo, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 147.360.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais) e desdobrada, nos termos da LDO, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 91.184.000,00 (noventa e um milhões cento e oitenta e quatro mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 56.176.000,00 (cinquenta e seis milhões cento e setenta e seis mil reais), onde:
R$ 27.916.000,00 (vinte e sete milhões novecentos e dezesseis mil reais) compreende despesas com saúde;
R$ 23.640.000,00 (vinte e três milhões seiscentos e quarenta mil reais) compreende despesas com previdência social; e
R$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil reais) são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 5º, R$ 24.348.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 6º. A Despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através dos Órgãos Orçamentários, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Função e Órgão com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR (R$)
01 – LEGISLATIVA	5.295.000,00
02 – JUDICIÁRIA	734.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	17.737.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	576.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.584.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.000.000,00
10 – SAÚDE	27.886.000,00
12 – EDUCAÇÃO	45.052.000,00
13 – CULTURA	424.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00
15 – URBANISMO	13.003.000,00
16 – HABITAÇÃO	850.000,00
17 – SANEAMENTO	561.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	380.000,00
20 – AGRICULTURA	159.000,00
22 – INDÚSTRIA	8.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00
26 – TRANSPORTE	1.730.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	170.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.123.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.030.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**147.360.000,00**

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS

NOME DOS ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES	5.295.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.225.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	738.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ	3.987.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	13.212.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	9.702.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.936.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES	757.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.052.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	213.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.783.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	624.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.916.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO - MORENOPREV	23.640.000,00
TOTAL	**147.360.000,00**

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa:

I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR (R$)
a) DESPESAS CORRENTES	114.388.000,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	20.520.000,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.030.000,00
d) DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.412.000,00
e) DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**147.360.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Seção Única
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art 8º. Nos termos do § 8º., do art. 165 da Constituição da República e, do § 4º., do art. 123, da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral fixada na presente lei, inclusive reservas, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2021, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º. O limite autorizado de abertura de créditos suplementares desta Lei, de acordo com as disposições e limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes à Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa;
III - Atender obrigações do sistema previdenciário;
IV - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
V - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
VI - Atender despesas destinadas à defesa civil e combate aos efeitos de catástrofes, secas e epidemias;
VII - Atender despesas vinculadas a convênios, observada à destinação prevista no instrumento respectivo e respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, e serão efetuadas por Decreto do Executivo.
Art. 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda e Administração.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento, outros investimentos públicos e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.14. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art.15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo em 2021.
Art.16. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar às despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 18. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. O Decreto que estabelecerá a programação financeira por fontes de recursos será publicado em até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Lei.
Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, em 02 de janeiro de 2021.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente

JOEL LUIZ DA SILVA
Vice-Presidente

CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA
1º Secretário

ELIZIEL SANTANA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:99F09068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, constituída **via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 01, de 08 de janeiro de 2021**, composta pelos servidores, MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021,** destinado a selecionar profissionais médicos para o exercício da função no **Programa Saúde da Família – PSF**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais médicos para o exercício da função no **Programa Saúde da Família – PSF,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;
1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser encerrado durante o período vigente por ambas as partes.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória no ato do credenciamento, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **duas listas de candidatos**, uma geral e outra contendo os candidatos portadores de deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão acontecer de forma presencial pelos candidatos ou por seu procurador (procuração particular), ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2 Apresentar cópia RG e CPF.
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;
4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
IV- Maior participação em Júri Popular;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (**Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do corona vírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estao inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complificaçoes da doença**).
5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Orobó;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, que poderá ser interposto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.
7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 08 de janeiro de 2021.

MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICOS **05 vagas** **(01 vaga para deficiente)**	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 10.000,00**

	também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente.		

_____

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		E-mail:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

_____

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição e de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência	De 08/01/2021 a 22/01/2021 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 25/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos	Do dia 26/01/2021 até o dia 28/01/2021 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 01/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

_____

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME: _____

CARGO: _____

N.º de Inscrição: _____

EXPERIÊNCIA NOTA: _____

TÍTULO NOTA: _____

PONTUAÇÃO FINAL: _____

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

_____

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 02/2021, destinado a selecionar profissionais médicos para o exercício da função no ***Programa Saúde da Família – PSF.***

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

_____

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato._____

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E2EEB870

